

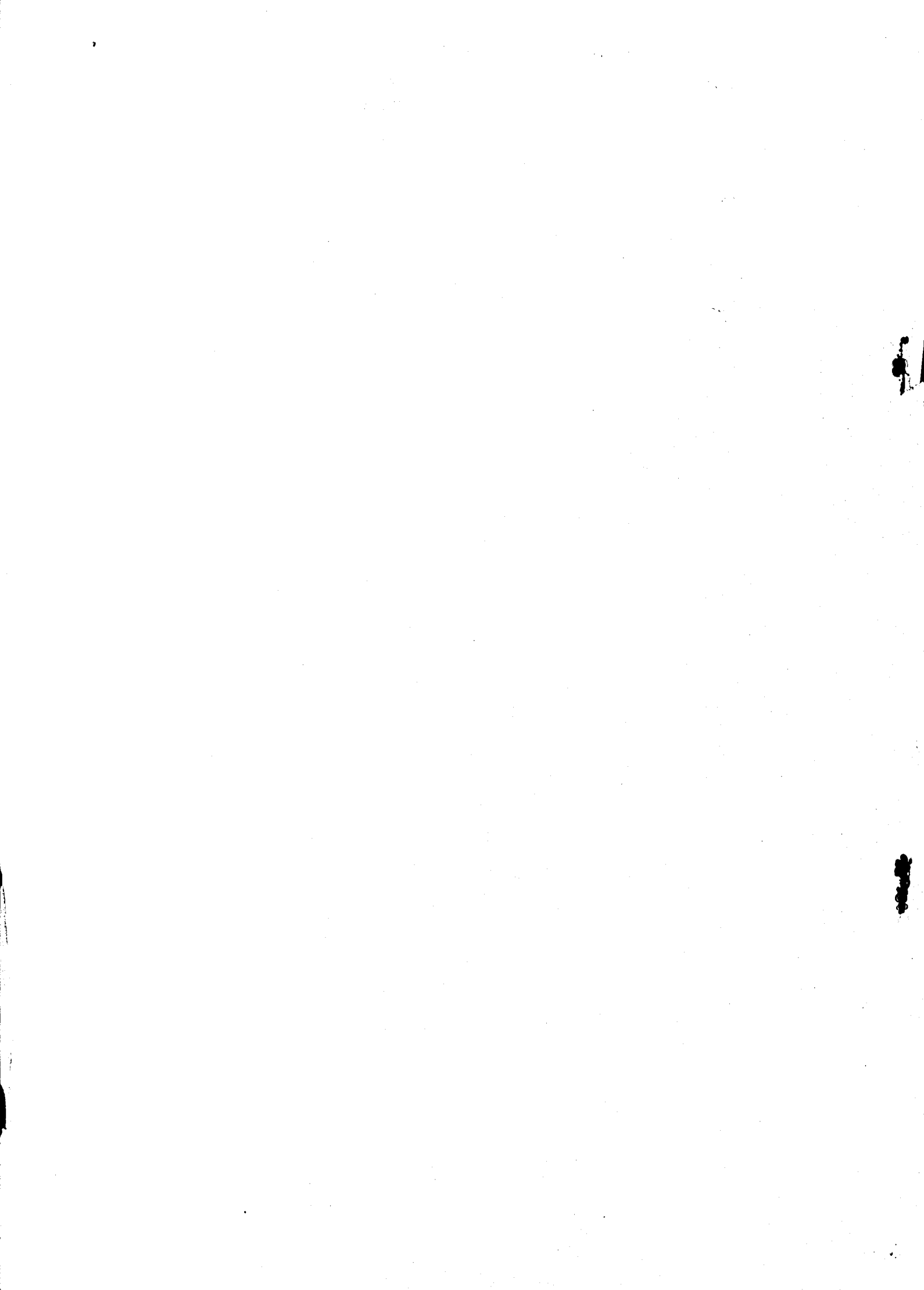
PREFEITURA DA CIDADE DE

São Paulo

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



GESTÃO 2001-2003



PROPOSTA DE MANUAL PARA CONSELHEIROS DO COMUSAN-SP

APRESENTAÇÃO

Esse manual tem o objetivo de servir de apoio aos conselheiros do COMUSAN-SP no que diz respeito à sua criação, legislação, regimento interno, resoluções da I Conferência, Plano de metas de 2003, Tratado de Segurança Alimentar da ECO-92, feito pelas ONGs lá presentes, e outros anexos pertinentes ao seu trabalho.

Acrescente o que achar necessário e faremos as modificações para poder editar em número de 80, um para cada conselheiro, titulares e suplentes.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO PAULO - COMUSAN - SP

▪ Histórico

A construção de uma proposta de Segurança Alimentar no país teve início na década de 90, mais precisamente em julho de 1994, quando se realizou a I Conferência Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), em Brasília.

O resultado da Conferência consolidou 2 (dois) aspectos básicos. O primeiro, de que o processo de desenvolvimento sócio - econômico do Brasil necessita garantir, obrigatoriamente, a segurança alimentar e nutricional para todos. O segundo aspecto foi a comprovação, na prática, da exigência de uma articulação entre sociedade civil e governo para avançar na busca das condições de segurança alimentar, respeitados os diferentes papéis inerentes a cada parceiro, seja ele público ou privado.

Nos últimos anos houve uma grande desmobilização dos setores organizados da sociedade civil com o Poder Público, com o fechamento do CONSEA.

Porém, alguns eventos internacionais ocorreram, como a Cúpula Mundial de Alimentação, em Roma, em 1996, onde foi sistematizada uma definição para SEGURANÇA ALIMENTAR, na qual foram incorporadas outras questões, tendo-se hoje como nova proposta de definição o texto a seguir:

“SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL é a garantia do direito de todos ao acesso a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e de modo permanente, com base em práticas alimentares saudáveis e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais e nem o sistema alimentar futuro, devendo se realizar em bases sustentáveis. Todo país deve ser soberano para assegurar sua segurança alimentar, respeitando as características culturais de cada povo, manifestadas no ato de se alimentar. É responsabilidade dos Estados Nacionais assegurarem este direito e devem fazê-lo em obrigatória articulação com a sociedade civil, cada parte cumprindo suas atribuições específicas”.



No município de São Paulo, a retomada das ações na área de Segurança Alimentar ocorreu com a iniciativa da Secretaria Municipal de Abastecimento, através do Departamento de Inspeção Municipal de Alimentos (SEMAB/DIMA), de interagir com os diversos setores da sociedade civil, no decorrer de 2001, culminando com a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO PAULO, realizada em dezembro do mesmo ano (COMUSA).

A partir da Conferência, foi constituído o Conselho Municipal (COMUSAN – SP), com a proposta de formalização através de Decreto – Lei, encaminhado à Sra. Prefeita de São Paulo para publicação em Diário Oficial do Município.

▪ FINALIDADES DO COMUSAN – SP:

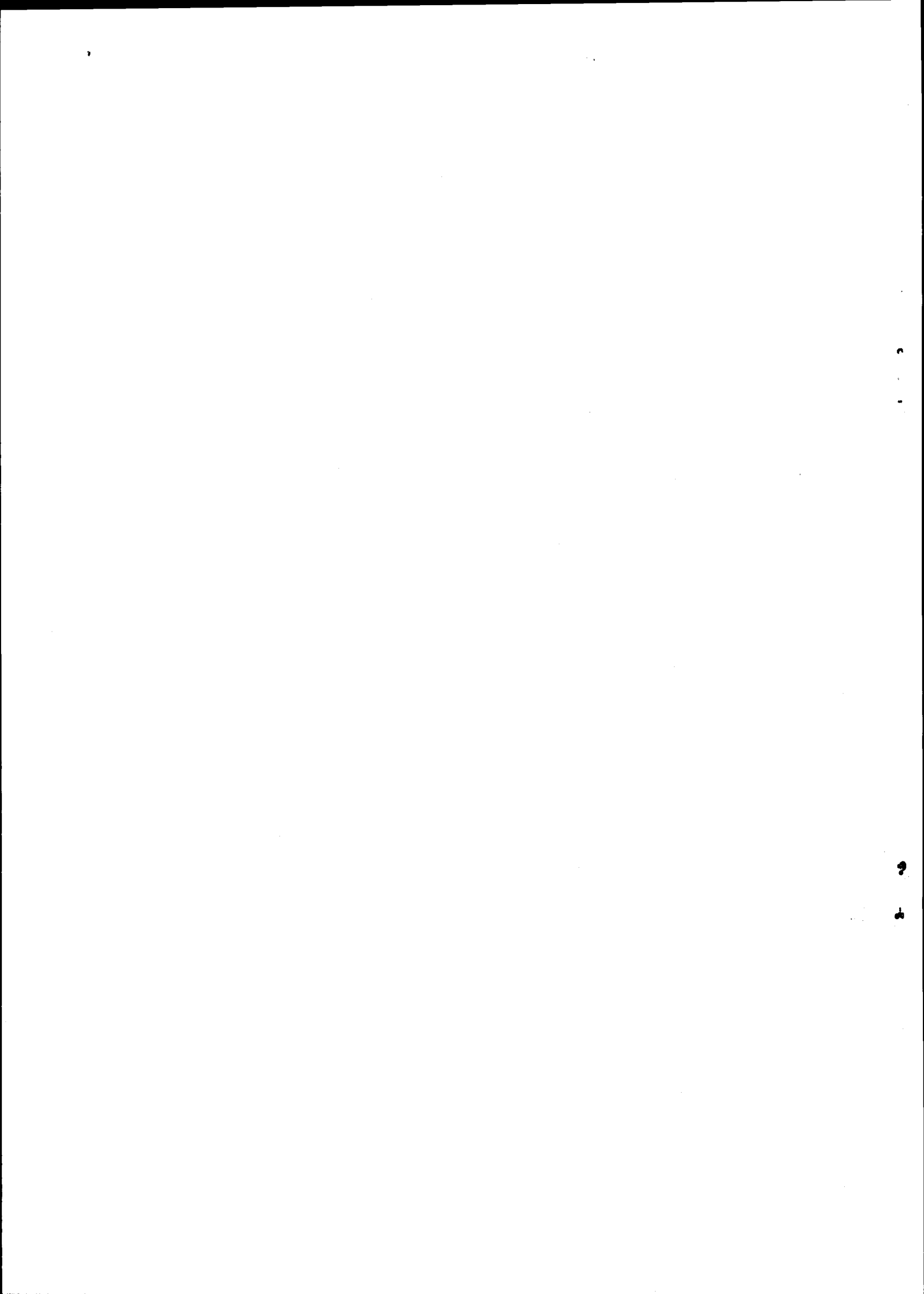
Atuar e deliberar na formulação e controle da execução da política municipal de segurança alimentar e nutricional, nas estratégias e na promoção do processo em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

▪ COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

O COMUSAN-SP encontra-se constituído por 40 membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 24 meses, tendo direito à recondução.

As entidades integrantes do COMUSAN-SP são:

Instituto Pólis, Associação de Agricultura Orgânica, Pastoral da Criança, Ação da Cidadania de São Paulo, Sociedade Amigos de Vila Albertina, ENS – Consultores Associados, Instituto de Hospitalidade, Federação do Comércio do Estado SP, Associação Paulista de Supermercados (APAS), Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de SP, Associação das Indústrias de Panificação de SP (AIPAN), Associação Brasileira das Indústrias de Alimentação (ABIA), Instituto Brasileiro de Orientação ao Consumidor (IBOC), SENAC-SP, Universidade São Judas Tadeu, Associação de Pais e Amigos de Fenilcetonúricos de SP (APAF), Associação dos Celíacos do Brasil (ACELBRA-SP), Associação do Diabetes Juvenil (ADJ), Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de SP, Sindicato dos Nutricionistas do Estado de SP (SINESP), Sindicato dos Empregados em Empresas de Industrialização Alimentícia de SP, Associação Brasileira de Engenheiros de Alimentos (ABEA), Associação Paulista de Nutrição

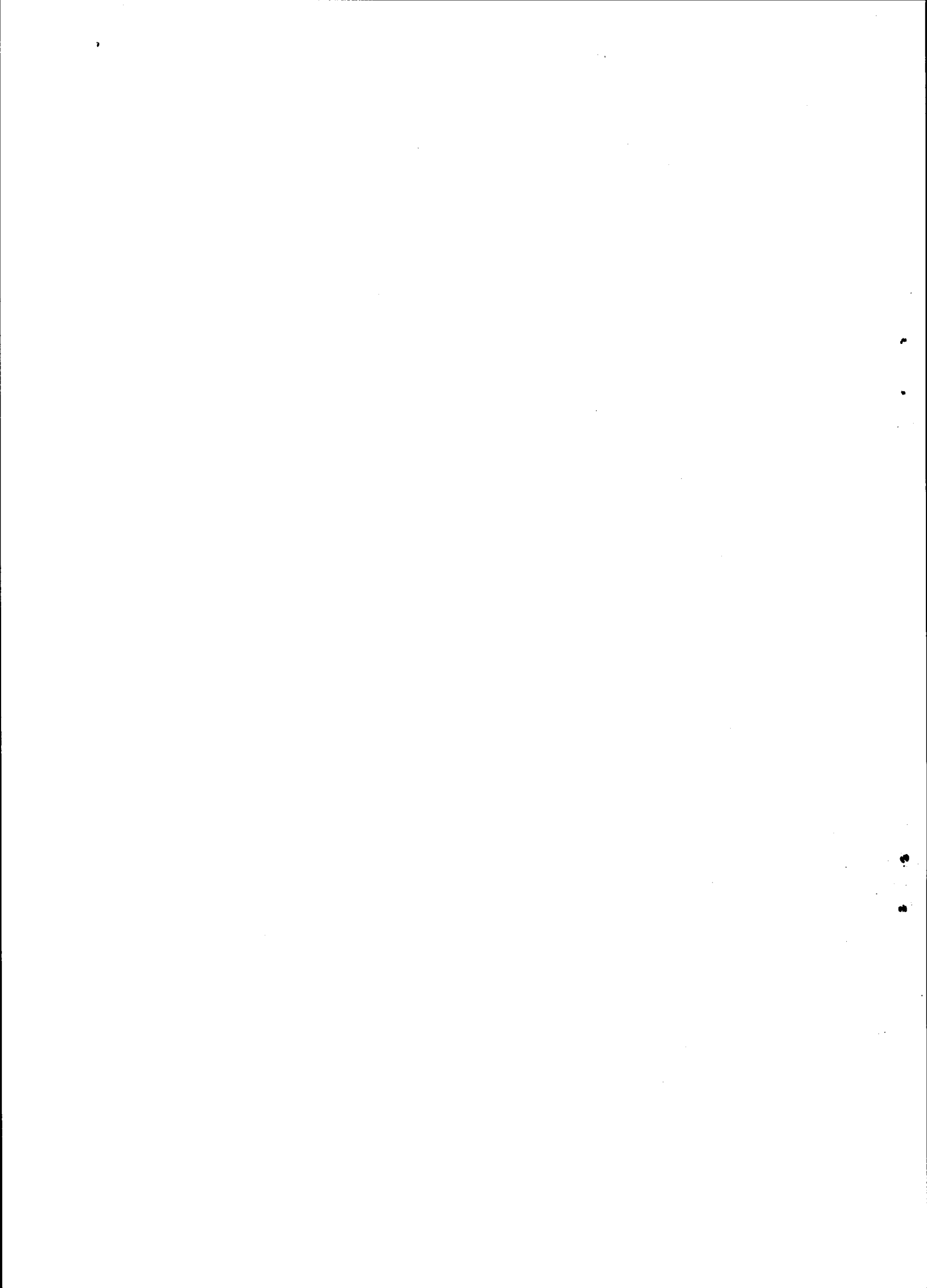


(APAN), Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região (CRN-3), Conselho Regional de Química – 4ª Região (CRQ-4), Secretaria Municipal de Abastecimento de São Paulo (SEMAB), Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo (SMS), Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), Secretaria Municipal de Assistência Social de São Paulo (SAS), Secretaria de Estado da Saúde de SP, Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de SP, Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CETEC-SP), Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP, Ministério da Saúde, Associação dos Camelôs, Ambulantes e Autônomos do Estado de SP, União Nacional dos Deficientes Físicos, Associação Comunitária Monte Azul, Associação Beneficente Vila Araguaia, Movimento de Fraternidade das Igrejas Cristãs, Liga das Senhoras Católicas Educandário Dom Duarte, União Federativa das Sociedades Cívicas Comunitárias da Região Noroeste do Município de SP, GAA Comércio, Representação e Assessoria Ltda, SOS Cozinha S/C, Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas do Estado de SP, Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS), Associação Paulista de Controladores de Pragas Urbanas (APRAG), Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria de SP (SINDIPAN), Associação Brasileira das Indústrias de Ingredientes para Alimentos (ABIAM), Universidade Anhembi Morumbi, Faculdades Integradas de São Paulo (FISP), Associação Paulista de Renais Crônicos (APREC), Associação Pró-Falcêmicos, Sindicato dos Farmacêuticos do Estado de SP, Sindicato dos Agentes Vistores Municipais de São Paulo, Sindicato dos Permissionários.

Contatos através de:

Secretaria do COMUSAN-SP
Av. Guilherme, 82 – Vila Guilherme
CEP 02053-000 / São Paulo-SP

Tel: (11) 6905-2724, ramal 150 e 152 (fax) com Roseli
6905-2687 fax
e-mail: dima@prefeitura.sp.gov.br ac. Roseli



Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN-SP
Roseli Lopes de Macedo Leal (Org.)

O COMUSAN-SP foi criado na I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo, com base na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal de 1990, na Lei Orgânica da Saúde – 8080/90 (e 8142/90) e no Código Sanitário do Estado de São Paulo de 1998 (além de referências sobre segurança alimentar e projetos de conselhos de outros estados).

A I Conferência aconteceu nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2001. A Secretaria Municipal de Abastecimento (SEMAB) da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) e várias entidades da sociedade civil organizada reuniram-se com o objetivo promover um espaço aberto para todos os segmentos debater, analisar e avaliar a situação de segurança alimentar e nutricional no município de São Paulo, além de preparar propostas e de eleger membros titulares e suplentes do COMUSAN-SP.

O direito de toda a população ao acesso a uma alimentação saudável, segura e adequada foi a preocupação dos representantes do poder público, entidades patronais, entidades sindicais, instituições de ensino e organizações não governamentais presentes na Conferência.

A preparação para o evento começou em maio de 2001, num Fórum sobre Segurança Alimentar e Nutricional, que discutiu a criação do Conselho. Constituiu-se nesse Fórum uma Comissão Provisória que desde então organizou a realização da Conferência e a eleição dos membros do COMUSAN-SP. A escolha de delegados foi por segmento, num total de 360, em nove plenárias.

A posse do Conselho ocorreu logo após a eleição, ocorrida na Plenária Final da I Conferência em 09/12/01.

Conforme minuta de Decreto aprovada na Plenária final da I Conferência, o COMUSAN-SP tem o objetivo de assegurar o direito constitucional de cada pessoa humana à alimentação, a segurança alimentar e nutricional. Cabe a ele:

- I – propor, acompanhar e fiscalizar ações do governo municipal na área de segurança alimentar e nutricional;
- II – articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas para o combate às causas da miséria e da fome, no âmbito do município;
- III – incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis;
- IV – coordenar campanhas de conscientização da opinião pública, com vistas à união de esforços;
- V – formular o plano municipal de segurança alimentar e nutricional;
- VI – apreciar e ou propor estratégias, normatizações, projetos, ações que implementem o Código Sanitário de São Paulo, referente a Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII – atuar como instância deliberativa no âmbito do órgão municipal sanitário para apreciação de recursos que o próprio COMUSAN-SP entender de extrema relevância.

O Conselho é formado por 40 (quarenta) membros titulares, com igual número de suplentes, em mandato de 24 (vinte e quatro) meses, com a seguinte composição:

- I – 20 representantes da sociedade civil organizada;
- II – 10 representantes de trabalhadores de áreas afins do setor de alimentos, através de suas respectivas entidades de classe;
- III – 10 representantes governamentais.



O Presidente do COMUSAN-SP é um servidor da Secretaria Municipal de Abastecimento, designado pela Prefeita, a saber, o Secretário Municipal de Abastecimento. Terá uma Comissão Técnica Institucional, composta por representantes do setor público, entidades de classe, sociedade civil organizada e instituições científicas. A Comissão terá seu funcionamento definido em Regimento Interno, assim como o próprio Conselho, que o aprovou por maioria de seus membros.

Sempre que se fizer necessário, poderá o COMUSAN-SP, solicitar aos órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

A representação formal das entidades participantes do atual mandato são as seguintes:

20 representantes da sociedade civil organizada:

organizações não governamentais (entidades comunitárias)

Titulares:

- Instituto de Estudos Formação e Assessoria em Políticas Sociais - Pólis
- Pastoral da Criança
- Ação da Cidadania
- Amigos de Vila Albertina
- Associação de Agricultura Orgânica

Suplentes, pela ordem:

- Associação Monte Azul
- Movimento da Fraternidade das Igrejas Cristãs
- Liga das Senhoras Católicas
- União Federativa
- Associação Beneficente Vila Araguaia e Adjacências

entidades sindicais e associações gerais patronais e entidades sindicais e associações patronais da área:

Titulares:

- Federação do Comércio do Estado de São Paulo
- Associação Paulista de Supermercados
- Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São Paulo – SHRBS/SP
- Associação da Indústria de Panificação
- Associação Brasileira da Indústria da Alimentação

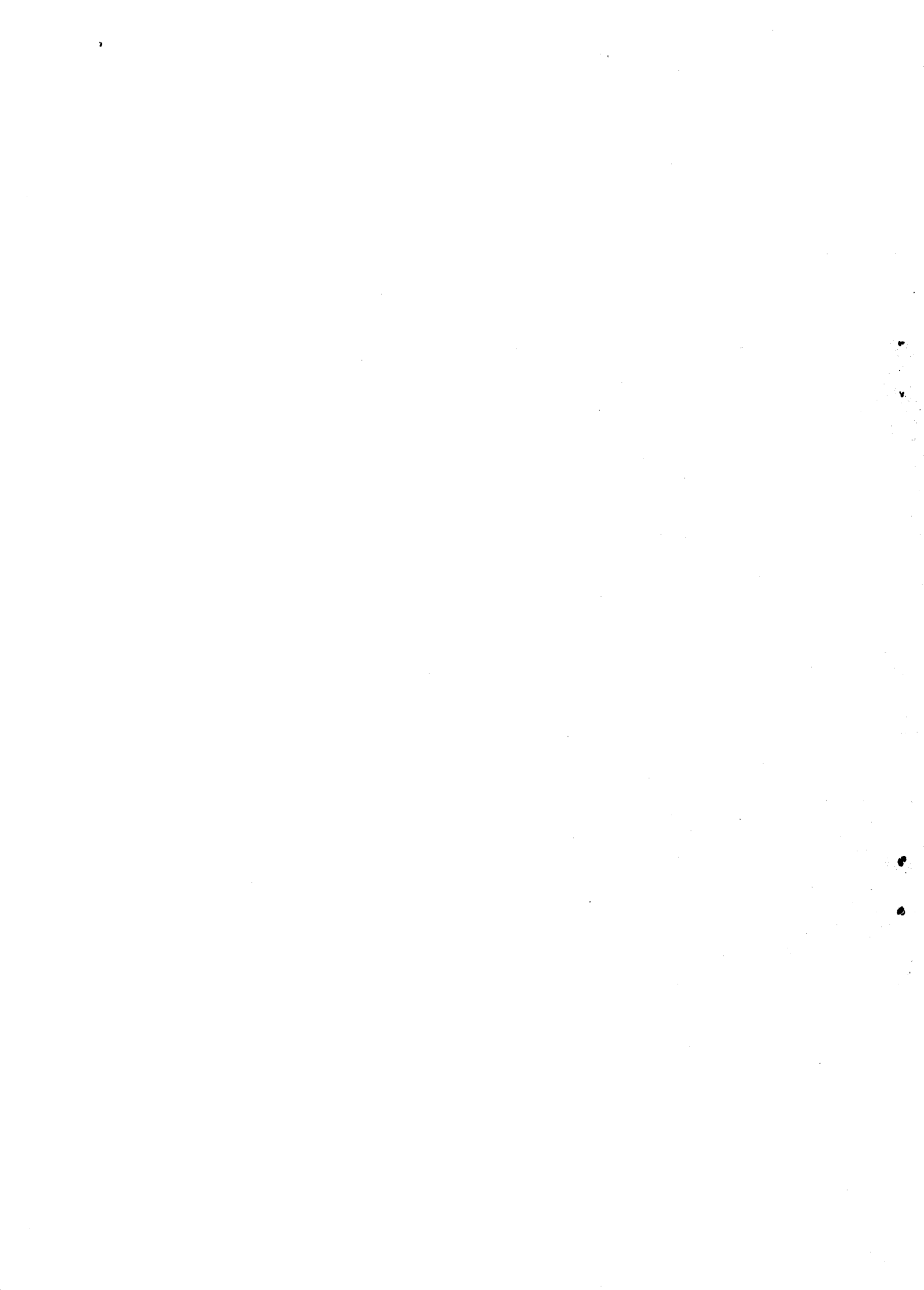
Suplentes, pela ordem:

- Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas do Estado de São Paulo
- Associação Brasileira de Supermercados
- Associação Paulista de Controladores de Pragas
- Sindicato das Indústrias de Panificação
- Associação Brasileira das Indústrias de Ingredientes para Alimentos

representantes de Instituto de ensino privado superior, técnico e de pesquisa:

Titulares:

- Instituto Brasileiro de Orientação ao Consumidor
- SENAC
- Universidade São Judas Tadeu (1º ano)
- Faculdades Integradas de São Paulo (2º ano)



Suplentes, pela ordem:

- Universidade Anhembi-Morumbi
- SENAC
- Faculdades Integradas de São Paulo (1º ano)
- Universidade São Judas Tadeu (2º ano)

representantes de entidades de portadores de patologias e entidades de portadores de deficiências:**Titulares:**

- Associação dos Celíacos do Brasil - São Paulo
- Associação de Diabetes Juvenil
- Associação de Pais e Amigos de Fenilcetonúricos - São Paulo

Suplentes, pela ordem:

- Associação Pró-falcêmicos
- Associação dos Celíacos do Brasil - São Paulo
- Associação Paulista de Renais Crônicos

representantes de entidades prestadoras de serviços:**Titulares:**

- ENS Consultores Associados
- Instituto de Hospitalidade (1º ano)
- Instituto de Saúde, Segurança e Higiene no Trabalho do Setor de Serviços em Hospedagem, Alimentação e Similares - ISSH (2º ano)

Suplentes, pela ordem:

- Ponto Crítico Consultoria em Alimentação
- SOS COZINHA Consultoria e Treinamento em Segurança Alimentar

representantes de economia informal:**Titulares:**

- Ass. Dos Camelos Ambulantes e Vendedores Autônomos Do Estado de São Paulo
- União Nacional dos Deficientes Físicos

Suplentes, pela ordem:

- Ass. Dos Camelos Ambulantes e Vendedores Autônomos Do Estado de São Paulo
- Sindicato dos Permissionários

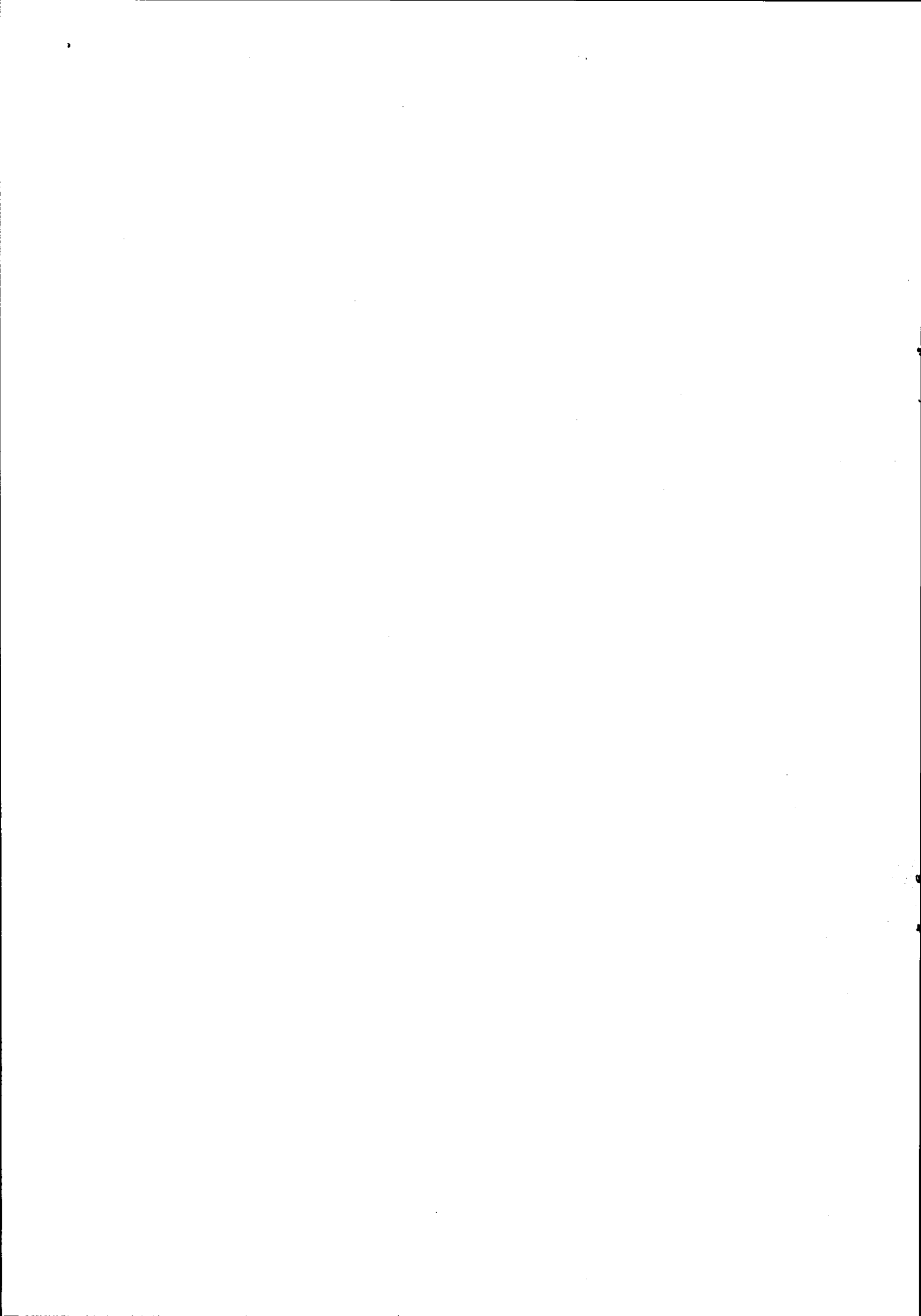
10 representantes de trabalhadores de áreas afins ao setor de alimentos, através de suas respectivas entidades de classe.

representantes de entidades sindicais de trabalhadores de áreas afins à Segurança Alimentar e Nutricional;**Titulares:**

- Sindicato dos Nutricionistas do Estado de São Paulo
- Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de São Paulo
- Sindicato dos Empregados em Empresas de Industrialização Alimentícia de São Paulo e Região

Suplentes, pela ordem:

- Sindicato dos Nutricionistas do Estado de São Paulo
- Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de São Paulo
- Sindicato dos Agentes Vistores do Município de São Paulo



associações de trabalhadores de áreas afins à Segurança Alimentar e Nutricional:**Titulares:**

- Associação Paulista de Nutrição
- Associação Paulista de Nutrição
- Associação Brasileira de Engenheiros de Alimentos
- Associação Brasileira de Engenheiros de Alimentos

Suplentes, pela ordem:

- Associação Paulista de Nutrição
- Associação Paulista de Nutrição
- Associação Paulista de Nutrição
- Associação Brasileira de Engenheiros de Alimentos

Conselhos de fiscalização das funções-fim.**Titulares:**

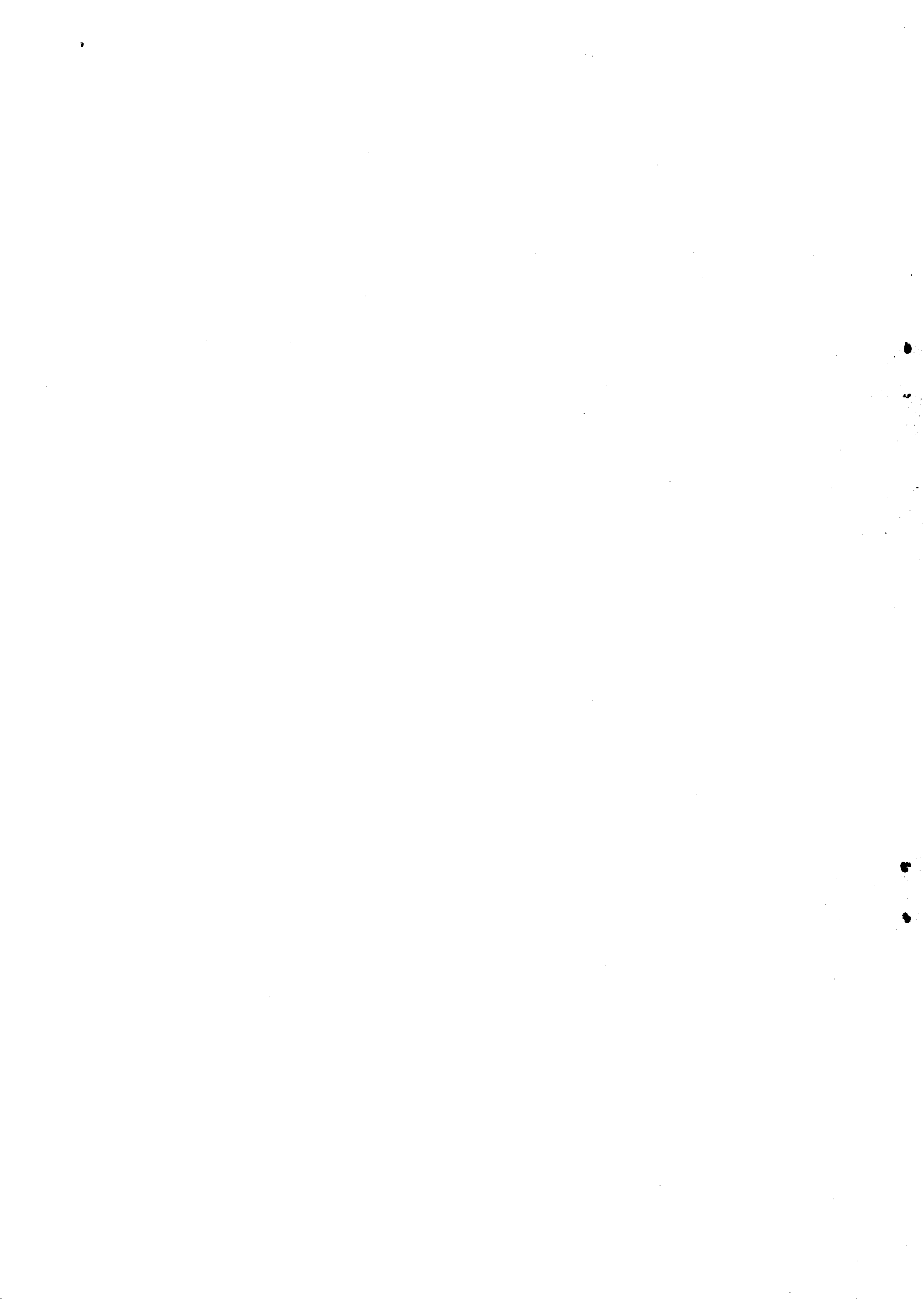
- Conselho Regional de Nutricionistas – 3ª Região
- Conselho Regional de Química – 4ª Região
- Conselho Regional de Nutricionistas – 3ª Região

Suplentes, pela ordem:

- Conselho Regional de Nutricionistas – 3ª Região
- Conselho Regional de Química – 4ª Região
- Conselho Regional de Nutricionistas – 3ª Região

10 representantes governamentais:

- Secretaria Municipal de Abastecimento – SEMAB,
 - Departamento de Inspeção Municipal de Alimentos - DIMA
 - Secretaria Municipal de Saúde – SMS,
 - Secretaria Municipal da Educação – SME,
 - Secretaria Assistência Social – SAS,
 - Secretaria Estadual da Saúde,
 - Secretaria Estadual da Agricultura,
 - Ministério da Saúde.
 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
 - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo
- Obs.: todos, acima, com titulares e suplentes



Decreto de criação do COMUSAN-SP

DECRETO Nº 42.862, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003

Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN-SP.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO ser objetivo da segurança alimentar e nutricional garantir a todos, de modo permanente, condições de acesso a alimentos básicos de qualidade e em quantidade suficiente, contribuindo, dessa forma, para uma existência digna, em um contexto de desenvolvimento integral da pessoa humana;

CONSIDERANDO constituir a segurança alimentar e nutricional direito inalienável da população, cuja concretização reclama a participação do poder público, da sociedade civil organizada e das entidades de classe afins;

CONSIDERANDO, finalmente, a conveniência de instituir-se, no âmbito municipal, colegiado composto dos referidos segmentos, objetivando viabilizar novas ações efetivas nessa área, bem assim otimizar as existentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN-SP, vinculado à Secretaria Municipal de Abastecimento, com o objetivo de contribuir para a concretização do direito constitucional de cada pessoa humana à alimentação e à segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º. Caberá ao COMUSAN-SP:

I - propor, acompanhar e fiscalizar as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional;

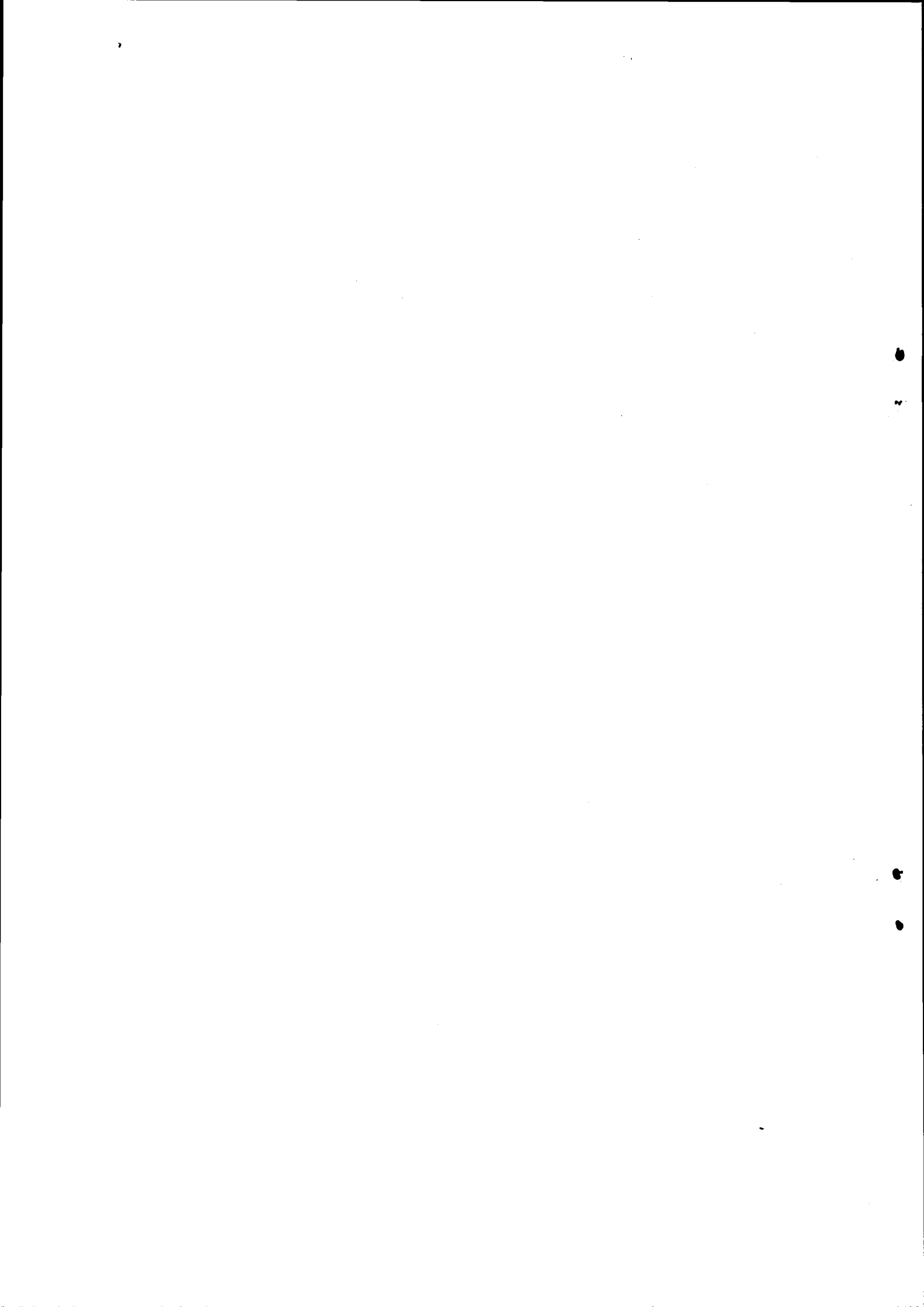
II - cooperar na articulação de áreas do governo municipal com as organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas ao combate das causas da miséria e da fome, no âmbito do Município;

III - incentivar parcerias que garantam mobilização dos setores envolvidos e racionalização do uso dos recursos disponíveis;

IV - coordenar campanhas de conscientização da opinião pública com vistas à união de esforços;

V - cooperar na formulação do plano municipal de segurança alimentar e nutricional;

VI - propor estratégias, normatizações, projetos, ações que implementem o Código Sanitário de São Paulo, no que concerne à segurança alimentar e nutricional, bem como opinar a respeito.



Art. 3º. O COMUSAN-SP será composto por 40 (quarenta) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, observada a seguinte representação:

I - 10 (dez) representantes governamentais;

II - 20 (vinte) representantes da sociedade civil organizada;

III - 10 (dez) representantes de trabalhadores de áreas afins do setor de alimentos, por meio de suas respectivas entidades de classe.

Art. 4º. A representação governamental contará com:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SME;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS;

V - 1 (um) representante da Secretaria Estadual da Saúde;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Estadual da Agricultura;

VII - 2 (dois) representantes de instituições públicas estaduais de ensino técnico/superior e de pesquisa;

VIII - 1 (um) representante do Ministério Extraordinário da Segurança Alimentar e Nutricional;

IX - 1 (um) representante do Ministério da Saúde.

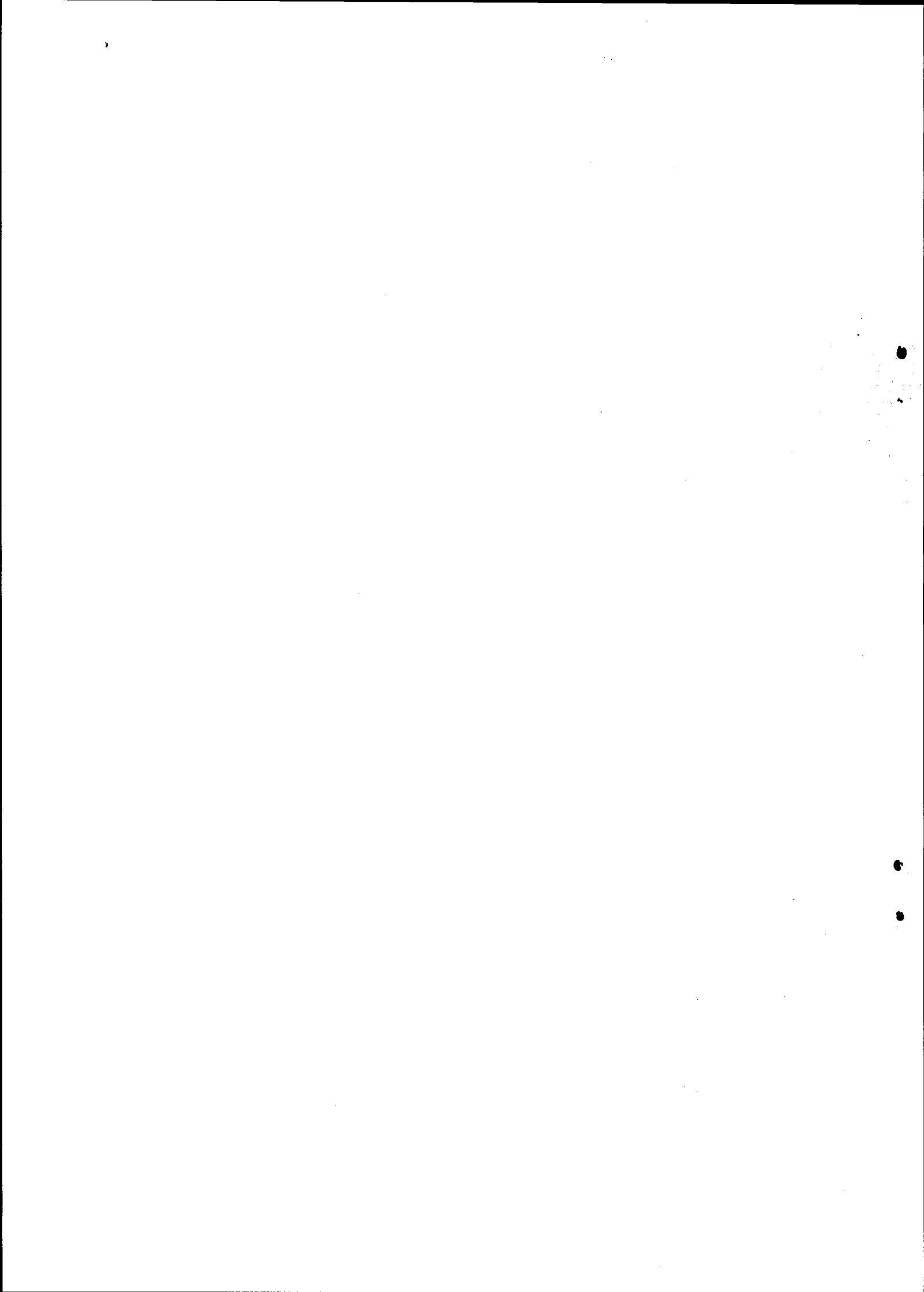
Parágrafo único. Na falta de indicação de representante por quaisquer dos segmentos governamentais relacionados no "caput", a substituição far-se-á na forma que dispuser o regimento interno do Conselho, mantido o caráter público da representação.

Art. 5º. Os representantes da sociedade civil organizada serão indicados em plenária específica da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, contemplando as Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional, na seguinte conformidade:

I - 5 (cinco) representantes dos movimentos populares com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional, de movimentos sociais e comunitários;

II - 5 (cinco) representantes de entidades sindicais e associações gerais patronais e de entidades sindicais e associações patronais da área;

III - (três) representantes de instituições de ensino privado técnico/superior e de pesquisa;



IV - 3 (três) representantes de entidades de portadores de patologias e de entidades de portadores de deficiências;

V - 2 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviços;

VI - 2 (dois) representantes da economia informal.

Art. 6º. Os representantes dos trabalhadores de áreas afins ao setor de alimentos, por meio de suas respectivas entidades de classe, serão indicados em plenária específica da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, contemplando as Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional, na seguinte conformidade:

I - 3 (três) representantes de entidades sindicais de trabalhadores de áreas afins à segurança alimentar e nutricional;

II - 4 (quatro) representantes de associações de trabalhadores de áreas afins à segurança alimentar e nutricional;

III - 3 (três) representantes de entidades de classes profissionais e de associações de profissionais liberais ligadas à área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 7º. Os suplentes dos representantes governamentais serão indicados pelos respectivos órgãos de origem e os representantes dos trabalhadores e os da sociedade civil organizada poderão ter, como suplentes, representantes de outras entidades, desde que aprovado na plenária específica da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional que indicar os membros do COMUSAN-SP.

Art. 8º. O COMUSAN-SP será composto, eleito e empossado em Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

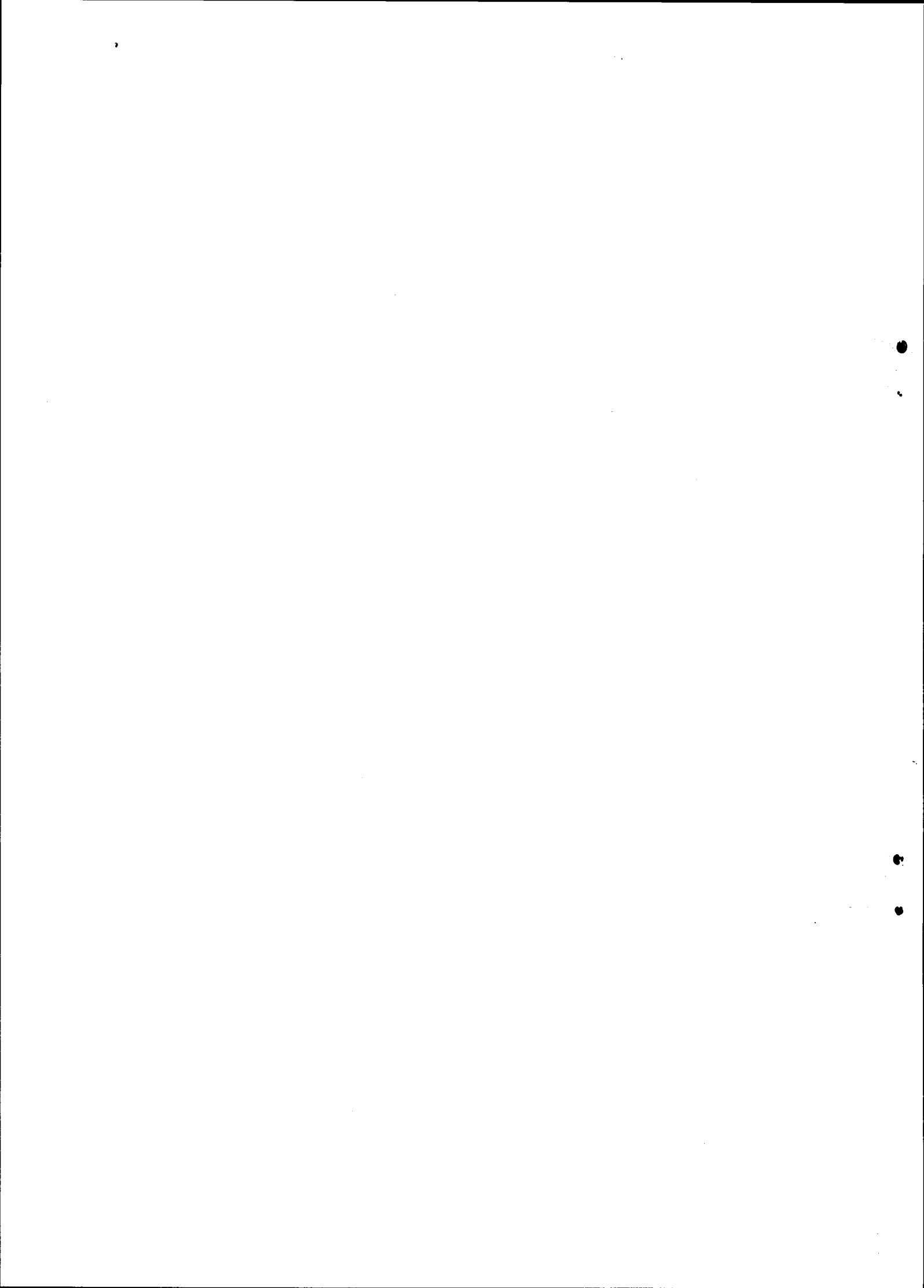
Art. 9º. A presidência do COMUSAN-SP será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Abastecimento, designado pela Prefeita.

Art. 10. O COMUSAN-SP terá uma Comissão Técnica Institucional, composta por representantes do setor público, entidades de classe, sociedade civil organizada e instituições científicas, cujo funcionamento será definido no regimento interno do Conselho.

Art. 11. O COMUSAN-SP elaborará seu Regimento Interno, a ser aprovado por maioria simples de seus membros e submetido à Prefeita, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste decreto.

Art. 12. Sempre que se fizer necessário, poderá o COMUSAN-SP solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 13. Caberá à Secretaria Municipal de Abastecimento dotar o COMUSAN-SP dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.



Art. 14. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de fevereiro de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

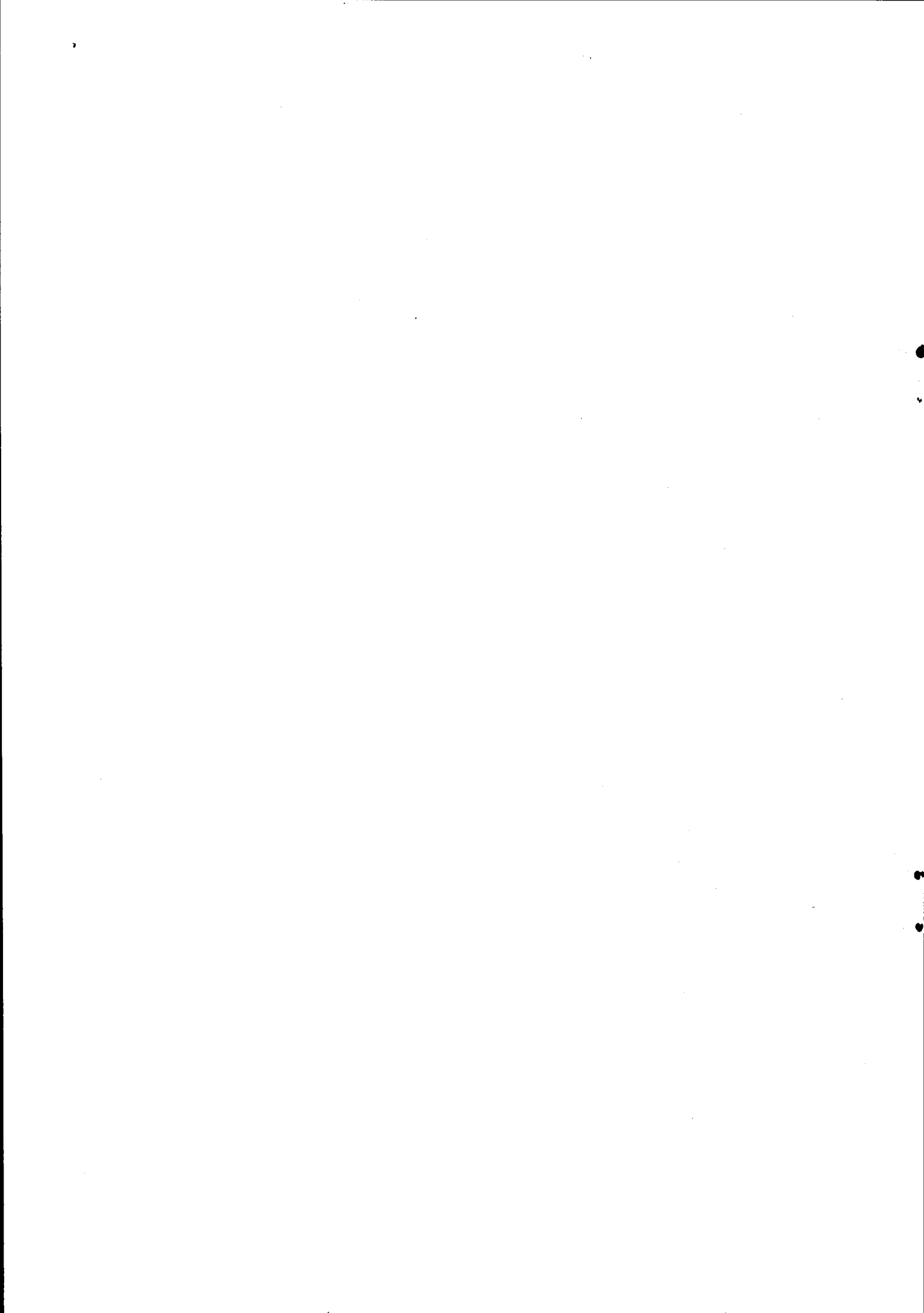
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

VALDEMIR FLÁVIO PEREIRA GARRETA, Secretário Municipal de Abastecimento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de fevereiro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO PAULO
(COMUSAN - SP)**

REGIMENTO INTERNO (para revisão de acordo com o Decreto)

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO II - DA NATUREZA E FINALIDADE

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO COMUSAN-SP

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Seção I - DO PLENÁRIO

Subseção I - Composição

Subseção II - Funcionamento

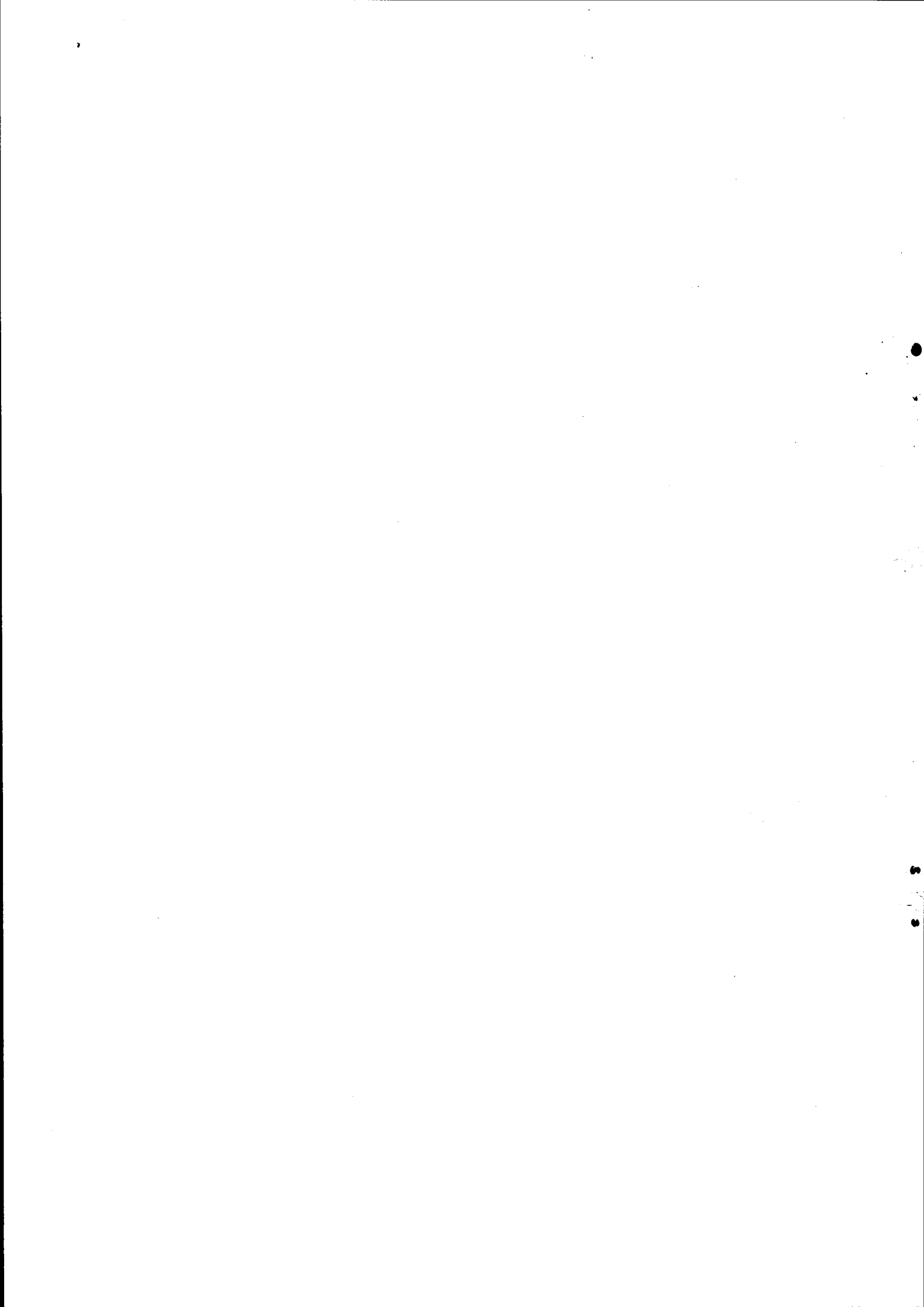
Seção II - DA PRESIDÊNCIA

Seção III - DA COMISSÃO EXECUTIVA

Seção IV - DA COMISSÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL

Seção V - DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



COMUSAN-SP - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO PAULO**REGIMENTO INTERNO**

Homologado em D.O.M. de aprovado na Reunião Ordinária de de de

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo (COMUSAN-SP), teve seu início construído através da realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo, ocorrida de 07 a 09 de dezembro de 2001, onde foi votado e aprovado o Decreto Municipal nº/....., homologado através do D.O.M. de ____/____/_____.

Para melhor direcionamento dos trabalhos do COMUSAN-SP passamos a definir, primeiramente, o conceito mundial de SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, apresentado na Cúpula Mundial de Alimentação, em Roma/novembro de 1996:

"A Segurança Alimentar e Nutricional significa garantir, a todos, condições de acesso a alimentos básicos de qualidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, contribuindo, assim, para uma existência digna, em um contexto de desenvolvimento integral da pessoa humana."

Ao conceito definido pela Cúpula Mundial acrescenta-se a necessidade de atenção ao aspecto de sanidade, sustentabilidade ecológica, social e econômica do sistema alimentar.

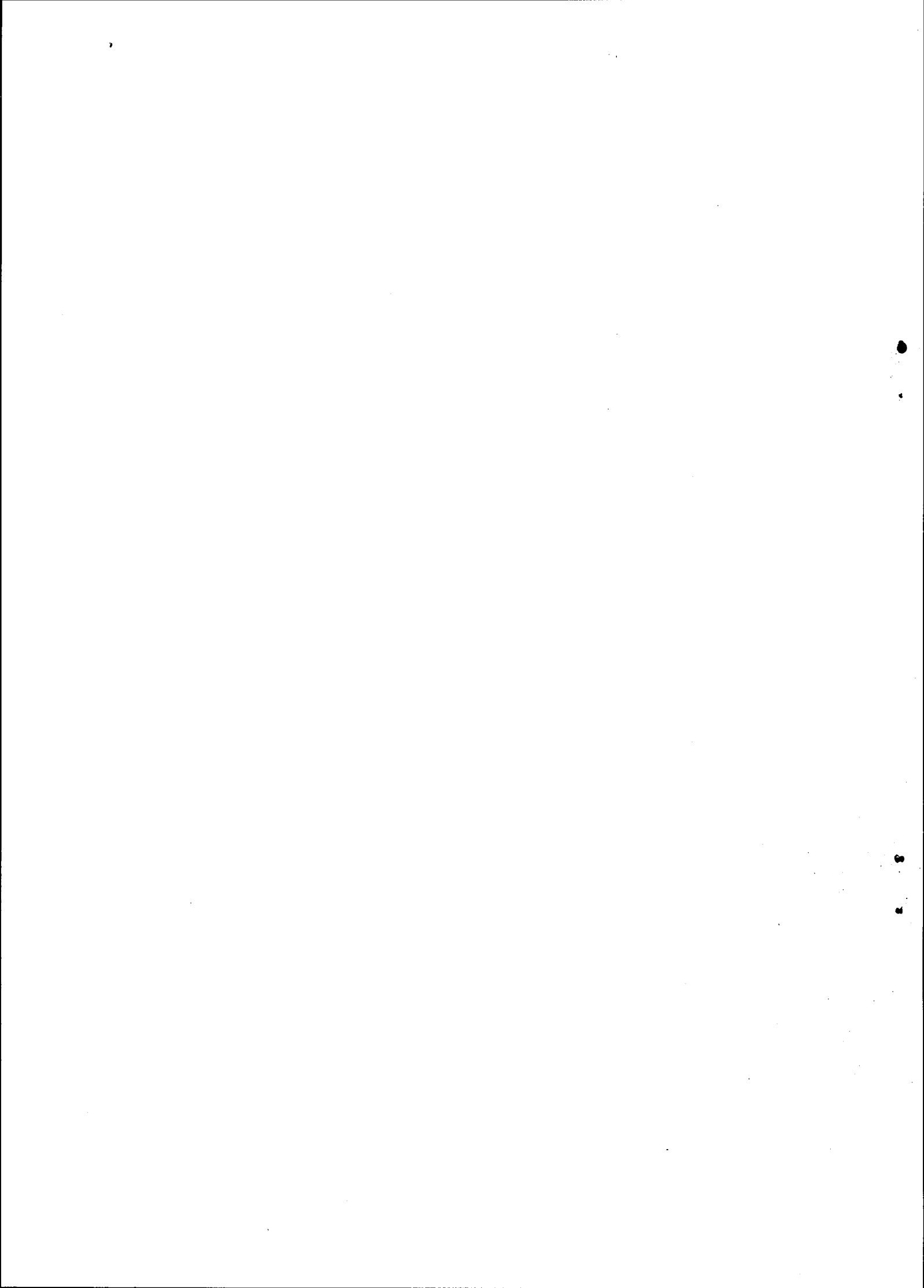
CAPÍTULO II - DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo é órgão de instância máxima colegiada, deliberativa e de natureza permanente, criado nos termos da Lei Orgânica do Município de São Paulo; é órgão específico da Secretaria Municipal de Abastecimento, na forma da Lei nº 12.546, de 7 de Janeiro de 1998 e, em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto nº 37.330/98, alterado pelos Decretos nº 38.000/99 e 38.576/99.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo tem por finalidade atuar e deliberar na formulação e controle da execução da política municipal de segurança alimentar e nutricional, nas estratégias e na promoção do processo em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Artigo 3º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo



(COMUSAN-SP):

propor, acompanhar e fiscalizar ações do governo municipal na área de segurança alimentar e nutricional;

articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas para o combate às causas da miséria e da fome, no âmbito do município;

Incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis;

coordenar campanhas de conscientização da opinião pública, com vistas à união de esforços;

formular o plano municipal de segurança alimentar e nutricional;

apreciar e/ou propor estratégias, normatizações, projetos, ações que implementem o Código Sanitário de São Paulo, referente a Segurança Alimentar e Nutricional;

atuar como instância deliberativa no âmbito do órgão municipal sanitário para apreciação de recursos que o próprio COMUSAN-SP entender de extrema relevância.

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Artigo 4º - O COMUSAN-SP será formado por 40 (quarenta) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses com direito à recondução, e terá a seguinte composição:

10 (dez) representantes governamentais

20 (vinte) representantes da sociedade civil organizada

10 (dez) representantes de trabalhadores de áreas afins do setor de alimentos, através de suas respectivas entidades de classe.

Artigo 5º - Os 10 (dez) membros governamentais serão os seguintes:

a) Secretário Municipal de Abastecimento - SEMAB,

b) Representante da área de Segurança Alimentar e Nutricional da SEMAB,

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS,

d) Representante da Secretaria Municipal da Educação – SME,

e) Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social – SAS

f) Representante da Secretaria Estadual de Saúde

g) Representante da Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento,

h) 02 (dois) Representantes de Instituições de Ensino Técnico/Superior, Público, Estadual,

i) Representante do Ministério da Saúde.

Parágrafo único - Caso não haja representação de algum dos segmentos governamentais acima indicados, poderá haver substituição por representantes de órgãos públicos da mesma esfera.

Artigo 6º - Os 20 (vinte) membros da sociedade civil organizada serão indicados em Plenária própria, na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, contempladas as Comissões Distritais de Segurança Alimentar e Nutricional.

A Sociedade civil organizada, representada no COMUSAN-SP, terá a seguinte composição:

- a) 5 (cinco) representantes dos movimentos populares com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional e movimentos sociais/comunitários;
- b) 5 (cinco) representantes de entidades sindicais e associações patronais gerais e da área;
- c) 3 (três) representantes de institutos de ensino privado superior, técnico e/ou de pesquisa;
- d) 3 (três) representantes de entidades de portadores de patologias e de deficiências;
- e) 2 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviços;
- f) 2 (dois) representantes da economia informal.

Artigo 7º - Os 10 (dez) membros dos trabalhadores de áreas afins ao setor de alimentos, através de suas respectivas entidades de classe, serão indicados em Plenária própria nas Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional contemplando as Comissões Distritais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único - Os representantes de trabalhadores de áreas afins terão a seguinte composição:

- a) 3 (três) representantes de entidades sindicais de trabalhadores de áreas afins à Segurança Alimentar e Nutricional;
- b) 4 (quatro) representantes de Associações de trabalhadores de áreas afins à Segurança Alimentar e Nutricional;
- c) 3 (três) representantes de Conselhos de fiscalização das funções-fim (da área de Segurança Alimentar e Nutricional).

Artigo 8º - Todos os representantes de governo terão seus suplentes indicados por suas respectivas pastas; os representantes dos Trabalhadores e os da Sociedade Civil Organizada poderão ter como suplentes representantes de outras entidades, desde que acordado na Plenária Geral das Conferências que definir os membros do COMUSAN-SP.

Parágrafo único - Os três segmentos elencados no artigo 4º deverão contemplar:

- I- Movimentos populares com interface nas questões de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II- Movimentos sociais/comunitários;
- III- Entidades de portadores de patologias;
- IV- Entidades de portadores de deficiências (física, motora, sensorial);



- V- Entidades Sindicais e Associações Patronais Gerais e de áreas afins à Segurança;
- VI- Entidades Sindicais e Associações Patronais Gerais e de áreas afins à Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII- Entidades Sindicais e Associações Gerais de Trabalhadores;
- VIII- Entidades Sindicais e Associações Gerais de Trabalhadores de áreas afins à Segurança Alimentar e Nutricional;
- IX- Conselhos de Fiscalização das funções-fim (da área de Segurança Alimentar e Nutricional);
- X- Associação de Profissionais Liberais de áreas afins à Segurança Alimentar e Nutricional;
- XI- Institutos de Ensino Técnico/Superior e Pesquisas Públicos;
- XII- Institutos de Ensino Técnico/Superior e Pesquisas Privados;
- XIII- Entidades Prestadoras de Serviços sem fins lucrativos;
- XIV- Entidades Prestadoras de Serviços e/ou produtoras de materiais;
- XV- Poder Público Municipal;
- XVI- Poder Público Estadual e,
- XVII- Poder Público Federal.

Artigo 9º - O Colegiado do COMUSAN-SP deverá ser composto, eleito e empossado em Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada a cada 2 (dois) anos, no município de São Paulo.

Parágrafo único - O COMUSAN-SP poderá convocar Fóruns Municipais e/ou Regionais para discutir assuntos de amplo interesse, sempre que necessário, independente da realização das Conferências bianuais.

Artigo 10 - O Presidente do COMUSAN-SP será um servidor da Secretaria Municipal de Abastecimento, designado pelo(a) Prefeito(a).

Artigo 11 - O COMUSAN-SP terá uma Comissão Técnica Institucional, composta por representantes do setor público, entidades de classe, sociedade civil organizada e instituições científicas, tirados entre os membros integrantes do Colegiado do COMUSAN-SP.

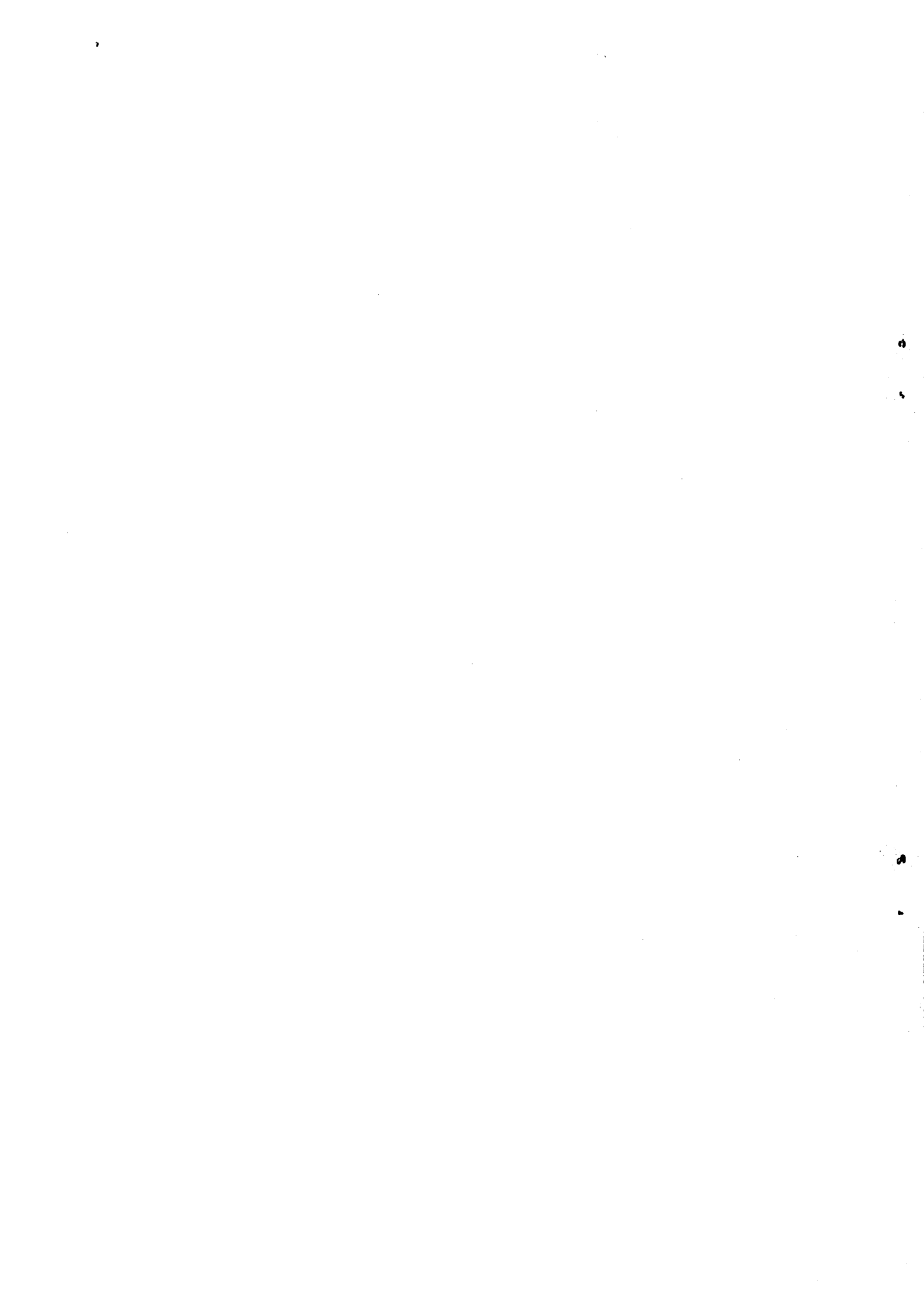
Parágrafo 1º - Esta Comissão Técnica Institucional será composta por 7 (sete) membros, tendo como função principal triar, analisar e propor posicionamentos técnicos a serem votados pelo Plenário do COMUSAN-SP.

Parágrafo 2º - A referida Comissão terá autonomia para consultar técnicos e pesquisadores externos ao Colegiado para melhor subsidiar os seus pareceres técnicos.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Artigo 12 - O COMUSAN-SP terá a seguinte organização:

- 1- Plenário
- 2- Presidência



- 3- Comissão Executiva
- 4- Comissão Técnica Institucional
- 5- Comissões e Grupos de Trabalho

SEÇÃO I - DO PLENÁRIO

Artigo 13 - O Plenário do COMUSAN-SP é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos membros do Conselho designados, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento Interno.

Subseção I - Composição

Artigo 14 - A composição do Plenário está definida no artigo do Decreto/....., garantida sempre a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos (Lei 8142/90);

Artigo 15 - A representação dos órgãos e entidades inclui titulares e suplentes, conforme Ata de Posse do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional vigente.

Artigo 16 - Deverão participar das reuniões plenárias os titulares e suplentes, tendo estes direito só a voz e não a voto, quando na presença dos seus titulares.

Parágrafo único - Tendo se iniciado o processo de votação dentro do Plenário, os suplentes poderão votar, quando na ausência dos seus respectivos titulares.

Artigo 17 - As reuniões do COMUSAN-SP serão públicas, portanto, os visitantes terão direito a assistir as reuniões, podendo se manifestar a cada assunto, por deliberação do Plenário.

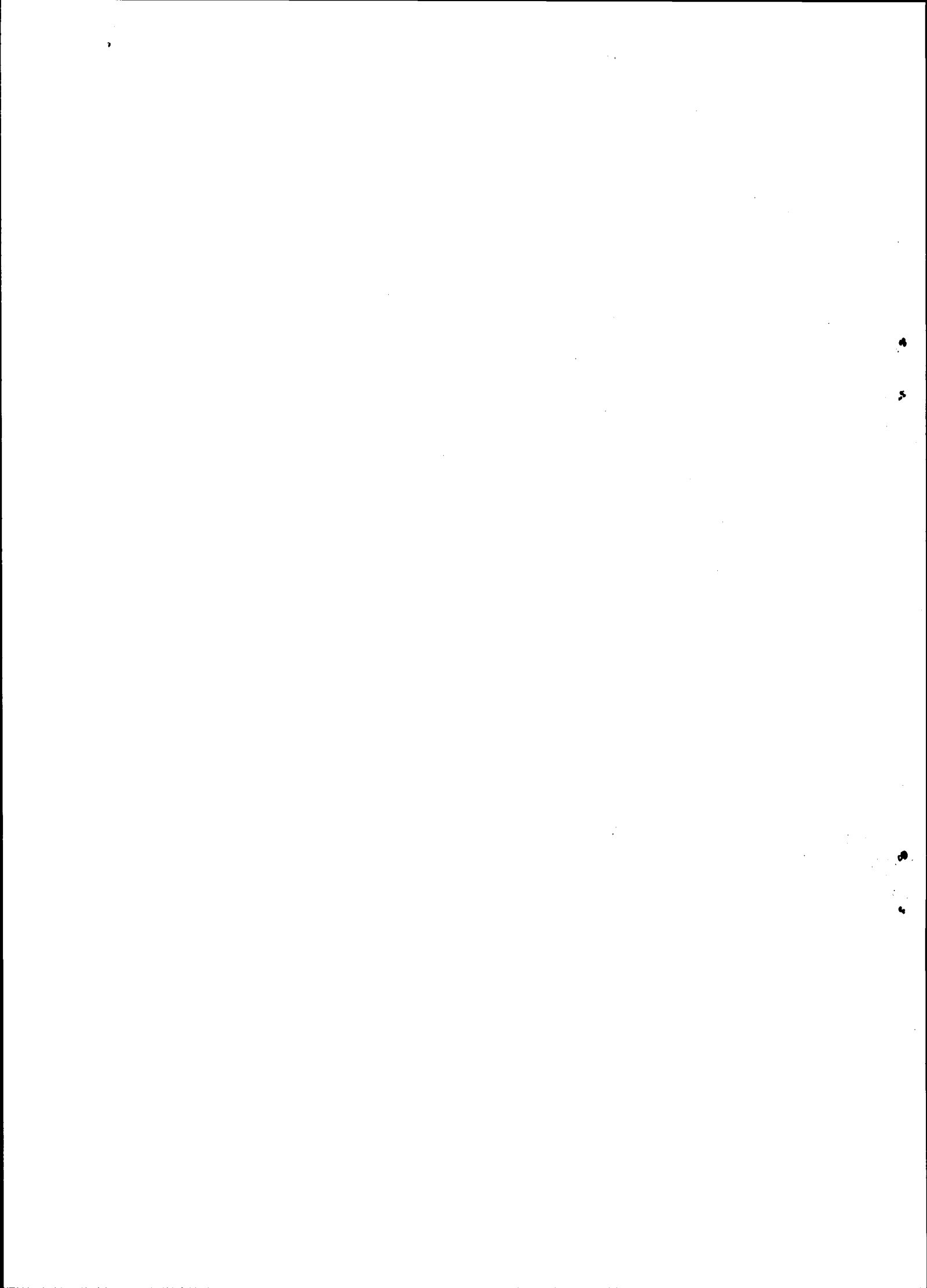
Artigo 18 - As entidades indicadas para comporem o COMUSAN-SP designarão os seus representantes, os quais poderão ser mudados, sempre que necessário, devendo tal fato ser formalizado ao Plenário do Conselho.

Parágrafo 1º - Será dispensada, automaticamente, a entidade cujo seu representante deixar de comparecer sem justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas no período de um ano civil.

Parágrafo 2º - As justificativas de ausência deverão ser formalizadas junto à Comissão Executiva do COMUSAN-SP até 2 (dois) dias úteis após a realização da reunião.

Parágrafo 3º - A perda do mandato da entidade será declarada pelo Plenário do COMUSAN-SP, por decisão da maioria simples (metade mais um) dos seus membros, comunicada ao Presidente do Conselho, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente.

Parágrafo 4º - A perda do mandato da entidade poderá ser declarada, por maioria absoluta (2/3 dos presentes), pelo Plenário do COMUSAN-SP nos casos específicos de falta de decoro, sendo facultado o direito de defesa apresentada junto ao Plenário do Conselho.



Subseção II – Funcionamento

Artigo 19 – O COMUSAN-SP reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria de seus membros (efetivos e suplentes).

Parágrafo 1º - As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Parágrafo 2º – As reuniões serão iniciadas com a presença da metade mais um dos seus membros (maioria simples).

Parágrafo 3º – Cada membro titular terá direito a um voto.

Artigo 20 – O COMUSAN-SP será presidido por membro da Secretaria Municipal de Abastecimento, indicado pelo(a) Prefeito(a) na condição de Presidente nato e, na sua ausência, pelo Coordenador da Comissão Executiva.

Artigo 21 – Na ausência do Presidente (membro da Secretaria Municipal de Abastecimento) e do seu substituto imediato (Coordenador da Comissão Executiva), as reuniões do Conselho serão presididas por membro do COMUSAN-SP indicado pelo Plenário, dentre os membros que compõem a Comissão Executiva.

Artigo 22 – A pauta da reunião ordinária constará de:

- a) discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- b) expediente constando informes da mesa diretora dos trabalhos;
- c) informes dos Conselheiros;
- d) ordem do dia constando dos temas previamente definidos;
- e) deliberações;
- f) definição da pauta da reunião seguinte pelo Plenário;
- g) encerramento.

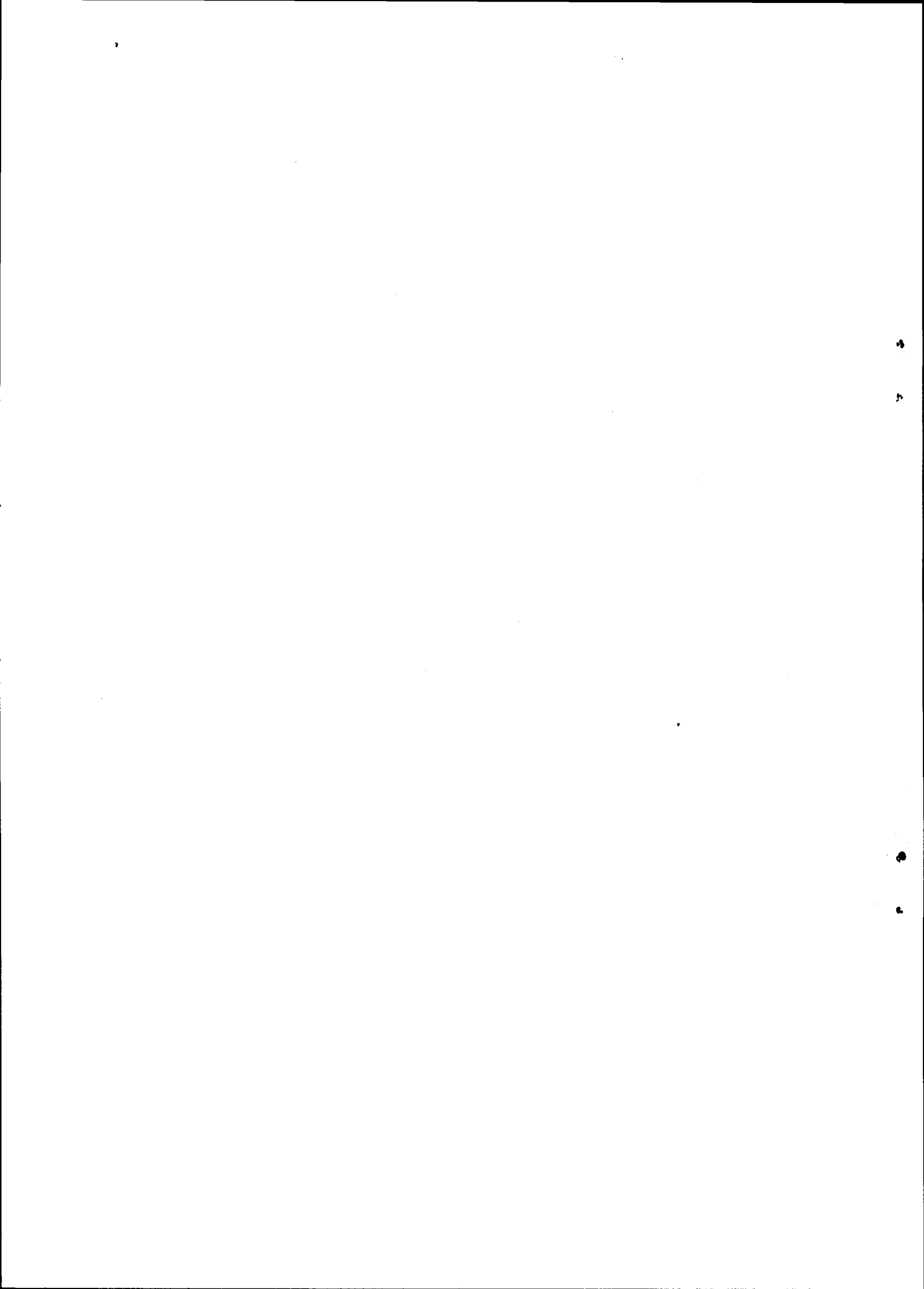
Parágrafo 1º - Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves, sendo que os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se até o início da reunião.

Parágrafo 2º - Para apresentação do seu informe cada Conselheiro inscrito disporá de 02 (dois) minutos, prorrogáveis a critério do Plenário.

Parágrafo 3º - Nenhum assunto da ordem do dia poderá ser abordado nos itens "b" e "c" deste artigo.

Parágrafo 4º - A definição da ordem do dia partirá da relação dos temas básicos aprovados pelo Plenário, dos trabalhos das Comissões e das indicações dos Conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária.

Parágrafo 5º - Na ordem do dia deverão ser incluídas, prioritariamente, as matérias pendentes de reuniões anteriores.



Parágrafo 6º - Cabe à Comissão Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis para agilizar as deliberações em Plenário, devendo a pauta ser distribuída pelo menos uma semana antes da reunião.

Parágrafo 7º - Os documentos e informações referentes aos assuntos da ordem do dia estarão disponíveis, previamente, junto à Comissão Executiva, para consulta preliminar do Colegiado.

Artigo 23 - As deliberações do COMUSAN-SP, observado o quorum estabelecido, serão tomadas pela metade mais um de seus membros, mediante:

- a) Resoluções homologadas pelo Secretário Municipal do Abastecimento, sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Secretário;
- b) Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a agentes institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;
- c) Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

Parágrafo 1º - As deliberações do Colegiado Pleno do COMUSAN-SP serão formalizadas em Resoluções, mediante homologação do Secretário Municipal do Abastecimento, conforme a delegação de competência prevista no artigo do Decreto de de de

Parágrafo 2º - As deliberações normativas, a fixação de critérios e as diretrizes definidas pelo COMUSAN-SP, que impliquem na adoção de medidas administrativas da alçada privativa da Secretaria Municipal do Abastecimento, como a reorganização administrativa e alteração de planos ou programas, ou quaisquer outras de âmbito do executivo, deverão ser homologadas pelo Sr. Secretário Municipal e, em caso de serem impugnadas, serão devolvidas à instância de origem com os motivos da impugnação.

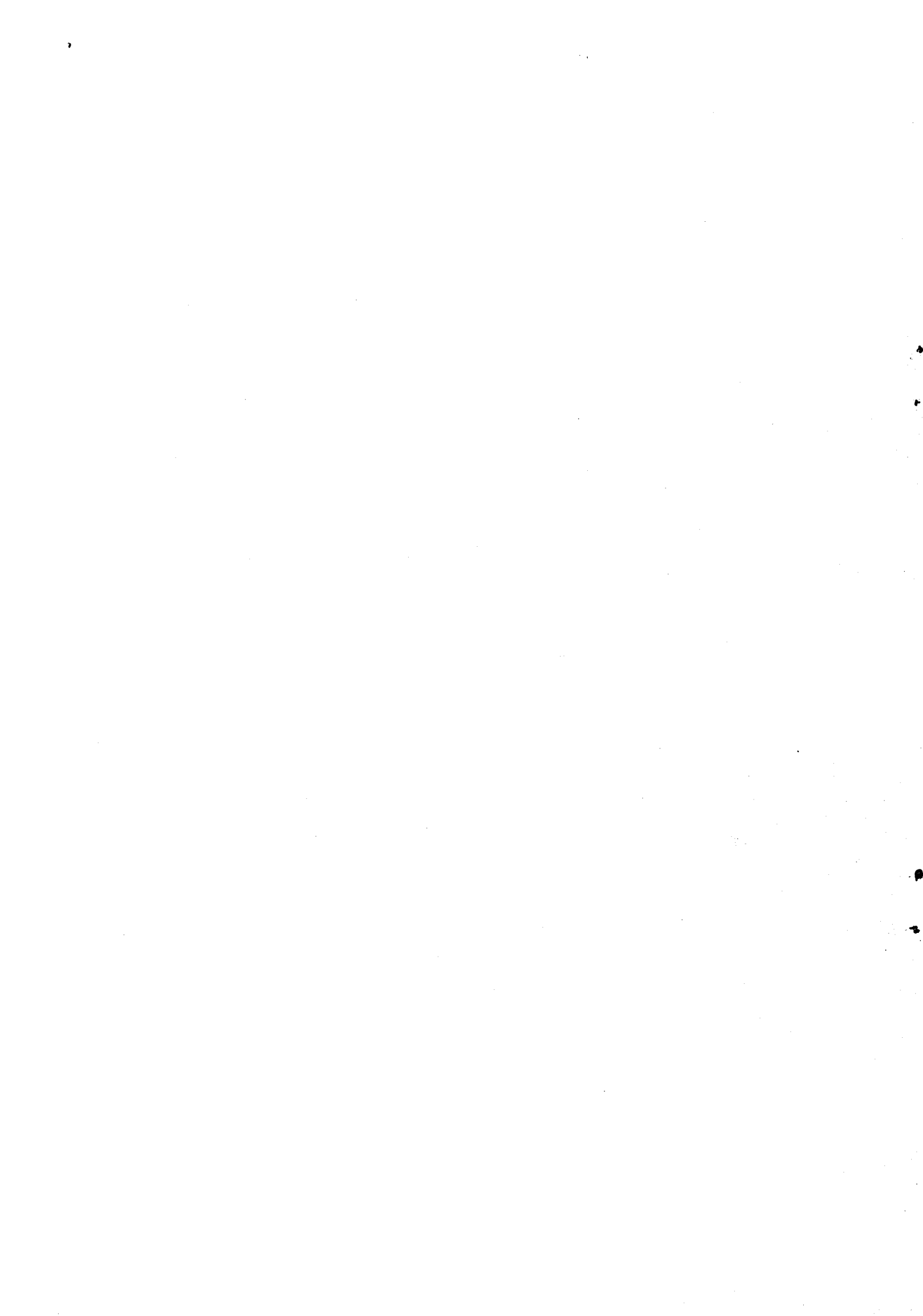
Parágrafo 3º - A homologação ou a impugnação será efetuada pelo Secretário Municipal do Abastecimento no prazo máximo de 45 dias úteis, a contar da data de deliberação.

Parágrafo 4º - Caso o Secretário Municipal do Abastecimento não homologue as deliberações do COMUSAN-SP no prazo estabelecido neste artigo, o assunto deverá voltar ao Colegiado Pleno onde será reexaminado, com prioridade na reunião seguinte, devendo a deliberação ser confirmada por dois terços dos Conselheiros membros, considerando os suplentes que estiverem substituindo os titulares, e homologada pelo Coordenador da Comissão Executiva.

Parágrafo 5º - As Resoluções homologadas, as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, notas à imprensa e recomendações sobre temas específicos e demais deliberações aprovadas pelo Plenário do COMUSAN-SP serão publicadas em Diário Oficial do Município, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Artigo 24 - As reuniões do COMUSAN-SP, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

- I- As matérias pautadas, após o processo de exame prévio preparatório serão apresentadas, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;



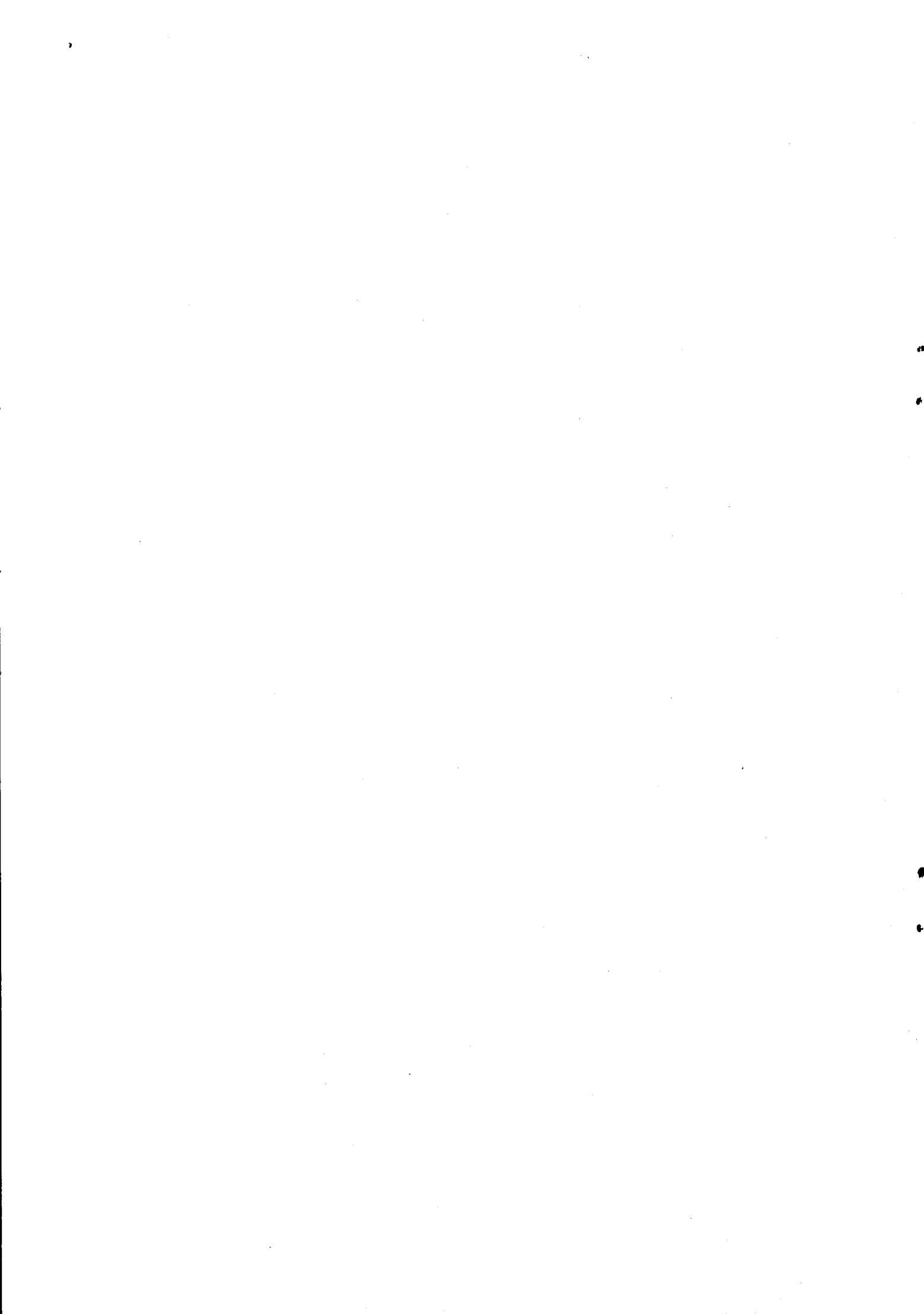
- II- A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais;
- III- As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;
- IV- A recontagem dos votos deve ser realizada quando solicitada por um ou mais Conselheiros;
- V- Por proposta do Plenário a pauta da reunião terá um horário-teto máximo, sendo que cada tema da pauta terá também seu teto previamente fixado, por deliberação do Plenário;
- VI- O Conselheiro que desejar fazer uso da palavra deve inscrever-se junto à Comissão Executiva que informará ao Presidente do Conselho ou seu substituto a ordem de inscrições;
- VII- O Plenário poderá, em função do limite de tempo ou por entender terem-se esgotados os argumentos, encerrar as inscrições;
- VIII- Cada Conselheiro disporá de 02 (dois) minutos, prorrogáveis por mais 01 (um) minuto para uso da palavra, abordando o tema em discussão;
- IX- Em assuntos onde houver 02 (duas) propostas far-se-á o encaminhamento de, no máximo, 02 (duas) manifestações a favor e contra, com tempo de 03 (três) minutos para cada encaminhamento.
- X- Na fase de votação não cabe questões de ordem ou de encaminhamento.

Artigo 25 - As reuniões do Plenário devem ser gravadas e registradas em atas onde devem constar:

- a) relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa, inclusive convidados, quando houver, e justificativas de faltas quando houver;
- b) resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
- c) relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(is) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);
- d) as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

Parágrafo 1º - A Comissão Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 07 (sete) dias antes da reunião em que será apreciada.

Parágrafo 2º - As emendas e correções à ata serão entregues, por escrito, pelo(s) Conselheiro(s) junto à Comissão Executiva até o início da reunião que a apreciará.



SEÇÃO II – DA PRESIDÊNCIA

Artigo 26 – Ao Presidente do COMUSAN-SP compete:

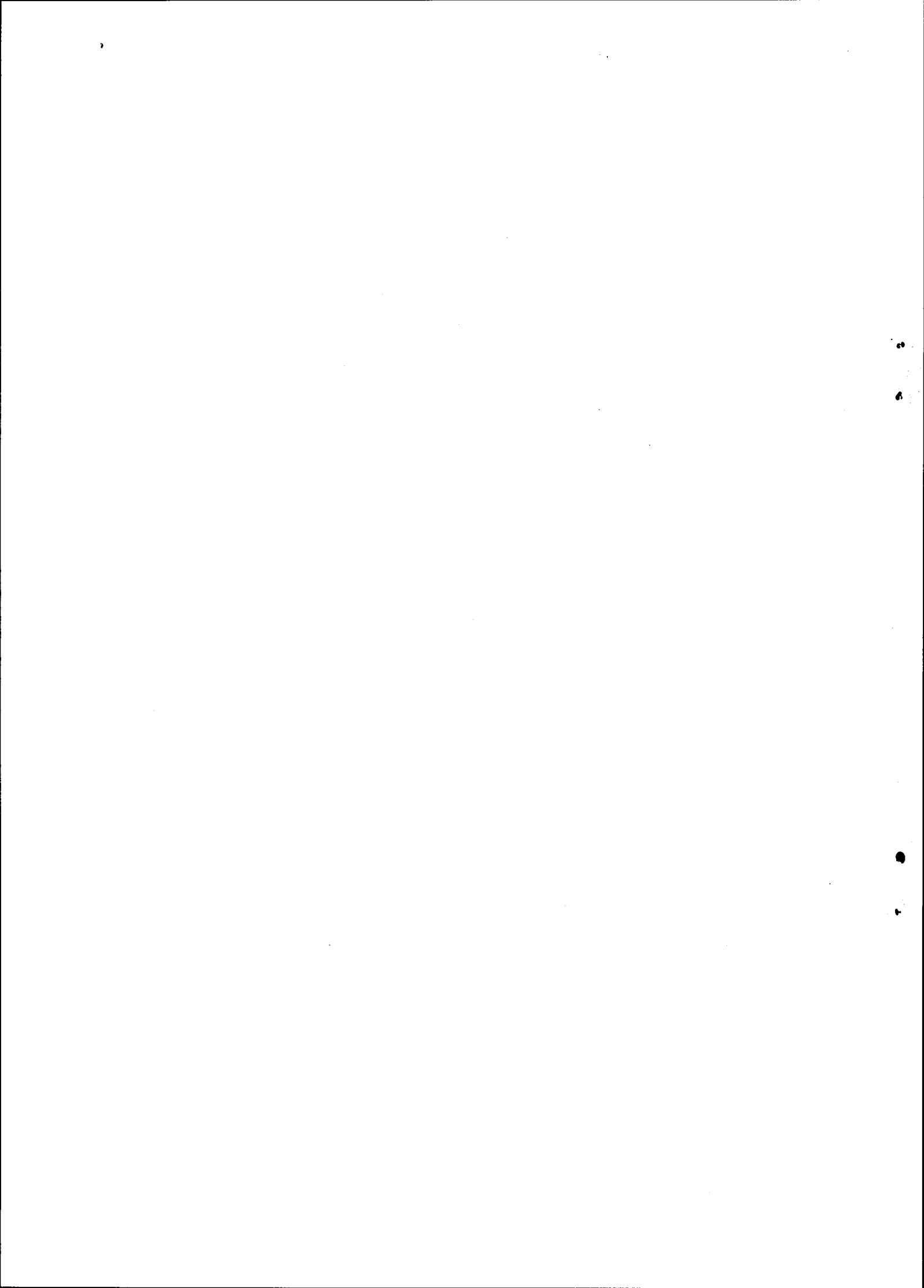
- a) ter, em caso de empate, o voto de qualidade como prevê o artigo deste Regimento Interno;
- b) abrir as reuniões ordinárias e extraordinárias do COMUSAN-SP dando-lhe o encaminhamento necessário, em conformidade a este Regimento Interno;
- c) interpretar o Regimento Interno nas questões de ordem;
- d) participar da Comissão Executiva como membro nato;
- e) interpretar, nos casos omissos, o Regimento Interno, valendo-se, se for necessário, de assessoria jurídica ou legislativa, se assim julgar, submetendo o parecer ao Plenário do Conselho;
- f) fazer os encaminhamentos pertinentes à boa conduta da reunião, procurando cumprir horários, tempos e a pauta previamente definida;
- g) fazer cumprir a ordem das inscrições, controlando o tempo estabelecido das falas, podendo propor ao Pleno encerrar as inscrições quando entender que o tema já foi suficientemente debatido e interromper a fala do Conselheiro, quando o mesmo exceder ao seu tempo;
- h) propor, caso necessário, a alteração da ordem dia, mudando a ordem das matérias ou introduzindo novos itens, a ser votado pelo Plenário do Conselho;
- i) delegar competências aos membros do Conselho;
- j) fazer o encerramento da reunião.

SEÇÃO III – DA COMISSÃO EXECUTIVA

Artigo 27 – A Comissão Executiva tem por atribuição proceder ao encaminhamento e execução de todas as providências, recomendações e decisões exaradas pelo COMUSAN-SP.

Parágrafo 1º - Ao Coordenador da Comissão Executiva do COMUSAN-SP compete:

- I- coordenar as reuniões do Colegiado Pleno, na ausência do Presidente nato;
- II- representar o COMUSAN-SP na articulação com os Coordenadores das Comissões, para fiel desempenho do cumprimento de suas deliberações e promover medidas de ordem administrativa necessárias ao seu funcionamento;
- III- representar o COMUSAN-SP, quando autorizado pelo Colegiado Pleno, nos entendimentos com dirigentes das demais unidades da Secretaria Municipal de Abastecimento e de outros órgãos do Poder Público, no interesse dos assuntos comuns;
- IV- representar o COMUSAN-SP, quando autorizado pelo Colegiado Pleno, em suas relações internas e externas.



Parágrafo 2º - A Comissão Executiva contará com 04 (quatro) representantes dos usuários, 02 (dois) representantes dos trabalhadores de áreas afins e 02 (dois) representantes governamentais indicados entre seus pares, estando incluído nestes o Presidente do COMUSAN-SP.

Parágrafo 3º - Os nomes indicados pelos respectivos segmentos em conformidade ao parágrafo 2º deste artigo serão eleitos no Plenário do COMUSAN-SP, por maioria simples.

Parágrafo 4º - O Coordenador e o Secretário Geral da Comissão Executiva serão eleitos pela respectiva Comissão dentre seus membros e aprovados por maioria simples do Colegiado Pleno do COMUSAN-SP.

SEÇÃO IV- DA COMISSÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL

OBS: Esta Comissão está descrita no Artigo 11, Parágrafos 1º e 2º, deste Regimento

SEÇÃO V – DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

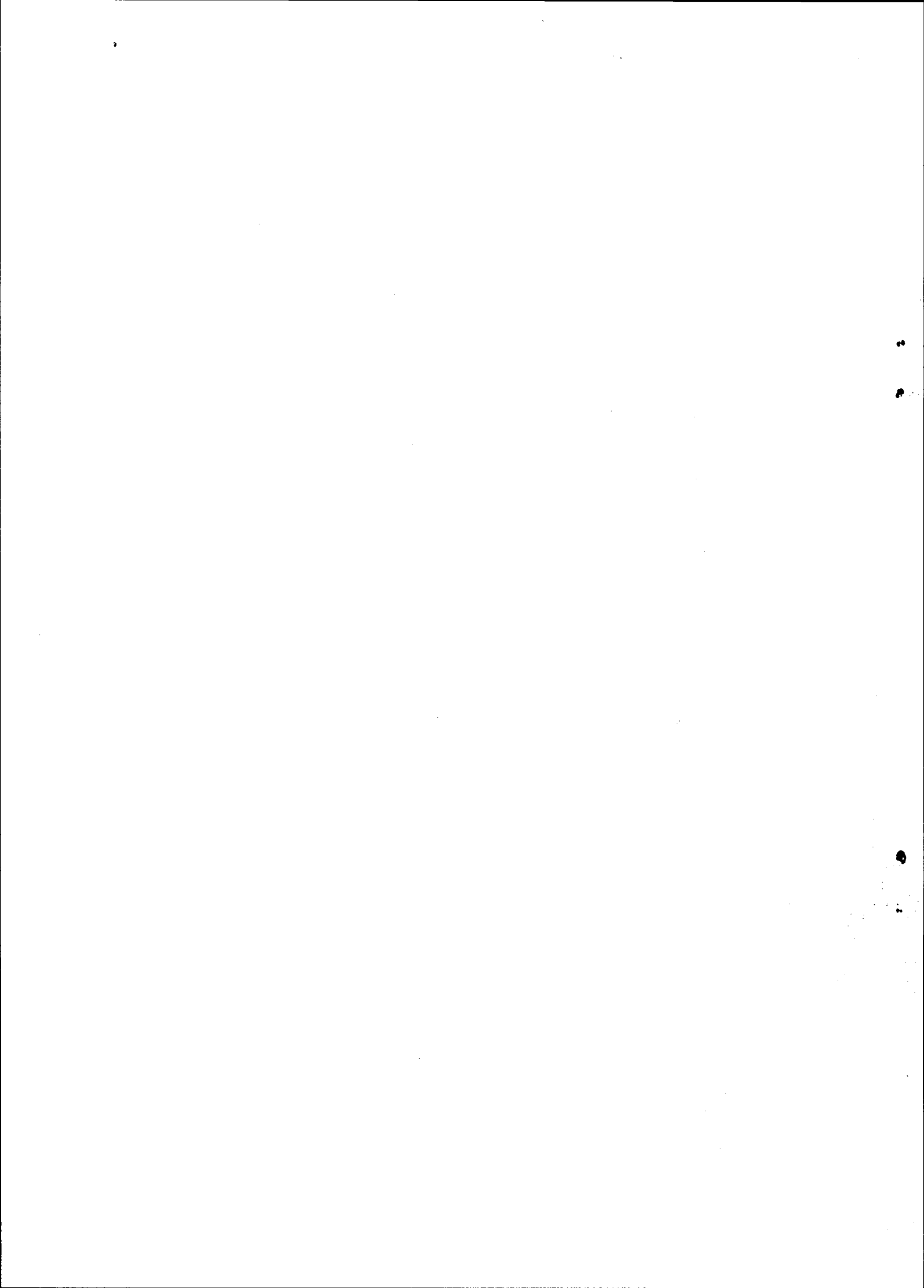
Artigo 28 – As Comissões e Grupos de Trabalho constituídos, criados e estabelecidos pelo Plenário do COMUSAN-SP tem por finalidade apreciar as políticas e programas de interesse para as áreas que envolvam ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, em especial:

- a) Alimentação e Nutrição;
- b) Saneamento e Meio Ambiente;
- c) Desenvolvimento sustentável;
- d) Vigilância Sanitária;
- e) Agropecuária (produção, distribuição e acesso);
- f) Campanhas públicas.

Artigo 29 – A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões e/ou Grupos de Trabalho, em caráter permanente ou transitório, que terão perfil especialmente complementar à atuação do COMUSAN-SP, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho.

Artigo 30 – As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo COMUSAN-SP contando cada membro com respectivo suplente, que o substituirá nos seus impedimentos, ambos aprovados pelo Plenário do Conselho, conforme recomendado a seguir:

Parágrafo 1º- As Comissões e os Grupos de Trabalho criados pelo Plenário do COMUSAN-SP terão a finalidade de fornecer subsídios tanto de ordem técnica, administrativa como jurídica, com prazo determinado de funcionamento (Grupos Transitórios), ficando os mesmos sob a coordenação de um Conselheiro designado pelo Plenário.



Parágrafo 2º - Os Conselheiros suplentes poderão participar das Comissões e Grupos de Trabalho que forem criados pelo Plenário do COMUSAN-SP.

Artigo 31 - A constituição e o funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a natureza da sua criação.

Parágrafo único - Os locais de reuniões das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de economicidade e praticidade.

Artigo 32 - Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho compete:

- I- coordenar os trabalhos;
- II- promover as condições necessárias para que a Comissão ou o Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
- III- designar Secretário "ad hoc" para cada reunião;
- IV- apresentar relatório conclusivo sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes, para encaminhamento ao Plenário do COMUSAN-SP;

Artigo 33 - Às Comissões ou Grupos de Trabalho compete:

- I- Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
- II- Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da(s) matéria(s);
- III- Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho, para posterior encaminhamento ao Plenário do Conselho;

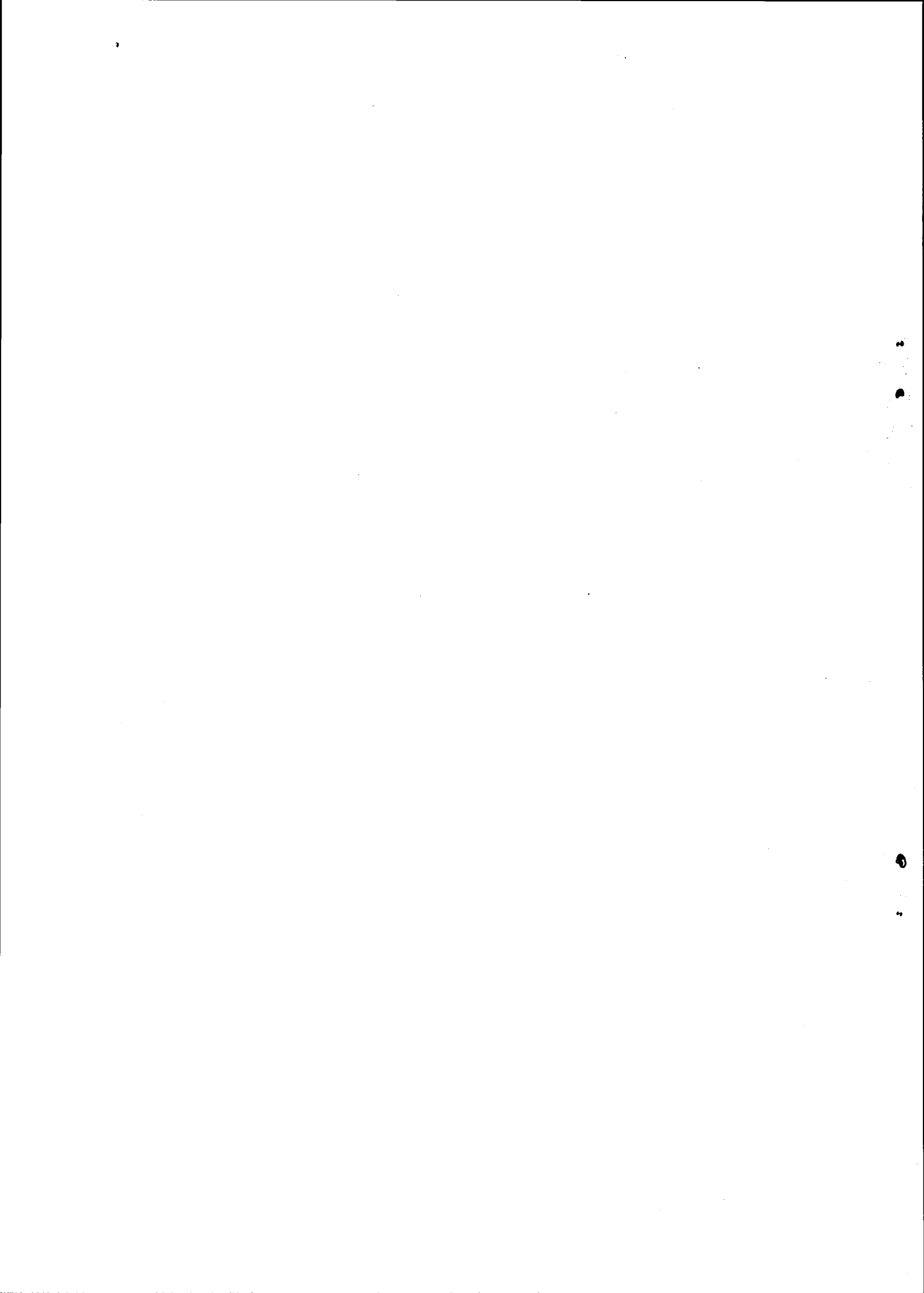
Artigo 34 - Ficam constituídas no âmbito do COMUSAN-SP as seguintes Comissões:

Comissão Permanentes:

- Comissão de Orçamento e Finanças
- Comissão Jurídica
- **Artigo 35** - Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho tem como clientela exclusiva o Plenário do COMUSAN-SP, que lhes encomendou objetivos, planos de trabalho e diagnósticos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, poderão ser dirimidas pelo Plenário do COMUSAN-SP em observância ao que estabelece o item do artigo deste Regimento.



Artigo 37 – As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pelo Plenário e que não impliquem em custos não previstos pelo COMUSAN-SP.

Artigo 38 – Sempre que se fizer necessário, poderá o COMUSAN-SP, solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades, inclusive no âmbito jurídico.

Artigo 39 – A Secretaria Municipal de Abastecimento proporcionará ao COMUSAN-SP, as condições para o seu pleno e regular funcionamento e lhe dará o suporte técnico-administrativo necessário, sem prejuízo de colaborações dos demais órgãos e entidades nele representados.

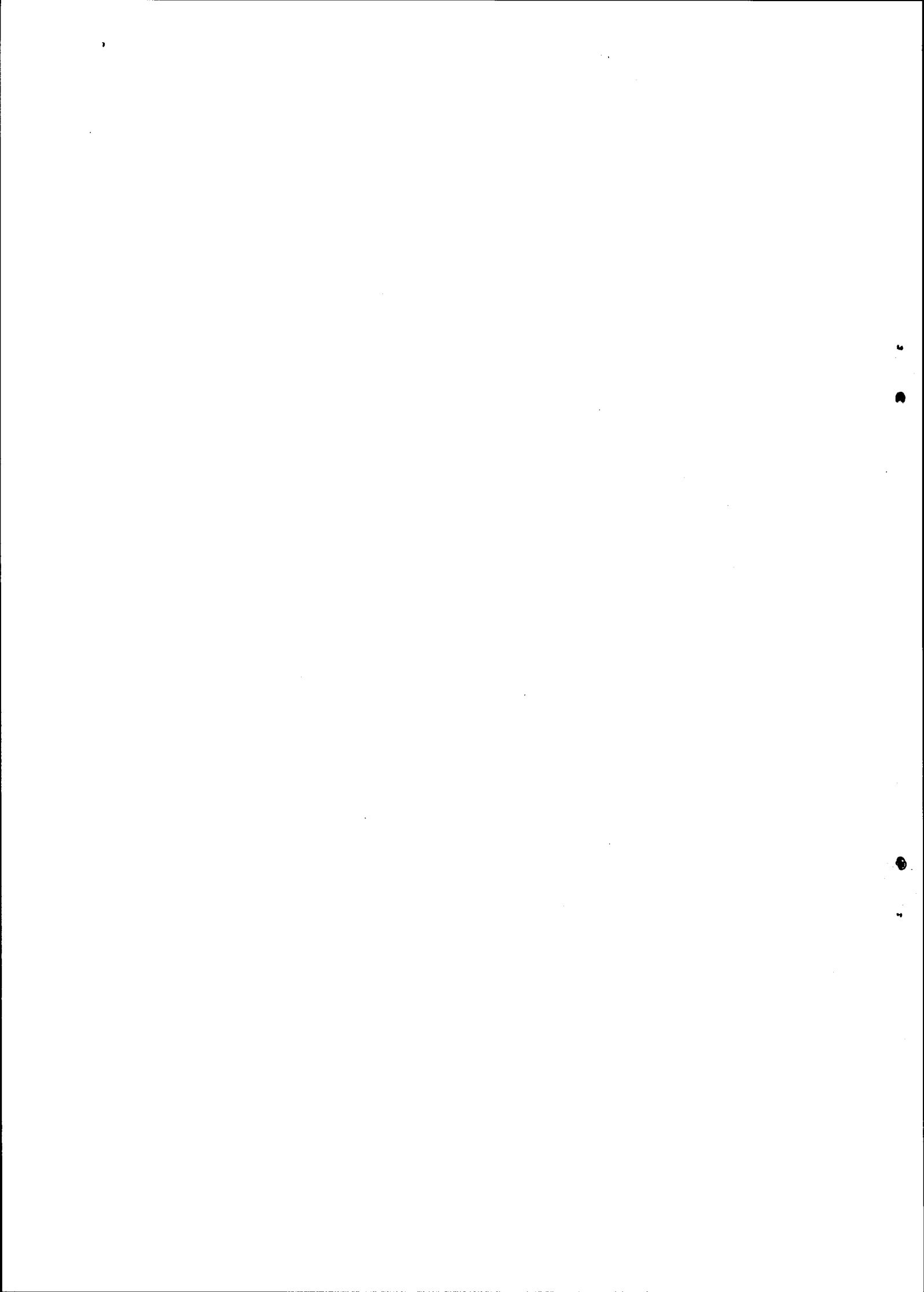
Parágrafo único – A Secretaria em questão indicará 01 (um) funcionário administrativo para garantir o suporte operacional da Comissão Executiva do COMUSAN-SP.

Artigo 40 – As despesas decorrentes das atividades do COMUSAN-SP correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Abastecimento.

Artigo 41 – Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 42 – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação em DOM, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 dos membros do COMUSAN-SP.

São Paulo, março de 2002



I CONFERENCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO PAULO

REALIZADA DE 07 a 09 DE DEZEMBRO DE 2001

RESOLUÇÕES APROVADAS EM REUNIÕES DO COMUSAN-SP

GRUPO 1 : • ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

GRUPO 2 : • Venda Direta a baixo custo ou Programa de Alimentação +
• Doação de alimentos

GRUPO 3 : • Esclarecimentos à população/Campanhas

GRUPO 4 : • Vigilância Sanitária

GRUPO 5 : • Garantia de profissionais

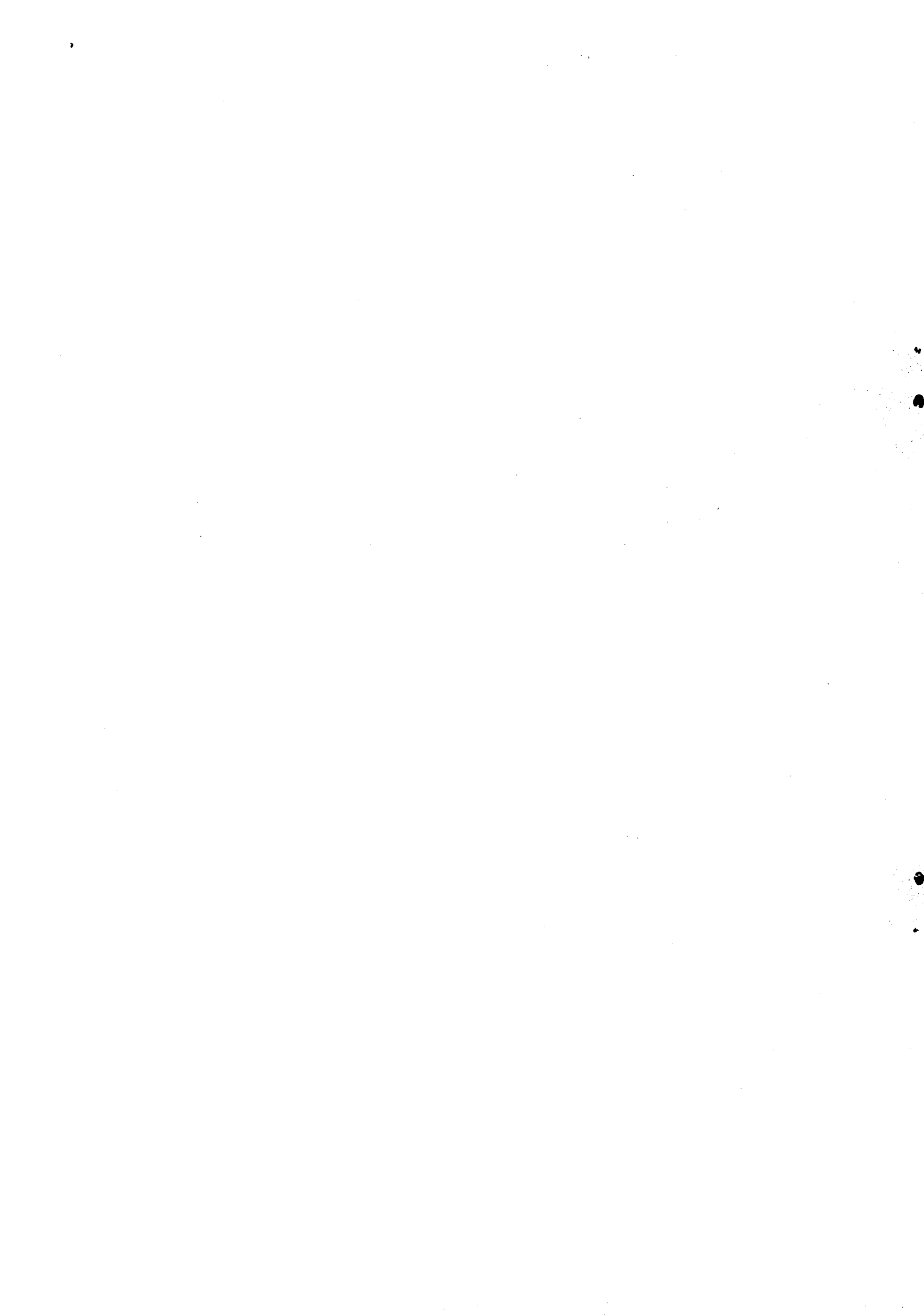
+

• Capacitação técnica

+

• Pesquisa

OBS.: A seguir as propostas revistas pela Plenária de 09/05/2002.



PROPOSTAS DE GRUPOS DE TRABALHO:

- ↳ Acessibilidade
- ↳ Políticas Públicas
- ↳ Qualidade e consumo

SUB-TEMA: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**GRUPO DE TRABALHO: ACESSIBILIDADE****SUB TEMA: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****Propostas : 11, 14, 17 e 18**

- 1) Deve o Governo Municipal garantir o fornecimento de alimentação escolar adequada às crianças de diversas faixas etárias, atendidas em creches, escolas e Projetos Institucionais, abrangendo todo o período em que as mesmas permaneçam nas Unidades de Ensino e/ou Equipamentos sociais, considerando ainda as diferentes patologias e suas restrições alimentares. Os nutricionistas deverão assumir a responsabilidade técnico de todo o planejamento, supervisão e educação alimentar direcionados a esses grupos, sendo a ação educativa extensiva a pais, familiares, professores e funcionários dos Estabelecimentos.
- 2) Deve, ainda, o Governo Municipal proibir a existência/instalação de cantinas em Unidades Escolares, bem como a venda de salgadinhos, balas, refrigerantes e outros alimentos supérfluos, nas dependências desses estabelecimentos públicos.

GRUPO DE TRABALHO: POLÍTICAS PÚBLICAS**SUB-TEMA: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****Propostas: 4, 5, 15 e 16**

- 1) Que a alimentação escolar seja baseada no envio de alimentos in natura, considerados os hábitos alimentares regionais, com maior diversificação de gêneros e melhor qualidade, reduzindo o fornecimento de alimentos industrializados, procurando adequar o sistema de compras aos alimentos de maior aceitação e prevendo a aquisição de alimentos para as crianças com patologias que impõem restrições alimentares no seu dia-a-dia, possibilitando adaptações nos cardápios da merenda.
- 2) Que seja desenvolvido um projeto envolvendo as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Abastecimento e Associações de Patologias e comunidade, para viabilizar o levantamento de dados relativos às crianças com patologias ligadas a restrições alimentares, o qual poderá ser por meio de:

- ↳ manual de orientação aos funcionários das Escolas;
- ↳ aplicação de questionário nas Escolas, no ato da matrícula;
- ↳ trabalho desenvolvido pela Secretaria de Saúde, por intermédio do SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional.

3) Garantir a inclusão do tema segurança alimentar junto aos Conselhos Gestores das Escolas.

GRUPO DE TRABALHO: QUALIDADE E CONSUMO

SUB-TEMA: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Propostas: 11, 16 e 17

1) Que a alimentação escolar seja baseada no envio de alimentos in natura, com maior diversificação de gêneros e melhor qualidade, reduzindo o fornecimento de alimentos industrializados, procurando adequar o sistema de compras aos alimentos de maior aceitação e prevendo a aquisição de alimentos para as crianças com patologias que impõem restrições alimentares no seu dia-a-dia, possibilitando adaptações nos cardápios da merenda e estabelecendo critérios de sanidade dos alimentos oferecidos à rede de ensino para a produção de refeições e lanches.

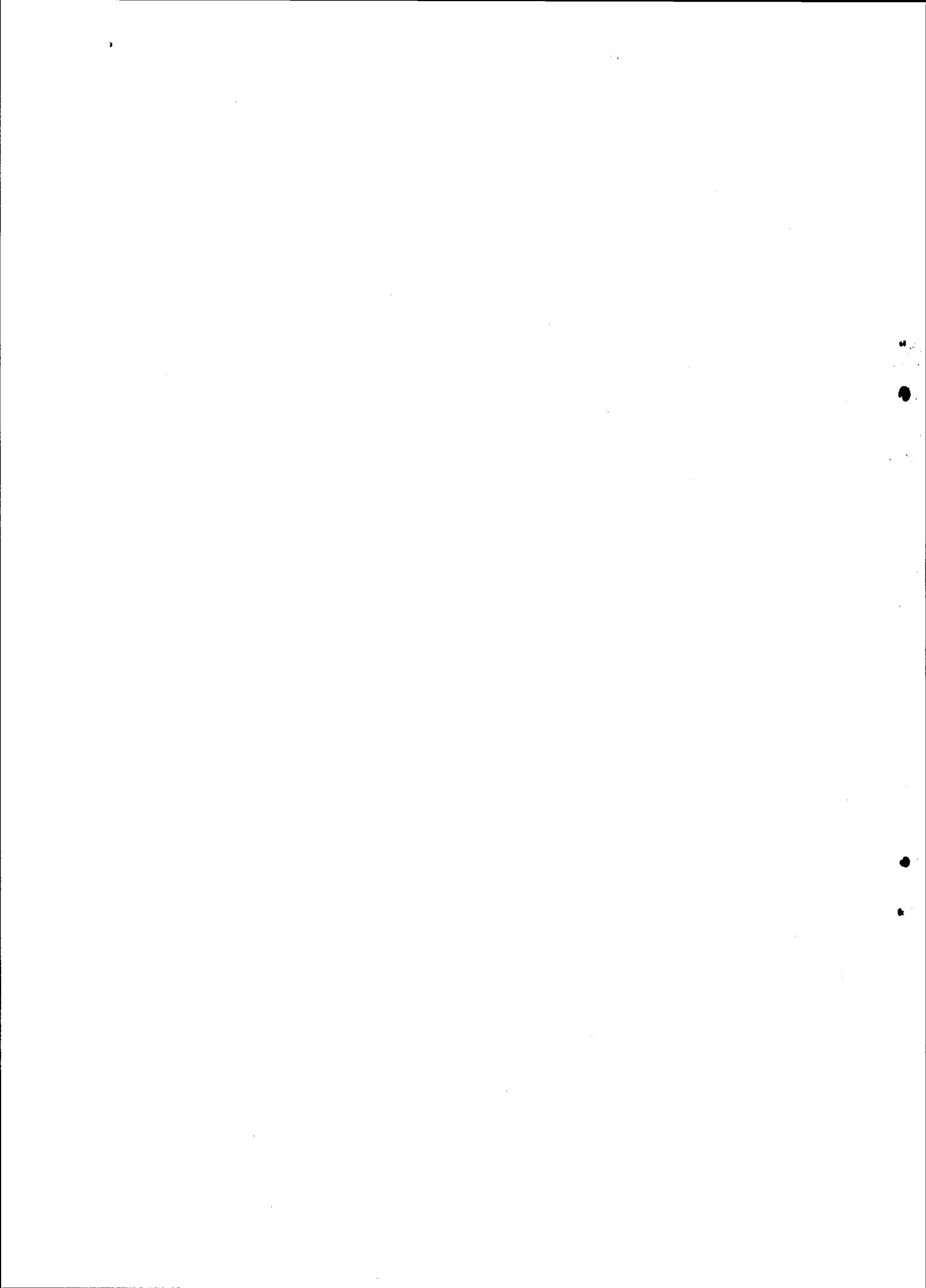
OBS.: texto encaminhado também para o Grupo de Trabalho de POLÍTICAS PÚBLICAS.

2) Que seja criado pelo Governo Municipal o cargo de MERENDEIRA, possibilitando uma formação específica e exclusiva para essa função.

PROPOSTAS DE GRUPO DE TRABALHO:

- ↳ Acessibilidade
- ↳ Políticas públicas

SUB-TEMA: VENDA DIRETA A BAIXO CUSTO OU PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO



GRUPO DE TRABALHO: POLÍTICAS PÚBLICAS**SUB-TEMA: VENDA DIRETA A BAIXO CUSTO OU PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO****Propostas: 1, 2, 6, 10, 11 e 14**

- 1) O Governo Municipal deve apoiar e estimular a produção e comercialização de produtos orgânicos, de modo a proteger a saúde dos trabalhadores, consumidores e meio ambiente.
Deve, ainda, flexibilizar a legislação de vigilância sanitária de modo a não excluir os pequenos produtores e distribuidores de trabalhar, viabilizando a sua regularização, bem como a educação sanitária e a promoção à saúde.
- 2) O Governo Municipal deve desenvolver e apoiar a criação de restaurantes populares, em lugares de grande fluxo de trabalhadores, principalmente de baixa renda, utilizando como modelo os projetos já existentes bem sucedidos.
- 3) Que uma parte dos produtos agrícolas adquiridos pelos segmentos institucionais do município provenha dos agricultores familiares no Estado de São Paulo.

Proposta 11

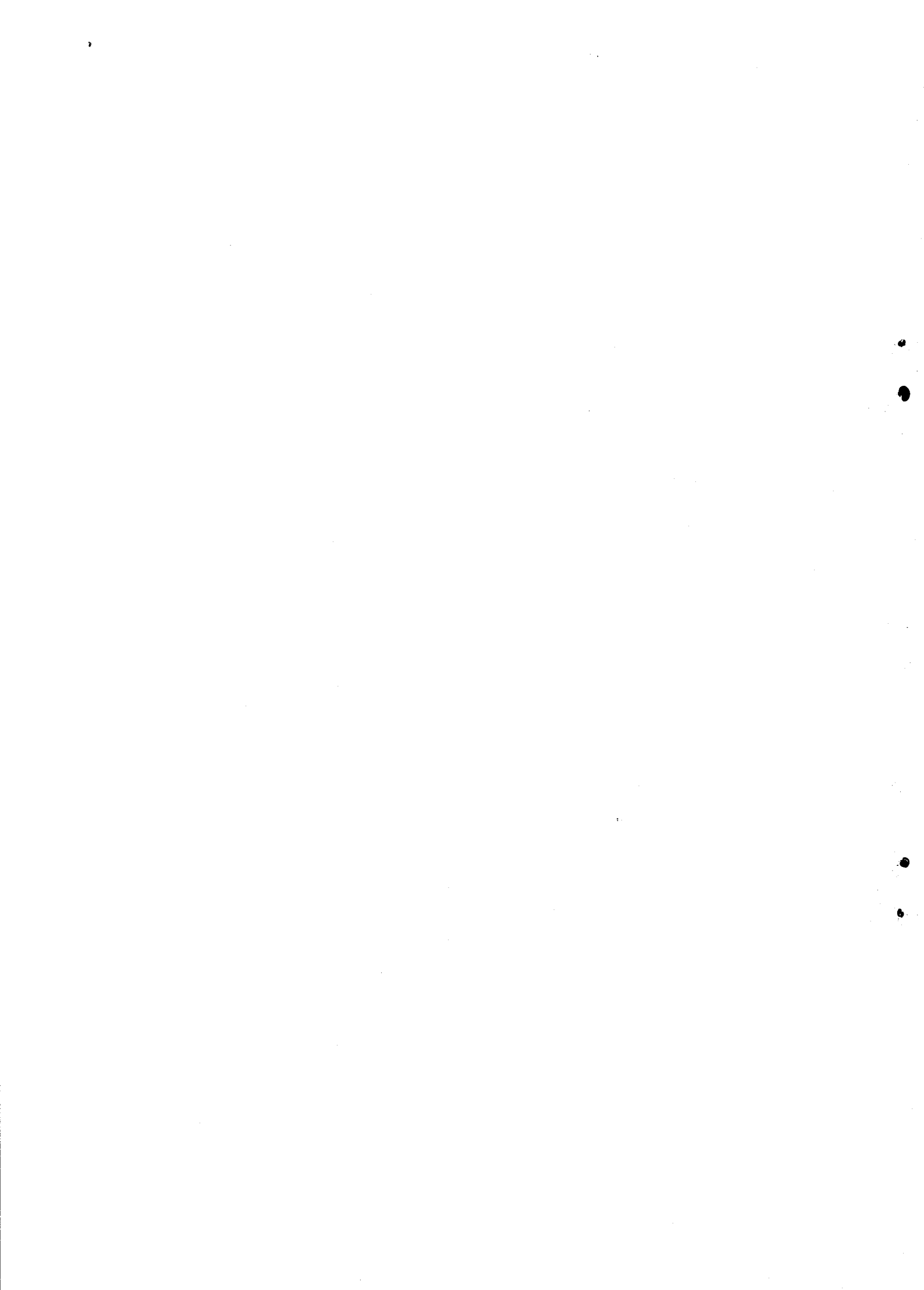
- 4) Incentivar os agricultores familiares e a população da periferia agregar valores aos produtos agrícolas através de um programa de apoio à produção em pequena escala a ser implantado no município de São Paulo.

Proposta 14

- 5) Redução dos impostos incidentes sobre os produtos que constituem a cesta básica de alimentos e produtos de higiene e limpeza. Especificamente ICMS, PIS, COFINS.

GRUPOS DE TRABALHO: ACESSIBILIDADE**SUB-TEMA: VENDA DIRETA A BAIXO CUSTO OU PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO****Propostas: 1, 6 e 8**

- 1) O Governo Municipal, juntamente com o Governo Estadual, deverá desenvolver políticas de abastecimento alimentar popular, com a oferta de alimentos de boa qualidade físico-química, biológica, nutricional e sensorial, com preços justos, em áreas urbanas de baixa renda, articulando os pequenos produtores, pequenos varejistas e consumidores.



Essa política governamental ampla deverá contemplar várias frentes de ação, para possibilitar maior acesso à alimentação e menor peso desse item no orçamento familiar, através de:

- ⊗ acesso à terra e condições para nela produzir;
- ⊗ consolidação e apoio à agricultura familiar;
- ⊗ estímulo à produção de alimentos básicos;
- ⊗ estímulo à criação de fortalecimento de pequenas empresas urbanas e rurais;
- ⊗ estímulo ao associativismo e ao cooperativismo;
- ⊗ capacitação profissional, gerencial e administrativa de trabalhadores e micro empresários;
- ⊗ apoio a iniciativas de Crédito Popular;
- ⊗ iniciativas de garantia de Renda Mínima;
- ⊗ abastecimento alimentar a preços justos para áreas de baixa renda, articulando o produtor com o consumidor.

PROPOSTAS DE GRUPO DE TRABALHO:

- ⊗ Qualidade e consumo

SUB-TEMA: DOAÇÃO DE ALIMENTOS

GRUPO DE TRABALHO: QUALIDADE E CONSUMO

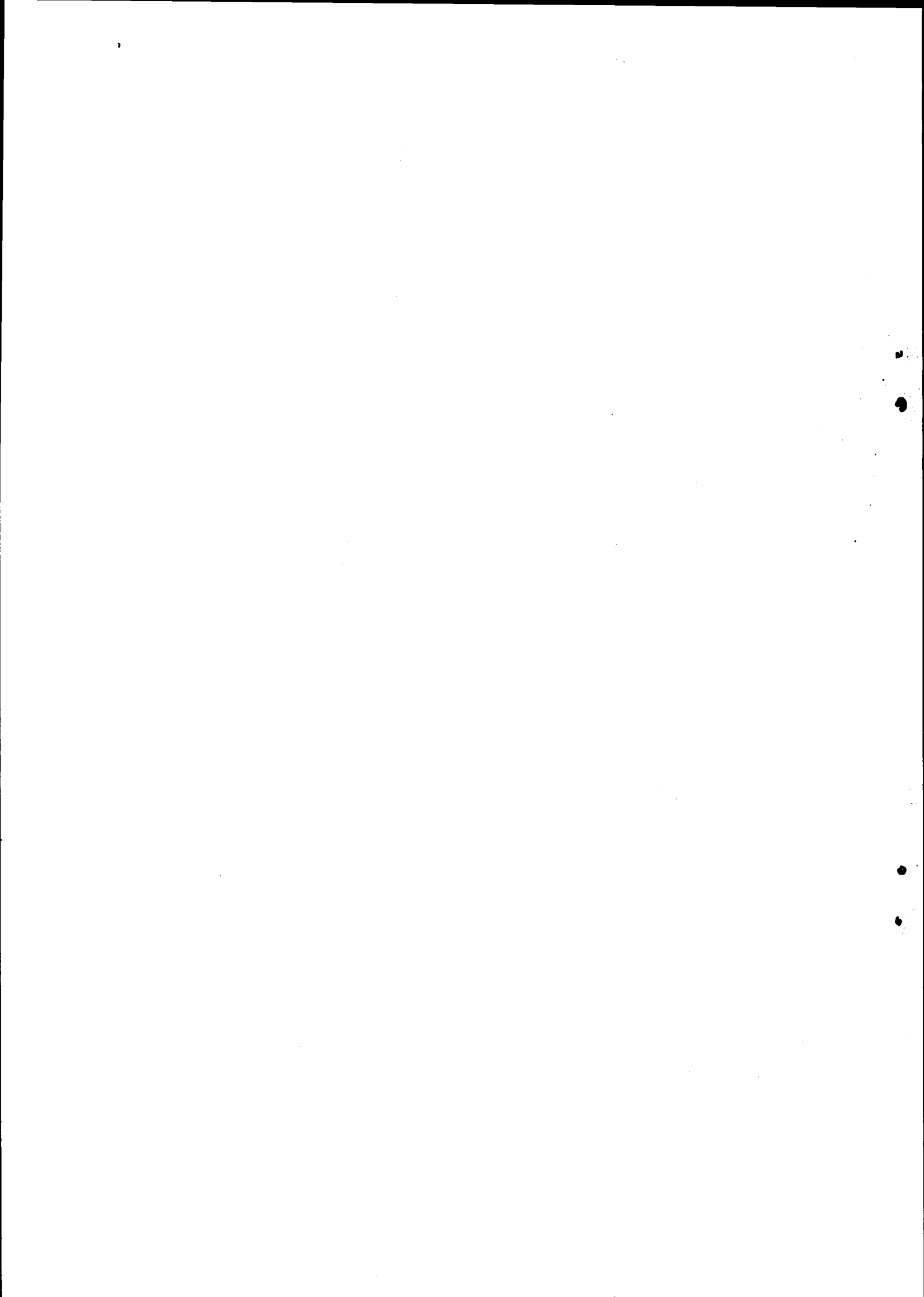
SUB-TEMA: DOAÇÃO DE ALIMENTOS

Proposta 4

Cumprimento de legislação específica permitindo a doação de alimentos diretamente às unidades receptoras, com transferência de responsabilidade, inclusive com relação a retirada e transporte.

PROPOSTAS DE GRUPO DE TRABALHO:

- ⊗ Acessibilidade
- ⊗ Políticas públicas
- ⊗ Qualidade e consumo
- ⊗ Vigilância em Saúde



SUB-TEMA: ESCLARECIMENTOS À POPULAÇÃO/CAMPANHAS

GRUPO DE TRABALHO: ACESSIBILIDADE

SUB-TEMA: ESCLARECIMENTOS À POPULAÇÃO/CAMPANHAS

Propostas: 2, 4, 7, 10 e 13

Proposta 2

Já contemplada na proposta de nº 1 do Sub-tema: Venda direta a baixo custo ou Programa de Alimentação.

Proposta 4

Que seja obrigação do Governo Municipal a realização de campanhas periódicas de esclarecimento à população acerca das diferentes patologias associadas à alimentação.

Que seja obrigatória a realização de mapeamento das populações atendidas pelas diversas Secretarias Municipais (SEMAB, SMS, SAS, SEME e SME) das possíveis patologias e deficiências existentes.

Proposta 7

O Governo Municipal deve criar, manter ou ampliar o Programa de Banco de Leite Humano e intensificar campanhas de aleitamento materno, possibilitando melhores condições de saúde à população infantil.

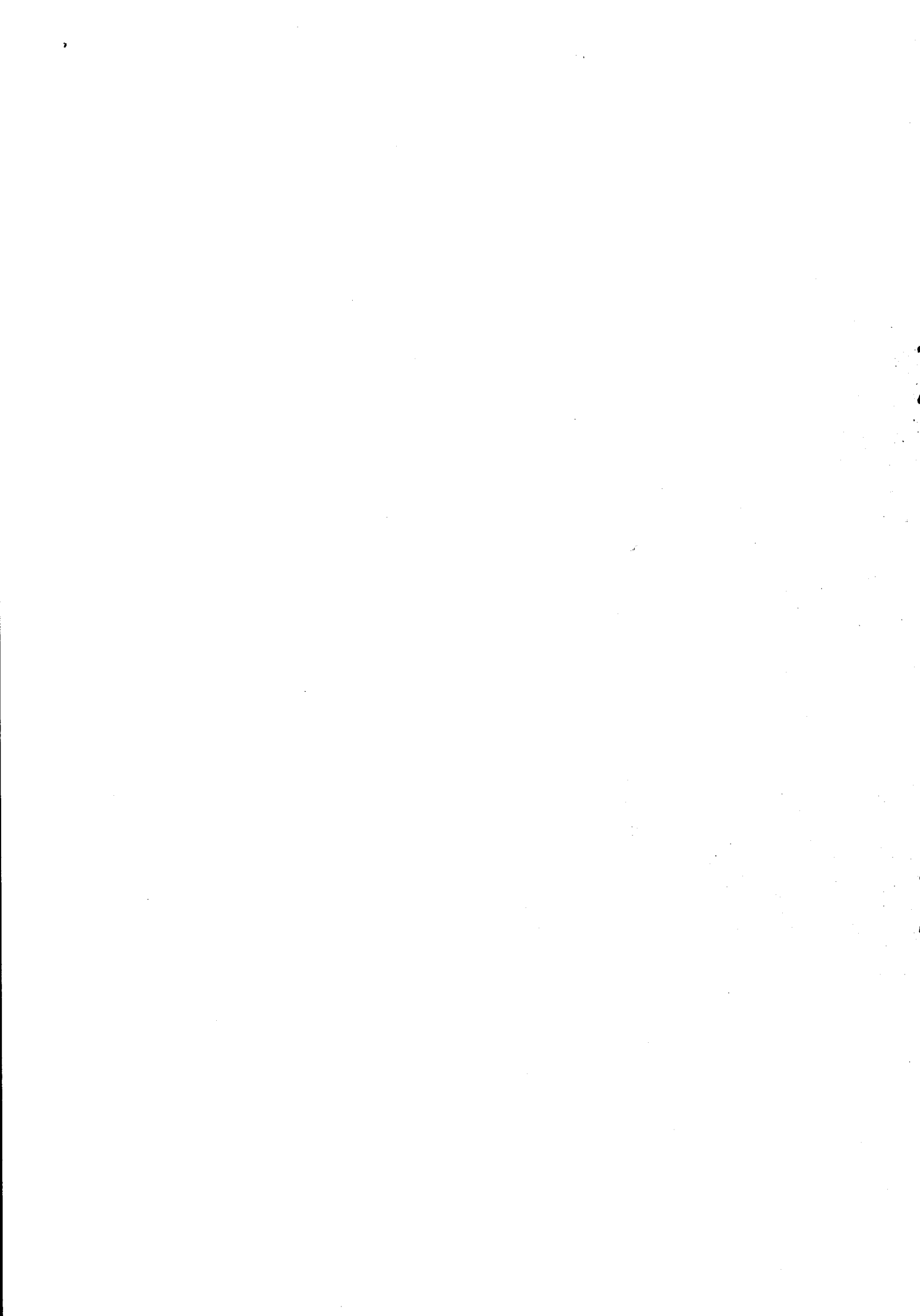
Proposta 10

Realização de Fóruns de Debates sobre biotecnologia e transgênicos, esclarecendo a população e permitindo uma ampla informação sobre os temas.

Proposta 13

Que os estabelecimentos varejistas (bares, restaurantes, lanchonetes, mercados, padarias, etc) que comercializam alimentos sejam obrigados a informar os ingredientes desses produtos, de forma acessível e clara ao consumidor, para evitar o consumo de alimentos/produtos impróprios por parte de pessoas com restrições alimentares.

GRUPO DE TRABALHO: POLÍTICAS PÚBLICAS



SUB-TEMA: ESCLARECIMENTOS À POPULAÇÃO/CAMPANHAS

Propostas: 7, 9 e 17

Proposta 7

Contemplada no Regimento Interno do COMUSAN/SP

Proposta 9

Informar, capacitar e inserir componentes de segurança alimentar em programas públicos e conselhos municipais que guardem relação com o alimento.

Proposta 17

Incentivar, através de Fóruns Regionais, a realização de palestras com a participação dos diferentes segmentos (entidades de classe, patronais, bairros, associações, entre outros) abordando noções de legislação sanitária, administração geral, direitos da boa alimentação, incluindo a discussão de cardápios da merenda escolar e autonomia na compra de gêneros, apresentando propostas para amenizar os problemas de segurança alimentar no município.

GRUPO DE TRABALHO: QUALIDADE E CONSUMO

SUB-TEMA: ESCLARECIMENTOS À POPULAÇÃO/CAMPANHAS

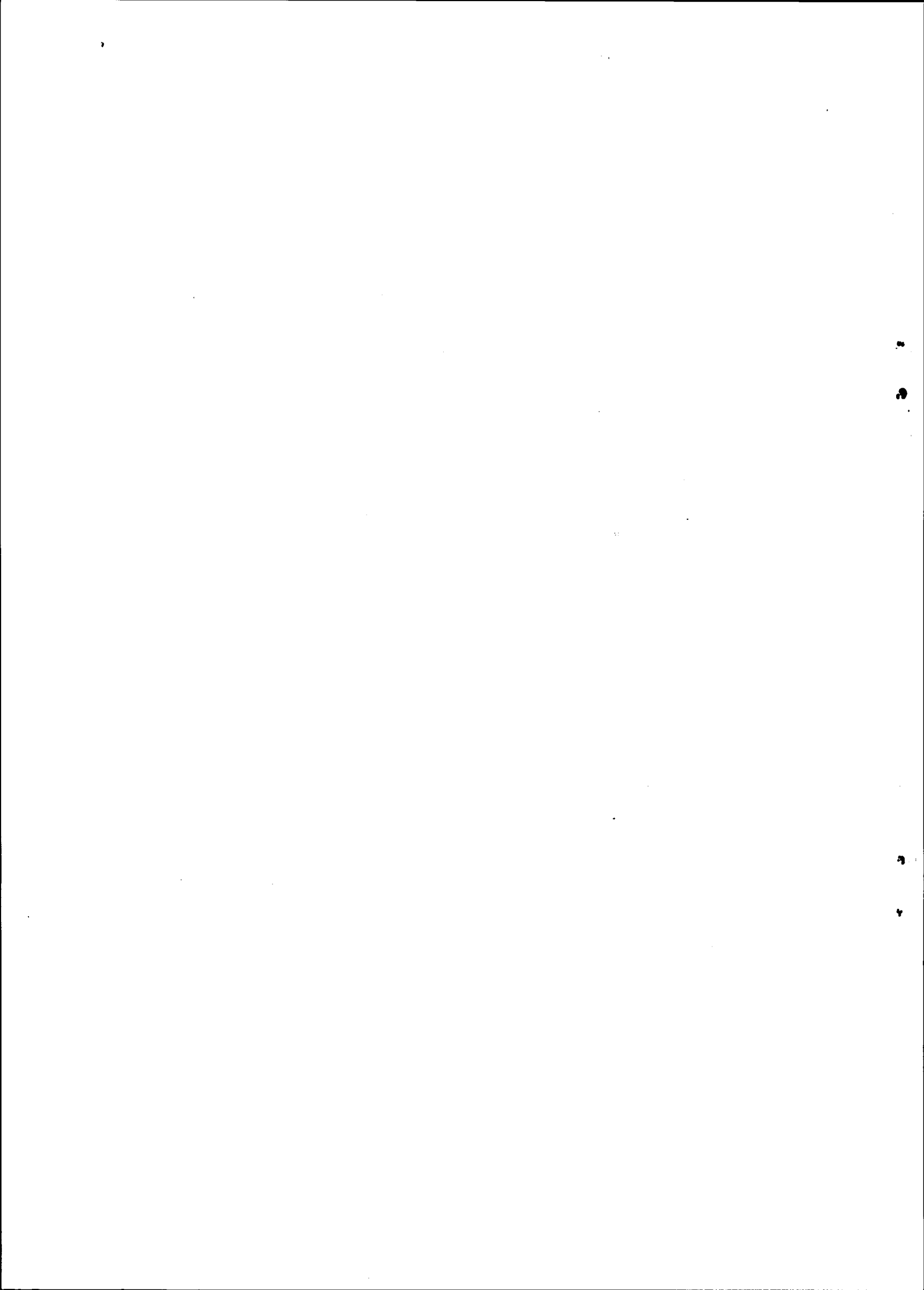
Propostas: 14 e 15

Proposta 14

Disponibilizar a legislação sanitária municipal por meio dos meios de comunicação eletrônicos.

Proposta 15

Elaborar um programa de educação sanitária e nutricional para as escolas públicas e privadas, com material padronizado, destinado às diferentes faixas etárias aplicado por profissionais capacitados.



GRUPO DE TRABALHO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SUB-TEMA: ESCLARECIMENTOS À POPULAÇÃO/CAMPANHAS

Propostas: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9

Proposta 3

Fazer a efetiva utilização da Ouvidoria Pública no tocante a queixas e denúncias recebidas pelo COMUSAN-SP, quando não couber ao Conselho a ação pertinente.

Proposta 4

Incentivar a participação popular nos Conselhos Distritais de Saúde, para promover o controle social relativo à segurança alimentar e nutricional.

Propostas 5 e 6

Inserir e divulgar os conceitos de Segurança alimentar e nutricional e as ações da vigilância em saúde, dentro do Programa Saúde da Família - PSF e para a comunidade.

Proposta 7

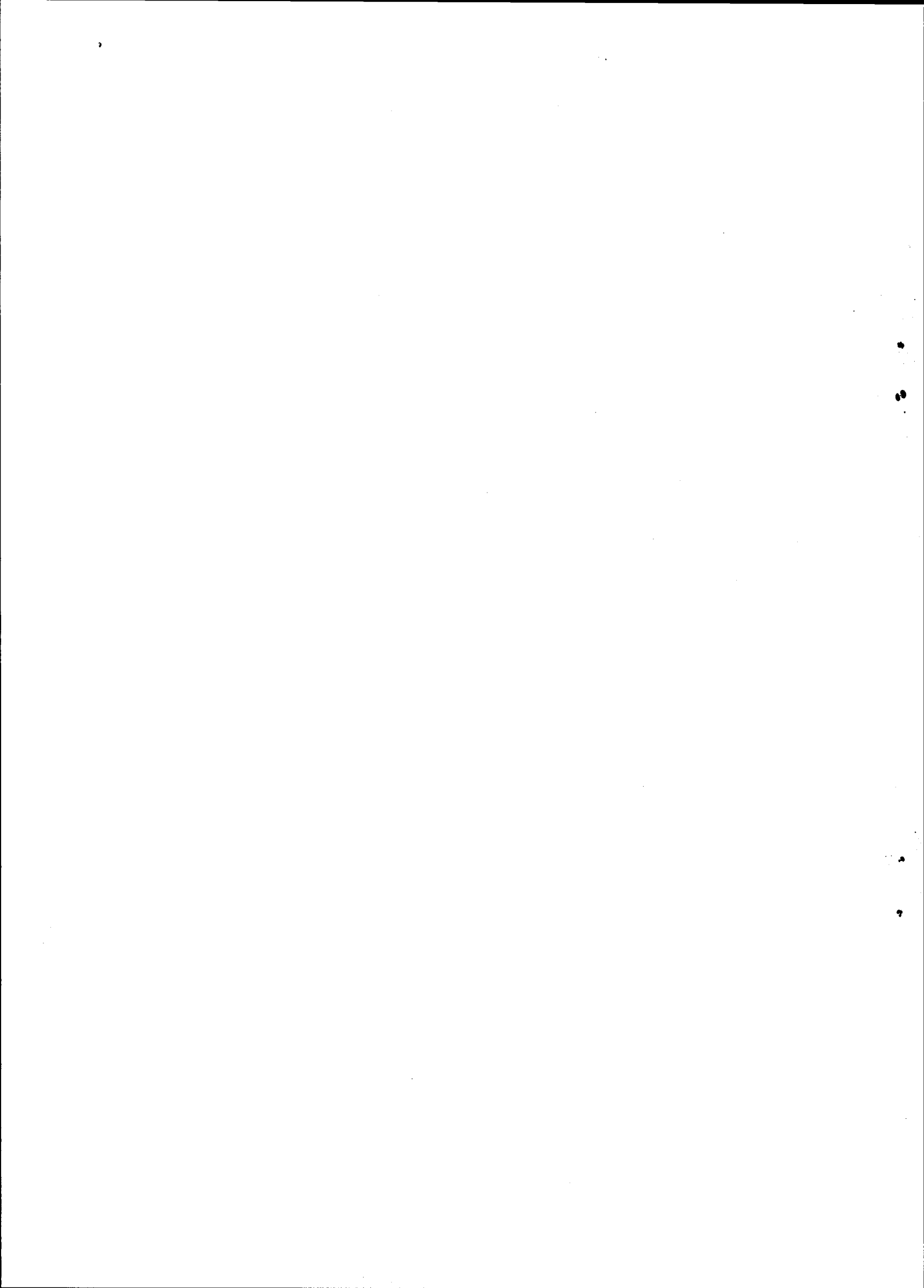
Educação Nutricional e higiene dos alimentos para agentes comunitários de saúde, dados por profissional capacitado em segurança alimentar e nutricional (o GT do COMUSAN/SP definirá quais serão os profissionais).

Proposta 8

Ampliar dentro dos temas transversais do Ensino Fundamental da Rede Municipal, assuntos sobre vigilância dos alimentos e os valores nutricionais.

Proposta 9

Instituir evento anual em comemoração ao Dia Mundial da Alimentação na Rede Municipal de Ensino sobre o tema Educação em Segurança Alimentar e Nutricional, em parceria com as instituições e órgãos públicos, e com o apoio do COMUSAN-SP.



PROPOSTAS DE GRUPO DE TRABALHO:

- ↳ Acessibilidade
- ↳ Políticas públicas
- ↳ Qualidade e consumo
- ↳ Vigilância em saúde

SUB-TEMA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA**GRUPO DE TRABALHO: ACESSIBILIDADE****SUB-TEMA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Propostas: 3, 5, 9 e 16

Proposta 3

Implantação e implementação obrigatória de programas que identifiquem os bolsões de pobreza e outros locais que necessitem de ações corretivas emergenciais em relação ao saneamento básico, em especial: aterro sanitário, preservação de mananciais, coleta de lixo, inclusive a coleta seletiva, fossas assépticas e qualidade do tratamento e a disponibilidade de água.

Obs: Esta proposta engloba a proposta de nº 11 do sub-grupo Vigilância em Saúde

Proposta 5

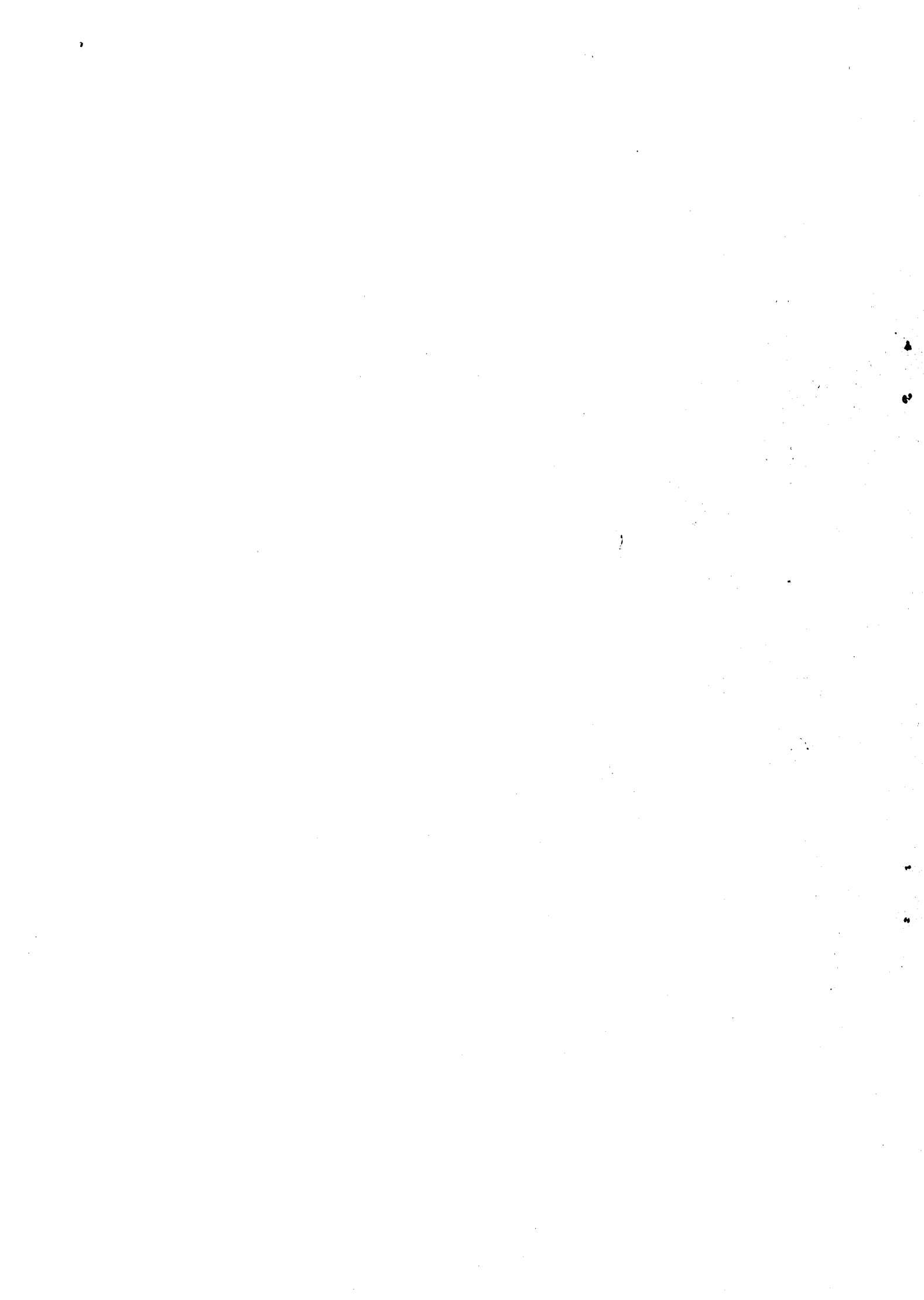
Incluir ou adaptar ao Código Sanitário Municipal vigente, ações exeqüíveis, bem como normatizar o comércio ambulante de alimentos, com posterior capacitação de manipuladores ou vendedores de alimentos em locais públicos.

Proposta 9

Deve o Governo Municipal proceder à análise de produtos in natura comercializados na cidade de São Paulo, do ponto de vista higiênico-sanitário, com a devida ênfase na legislação que regulamenta a utilização correta dos agrotóxicos, aditivos e outras substâncias presentes nos alimentos.

Proposta 16

Disponibilizar a legislação sanitária municipal pela internet.



GRUPO DE TRABALHO: POLÍTICAS PÚBLICAS**SUB-TEMA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA****Propostas: 3, 8, 12 e 13****Proposta 3**

Criar uma resolução conjunta entre a Secretaria de Abastecimento Municipal - SEMAB, através da Vigilância Sanitária e Secretaria de Agricultura e Abastecimento de São Paulo (Escritório de Defesa Agropecuária de São Paulo), para promover o controle de resíduos de agrotóxicos, hormônios e antibióticos nos alimentos de origem vegetal e animal comercializados e /ou cultivados no município de São Paulo.

Obs.: Esta proposta inclui a proposta de nº 9 do GT Acessibilidade, sub tema: vigilância sanitária.

Proposta 8

Que seja criada uma Unidade de VIGILÂNCIA SANITÁRIA em parceria com cada Administração Regional ou Organização Administrativa Descentralizada (Sub - prefeituras), tornando a Vigilância Sanitária descentralizada para que tenha poder de promoção e fiscalização no comércio informal de alimentos e coibindo o comércio clandestino.

Proposta 12

Solicitar à Câmara Municipal de São Paulo que sejam elaborados projetos de incentivos fiscais e tributários para as empresas que investirem, comprovadamente, em projetos de segurança alimentar e nutricional, incluindo a capacitação de recursos humanos manipuladores de alimentos com aprovação do COMUSAN-SP

Proposta 13

Solicitar a aprovação, pela Câmara Municipal, do Código Municipal de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, tendo como objetivo a implantação do controle integrado de pragas, para minimizar a ação prejudicial dessas pragas urbanas, bem como a diminuição do uso de pesticidas, em caráter de urgência.

GRUPO DE TRABALHO: QUALIDADE E CONSUMO**SUB-TEMA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA****Propostas: 2, 6, 7 e 10**



Proposta 2

Fiscalização efetiva e contínua dos estabelecimentos que comercializam alimentos por profissionais especializados e capacitados.

Proposta 6

Criação de SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), com poderes para fiscalizar o cumprimento da legislação que regulamenta as atividades de abate e comércio de produtos de origem animal.

Proposta 7

Criação de legislação específica para o segmento do comércio varejista, supermercadistas, com participação do setor.

Proposta 10

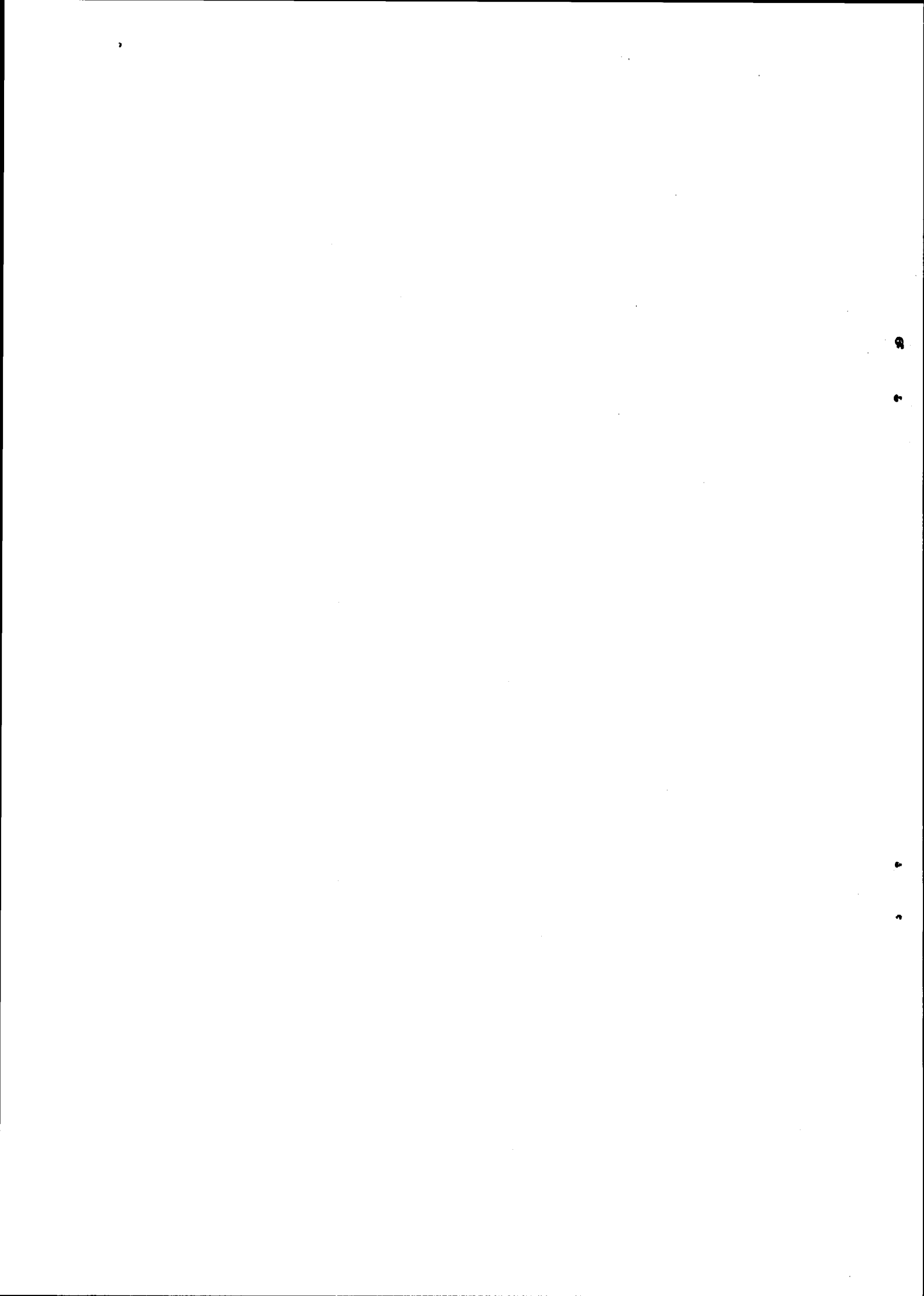
A administração municipal deverá ter número de equipe de fiscalização suficiente para atender ao número de estabelecimentos que comercializem alimentos, dando prioridade aos locais com pendências e prazos dados durante as vistorias, valorizando o enfoque educativo das ações.

GRUPO DE TRABALHO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE**SUB-TEMA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA****Propostas: 1, 10 e 11****Proposta 1**

Que as ações de vigilância em saúde se dêem de forma integrada de acordo com o Sistema Único de Saúde - SUS

Proposta 10

Mudança do modelo cartorial e policalesco das ações de vigilância em saúde para um modelo que garanta o controle social, a promoção à saúde e a inclusão social, formado por equipes multiprofissionais capacitadas e comprometidas com a ética



Proposta 11

Priorizar ações de controle e preservação das áreas de mananciais, (saneamento, moradia e delimitação das áreas)

Obs: Esta proposta está contemplada na proposta de nº 3 do GT Acessibilidade

PROPOSTAS DE GRUPO DE TRABALHO:

- ↳ Acessibilidade
- ↳ Qualidade e consumo

SUB-TEMA: GARANTIA DE PROFISSIONAIS

GRUPO DE TRABALHO: ACESSIBILIDADE

SUB-TEMA: GARANTIA DE PROFISSIONAIS

Propostas: 13 e 15

Proposta 13

Transferida para sub-grupo "Esclarecimentos à população" com nova redação.

Proposta 15

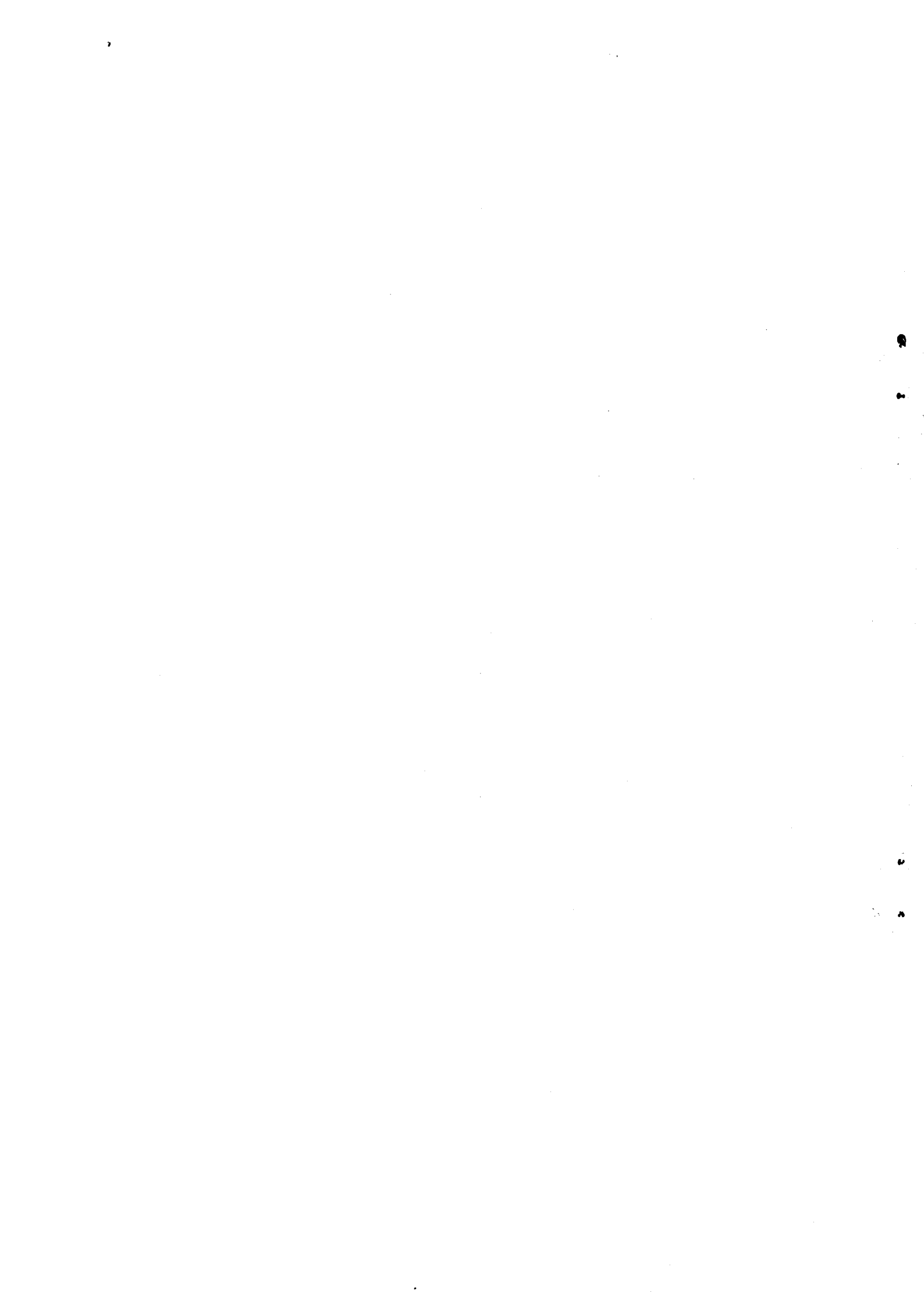
Garantir a participação de profissionais habilitados da área de alimentação nas equipes dos projetos sociais que envolvam alimentação, segurança alimentar e nutricional (renda-mínima, bolsa alimentação, PSF, entre outros).

GRUPO DE TRABALHO: QUALIDADE E CONSUMO

SUB-TEMA: GARANTIA DE PROFISSIONAIS

Proposta 3

Estabelecer a exigência de Responsável Técnico qualificado e habilitado, reciclado periodicamente na área de qualidade e segurança alimentar para restaurantes comerciais e estabelecimentos que manipulem, industrializem e comercializem alimentos.



Obs: Esta proposta foi destacada para ser objeto de estudo de um GT composto por: Idati (CRN3), Benedito (AIPAN), Maria Isabel (SINESP), Ana Marisa (DIMA), Liliama (ABEA) e Rogério (SOS Cozinha).

PROPOSTAS DE GRUPO DE TRABALHO:

↳ **Qualidade e consumo**

SUB-TEMA: CAPACITAÇÃO TÉCNICA

GRUPO DE TRABALHO: QUALIDADE E CONSUMO

SUB-TEMA: CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Propostas: 1, 5, 8, 9 e 13

Propostas 1 e 5

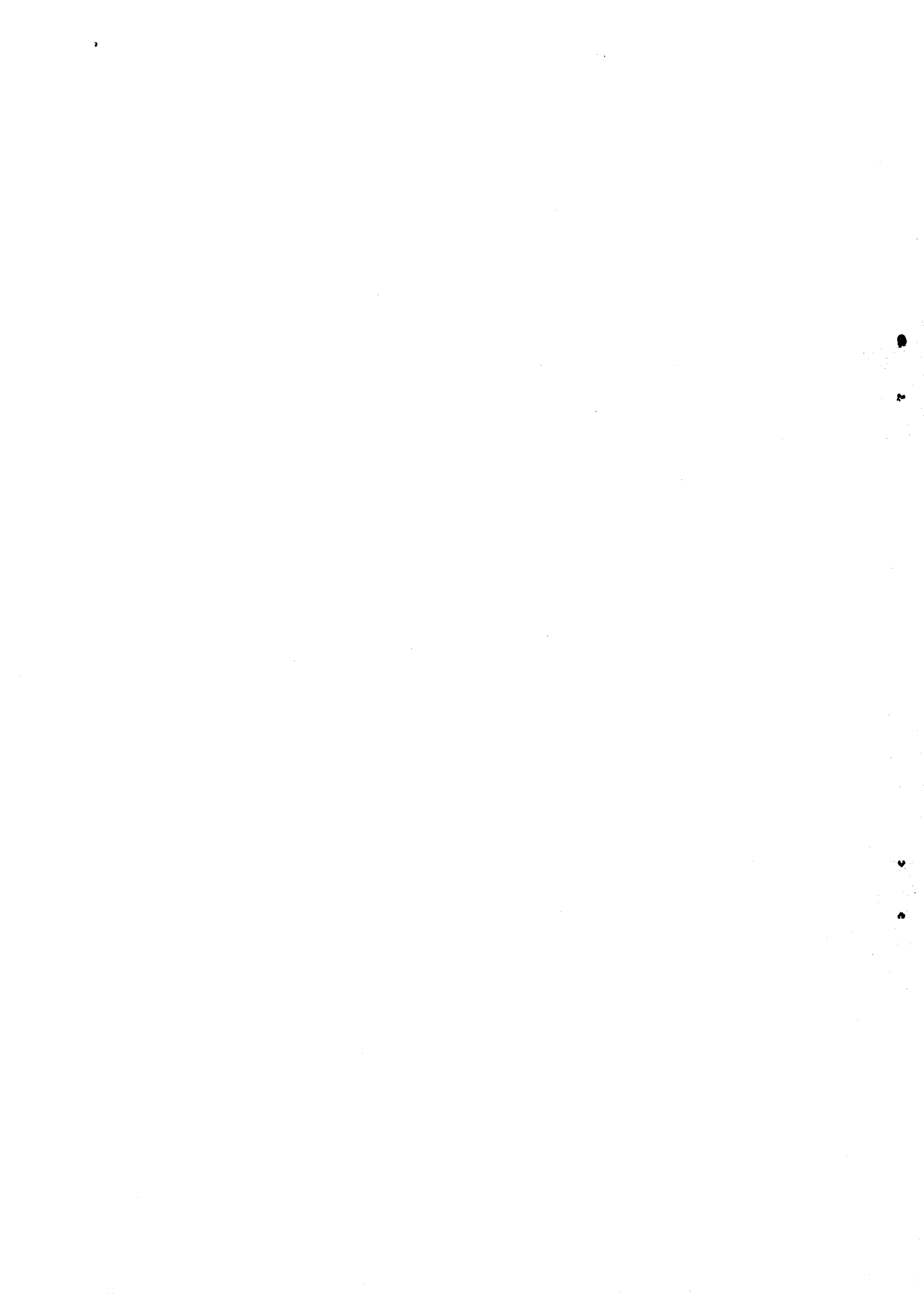
Criação de cursos obrigatórios de formação básica em higiene na manipulação de alimentos exigidos para toda a equipe dos estabelecimentos de produção e comercialização de alimentos, ministrados por órgãos públicos e privados, capacitados e credenciados, ficando a contratação desses profissionais vinculada à apresentação da referida habilitação, a qual deverá ser renovada periodicamente.

Proposta 8

Que os agentes membros das equipes de fiscalização tenham formação acadêmica relacionada com a atividade da vigilância sanitária, ex.: Nutricionistas, Engenheiros de Alimentos, Veterinários e Agrônomos

Proposta 9

Estabelecer a obrigatoriedade de qualificação e atualização dos profissionais das equipes de fiscalização através de cursos sobre segurança alimentar e nutricional promovidos pelas próprias instituições municipais.



Proposta 13

Disponibilizar, periodicamente, vagas para acadêmicos (estagiários) de cursos relacionados à área de qualidade e segurança alimentar nos departamentos de vigilância em saúde e alimentação escolar.

PROPOSTAS DE GRUPO DE TRABALHO:

- ↳ Acessibilidade
- ↳ Políticas públicas
- ↳ Qualidade e consumo

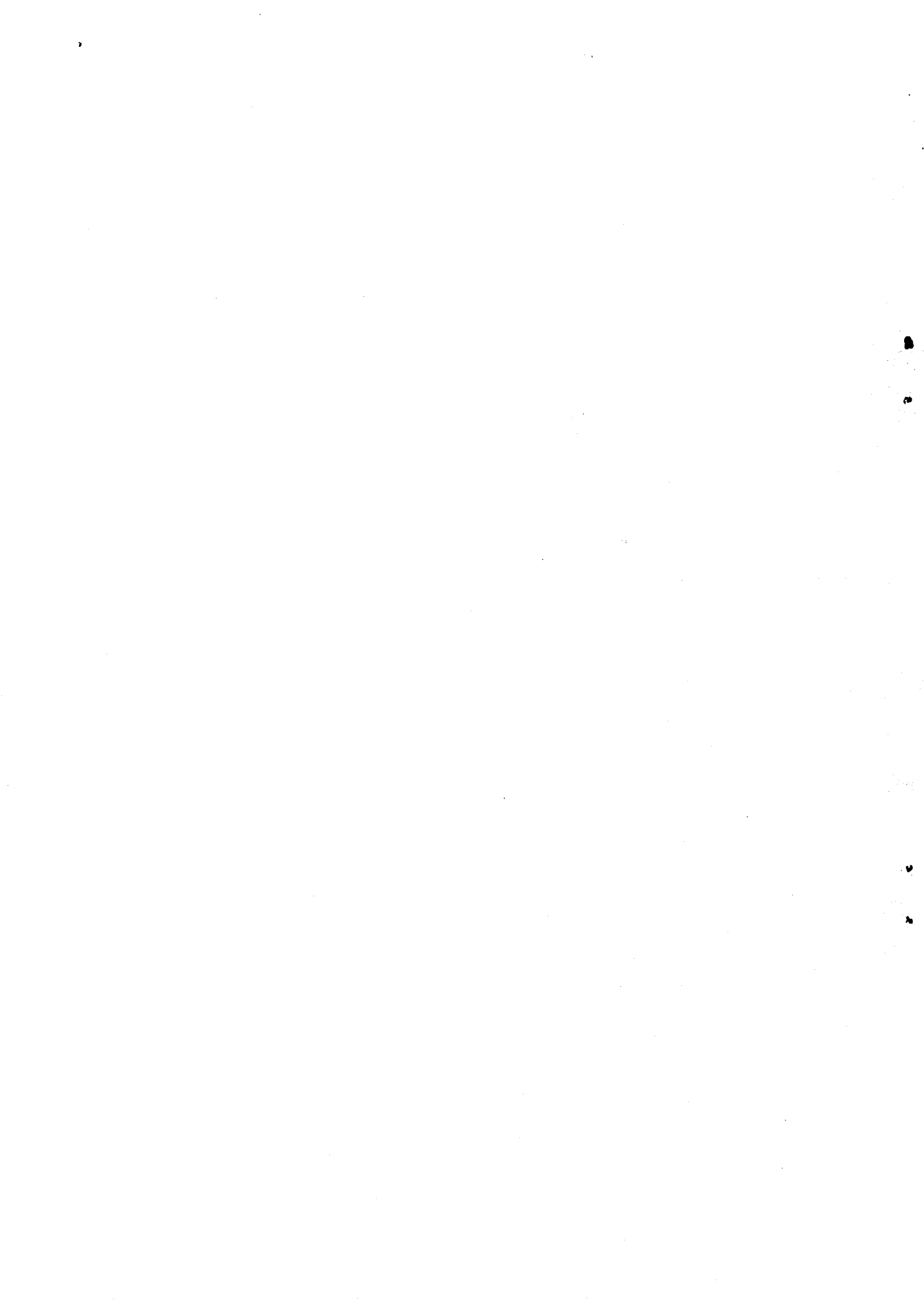
SUB-TEMA: PESQUISA**GRUPO DE TRABALHO: ACESSIBILIDADE****SUB-TEMA: PESQUISA****Proposta: 12**

Sugerimos que se faça um estudo científico para testar a hipótese de que a farinha da folha de mandioca seja um produto mais rico em ferro, mais barato e de efeitos mais saudáveis e rápidos que o sulfato ferroso industrializado. Sugerimos que a multi - mistura seja utilizada nas creches, etc.

Obs: Para estudo desta proposta foi formado o GT formado por: Christiane (Polis), Regina Pontin (SMS), Cristina (Associação Amigos de Vl. Albertina), Irmã Cecília (Pastoral da Criança), Nadja (Ação da Cidadania) e Sr. Ferreira (SINDEIA)

GRUPO DE TRABALHO: POLÍTICAS PÚBLICAS**SUB-TEMA: PESQUISA****Propostas: 18 e 19****Proposta 18**

Desenvolver ações intersecretariais com Secretaria Municipal da Saúde, Ministério Público, SEMAB e instituições públicas de ensino visando a segurança alimentar de populações indígenas com controle de carências nutricionais em especial a desnutrição de forma a assegurar acesso ao alimento.



Proposta 19

Que o COMUSAN/SP incentive as instituições de ensino e pesquisa, bem como as instituições financiadoras para que desenvolvam pesquisas relacionadas à alimentação, com aprovação de um Comitê de Ética em pesquisa.

Obs : Para o desenvolvimento desta proposta foi instituído o GT formado por: Sra Cristiane (Polis), Sra Simone (Fac. Med. Vet./USP), Sra. Nina (APAN), Sra. Nadja (Ação da Cidadania), Sra. Maria Luisa (USJT) e Sra Roseli (DIMA), para estudar a criação de um fundo para pesquisa.

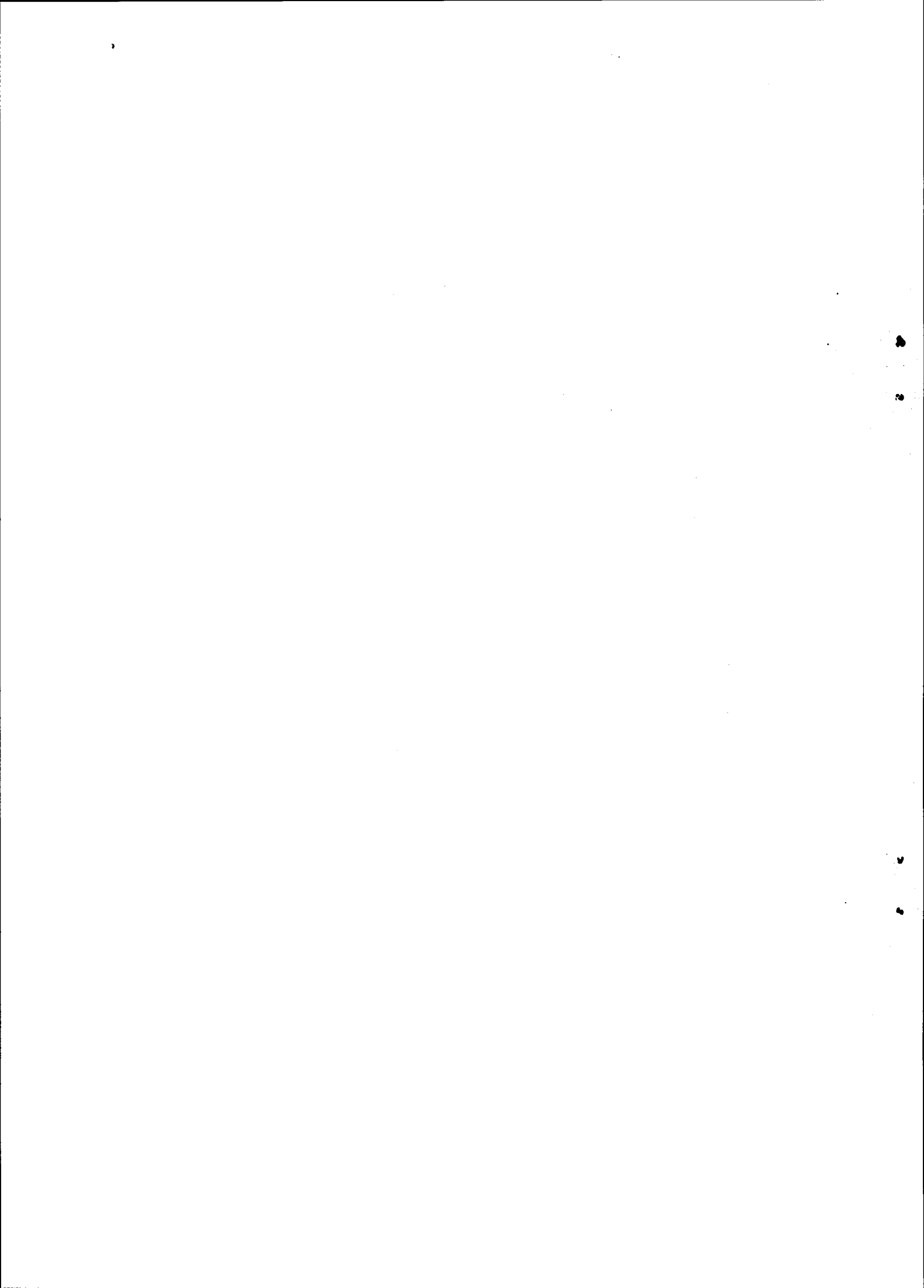
GRUPO DE TRABALHO: POLÍTICAS PÚBLICAS**SUB-TEMA: PESQUISA****Proposta 12**

Propor a unificação dos parâmetros laboratoriais para análise de alimentos, vigentes nas legislações municipal, estadual e federal.

Obs: GT para estudar a proposta 12 do GT Políticas Públicas, sub -tema Pesquisa com os seguintes componentes: Sra. Ana Marisa (DIMA), Sra Simone (Fac. Med. Vet./USP) e Sr. Deodato (Sindicato dos Farmacêuticos do EST. de São Paulo).

As propostas foram aprovadas por consenso, com exceção das de nº

- 3 - Qualidade e Consumo
- 12 - Acessibilidade
- 19 - Políticas Públicas
- 12 - Políticas Públicas



CADASTRO DE COMPONENTES DO COMUSAN**MOVIMENTOS POPULARES**

1-Titular - Entidade: Instituto de Estudos Formação e Assessoria em Políticas Sociais - Polis

Conselheiro: Christiane Araujo Costa

Endereço Pessoal: R. Manoel Gonçalves Mão Chela, 488, Butantã

Endereço da Entidade: Rua Cônego Eugênio Leite, 433, 05414-010 – Tel: 011 30856877 Fax 30631098 e – mail: polis@polis.org.br

1- Suplente - Entidade: Associação Comunitária Monte Azul

Conselheira: Lucimara Rodrigues Cassimiro dos Santos

Endereço pessoal: R. Itapluna 05 – Jd. S. Pedro – Itapeverica da Serra

Fone: (11) 4666 9722 e 9670 4652

Endereço da Entidade: Av. Tomás de Souza, 552, Jd. Monte Azul

Fone: 5851 5370 58510006 FAX 58511089

E – mail: ascmazul@amcham.com.br

2-Titular - Entidade: Associação de Agricultura Orgânica

Conselheira: Simone Saralva

Endereço pessoal: R. Afonso Salzano, 120

Fone: 3875-2625

E-mail: organica@uol.com.br

2- Suplente- Entidade: Associação Beneficente V. Araguaia e Adjacências

Conselheiro: Joaquim Lopes da Silva

Endereço pessoal: R. João da Cunha Lobo, 99

Fone: (11) 6091 3903

3- Titular - Entidade: Pastoral da Criança

Conselheira: Irmã Cecília

Endereço Pessoal: Reglão Episcopal Belém

Fone: 3105-1943

E-mail:

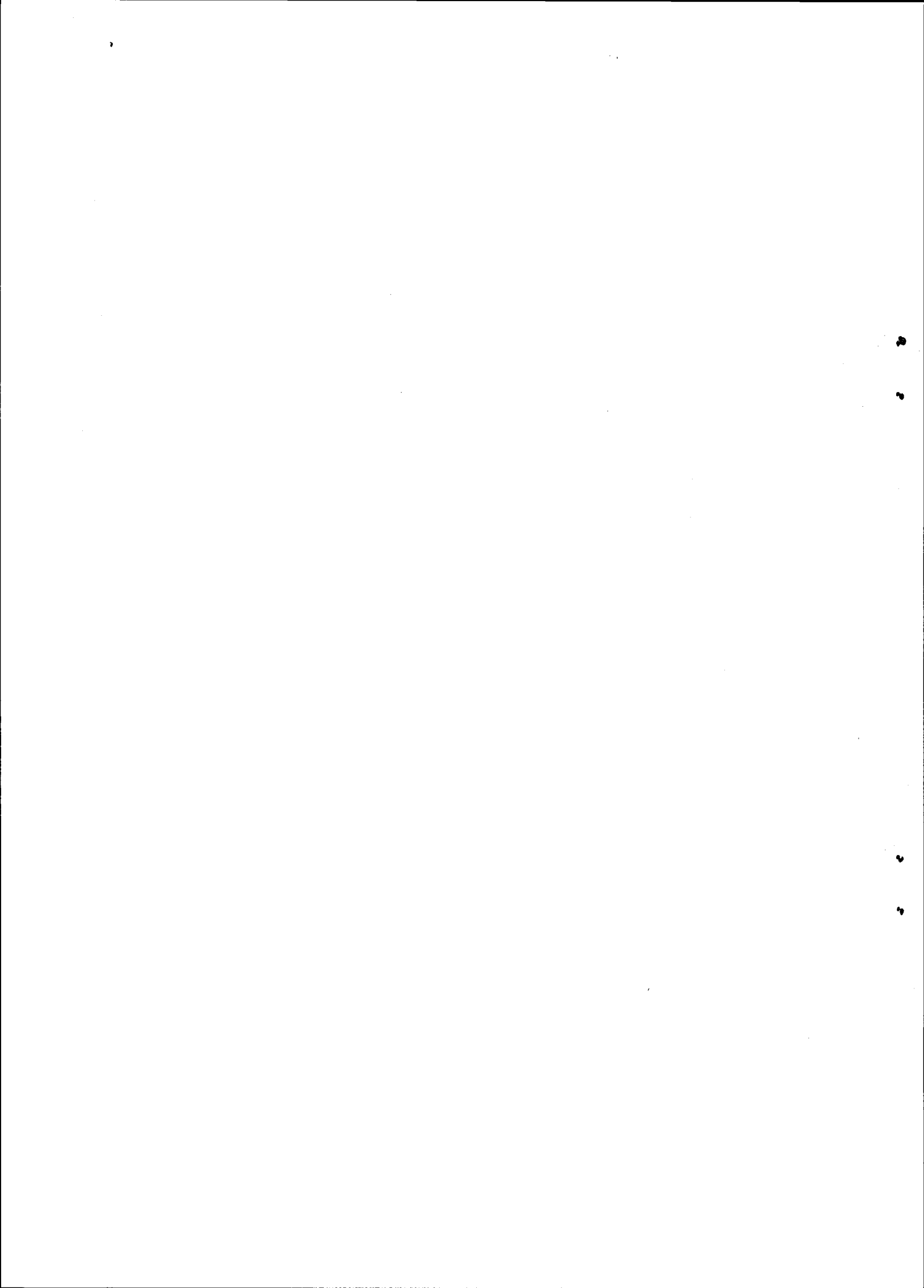
3- Suplente - Entidade: Movimento de Fraternidade das Igrejas Cristãs

Conselheira: Helena Lima de Freitas

Endereço Pessoal: R. Heitor Penteado, 220 – bl – B – apto 51 - Sumaré

Fone: 3873 4852

4- Titular- Entidade: Ação da Cidadania S.Paulo



Conselheira: Nadja Antonia Alves Faraone
Endereço pessoal: R. Manoel Jacinto, 267
Fone: (11)3741 0492
E-mail: nadjafar@lg.com.br
Endereço: R. Pedro Américo, 32 - 13º and. República
Fone: 3362 1839 / 3361 4402

4- Suplente - Entidade: Liga das Senhoras Católicas Educandário Dom Duarte
Conselheira: Luclana Aparecida Mazagão
Endereço pessoal: R. Pe. Jacome de Queiroz, 262 - Jd. João XXIII - SP
Fone: (11) 3782 2153
E-mail: llgasolldarlaedd@lg.com.br
Endereço da Entidade: Av. Eng. Heitor Antônio Elras Garcia, 5985 - Jd. Educandário
Fone/Fax: 3782 0773/ 0505 - 37854425/3060

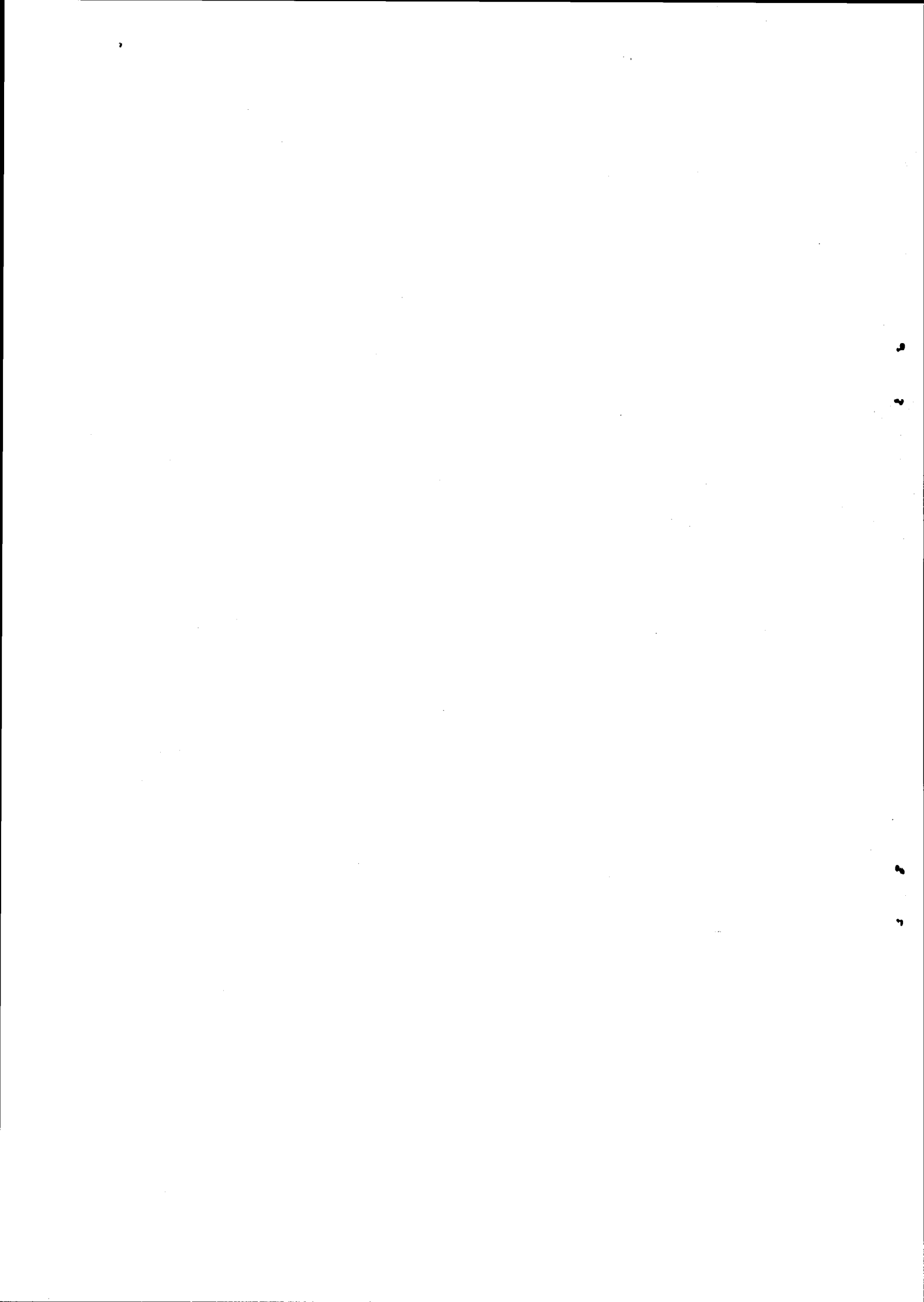
5-Titular- Entidade: Sociedade Amigos de Vila Albertina
Conselheiro: Maria Christina Ielo Bello
Endereço pessoal: R. Veloso da Fonseca, 168
Fone: 6204-5674 (fax)
E-mail:

6- Suplente -Entidade: União Federativa das Sociedades Cíveis Comunitárias da Região Noroeste do Município de São Paulo.
Conselheira: Michiko Arima Kibe
Endereço Pessoal: Av. Mutinga, 2778, Alto
Fone: 3904-5578
E-mail:
Endereço: Av. Cristo Rei, 192, Pirituba

ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS

1-Titular - Entidade: E.N.S - Consultores Associados S/C Ltda
Conselheira: Stela Scaglione Quarentel
Endereço pessoal: R. Desembargador do Vale, 572 - CEP: 05010-040
São Paulo - SP
Fone: (11) 3862 2293 / 3873 6574
E-mail: ensconsultores@uol.com.br

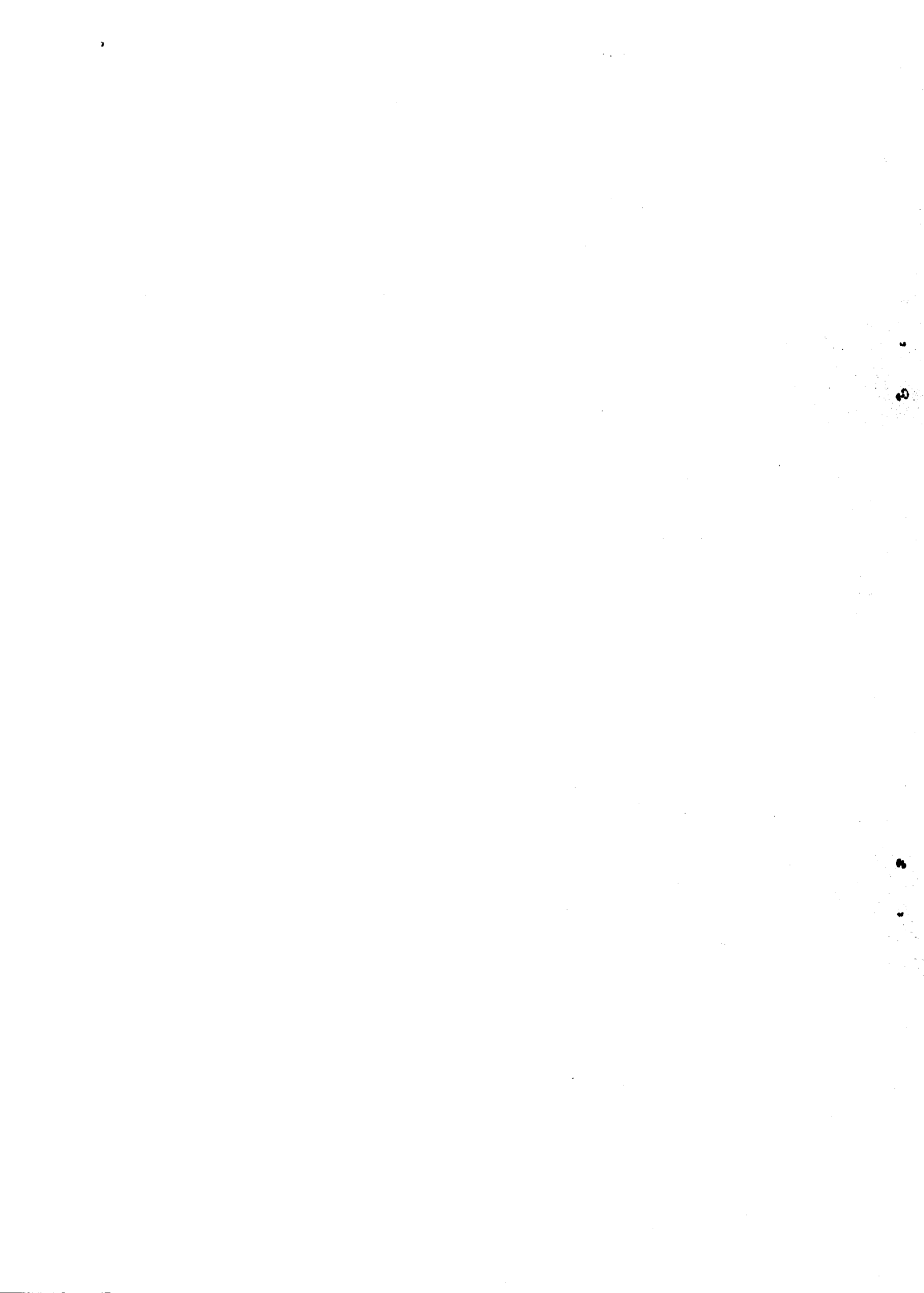
1- Suplente -Entidade: GAA Comércio, Representação e Assessoria Ltda - Ponto Crítico
Conselheiro: Gillian Alonso Arruda ou Eduardo Linzmayer
Endereço da entidade: R. Flação da Saúde, 40 cj. 94 - Saúde - São Paulo
Fone: (11) 5078 9623
E-mail: Info@pontocritico.com.br



2- Titular - Entidade: Instituto de Hospitalidade**Conselheiro: Fábio Gordilho ou Luiz Carlos Barboza****Endereço pessoal: R Frel Vicente, 16 - Centro Histórico - CEP: 40025-130 Salvador - Bahia****Fone: (71) 320 0717/ 0713 - cel: (71) 9123 8989****E-mail: fgordilho@odb.com.br****2- Suplente -Entidade: SOS Cozinha S/C.****Conselheiro: Rogério Marcos Bunho****Endereço pessoal: Av. Terceiro Centenário, 992 - Atibala - São Paulo****Fone: (11) 4413 0956****E-mail: alexet@uol.com.br****Endereço da entidade: R. Desembargador do Vale, 842 - 05010 040****2- (2º ano) Suplente - Entidade: Instituto de Saúde, Segurança e Higiene no Trabalho do Setor de Serviços em Hospedagem, Alimentação e Similares****Conselheiro: Sônia Alvim****Endereço da entidade: Lgo. Do Arouche, 290 2º and.****Fone: (11) 3327 2037 - (61) 317 6671****E-mail: sinhores-sp@sinhores-sp.com.br****ENTIDADES PATRONAIS****1- Titular - Entidade: Federação do Comércio do Estado de São Paulo****Conselheiro:****Endereço pessoal: Av. Paulista, 119 - 3º and.****Fone: (11) 3179 3951****E-mail: fgandrade@ccesp.org.br****1- Suplente - Entidade: Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas do Est. São Paulo****Conselheiro: Airton Biscuola****Endereço pessoal: R. Major Sertório, 205 - apto 501****Fone: (11) 9274 5554****E-mail: cnpc@diadata.com.br****Endereço da entidade: Pça. da República, 180 conj. 64****Fone 231 3097 Fax 255 2371****2- Titular -Entidade: Associação Paulista de Supermercados - APAS****Conselheiro: Sussumu Honda****Endereço pessoal: Rua Paracatu, 575 apto 52****Fone: (11) 5071 5404 - fax: (11) 6946 6644**



E-mail:**2- Suplente - Entidade: Associação Brasileira de Supermercados - ABRAS****Conselheiro: Agulnaldo Gomes Marques****Endereço pessoal: R. Artur Sabóla, 34****Fone: (11) 9983 1581****E-mail: agulnaldo@abrasnet.com.br****3- Titular - Entidade: Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São Paulo****Conselheiro: Marlo Bonclane****Endereço da entidade: Lgo. Do Arouche, 290 2º and.****Fone: (11) 3327 2037 - (61) 317 6671****E-mail: sinhores-sp@sinhores-sp.com.br****3- Suplente - Entidade: Associação Paulista de Controladores de Pragas Urbanas APRAG****Conselheiro: Sérgio dos Santos Bocallini****Endereço pessoal: R. Chile, 669 - Jd. Sta. Luzia - São Bernardo dos Campos****Fone: (11) 5563 5258****E-mail: aprag@zaz.com.br****Endereço da entidade: R. dos Cafezais, 753 - sobreloja****4- Titular - Entidade: Associação das Indústrias de Panificação de São Paulo- AIPAN****Conselheiro: Benedito Francisco Senise****Endereço pessoal: R. Ribeiro de Barros, 178 - Pompéia****Fone: (11) 3872 9464****E-mail:****4- Suplente - Entidade: Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria****Conselheiro: Júlio César Diniz****Endereço pessoal: Av. Amador Bueno da Velga, 4346 - Penha****Fone: (11) 3831 5856****E-mail:****Endereço da entidade: R. Santo Amaro, 313 Centro****Fone: 3291 3700 Fax: 3106 9867****5- Titular - Entidade: Associação Brasileira da Indústria de Alimentos - ABIA****Conselheiro: Léo F. Bick****Endereço da entidade: Av. Brigadeliro Faria Lima, 1478 - 11º and.****Fone: (11) 3816 5733 - fax (11) 3814 6688****E-mail: abia@abia.org.br****5- Suplente - Entidade: ABIAM - Assoc. Brasil. das Ind. De Ingredientes para Alimentos****Conselheira: Fatima D'Ella****Endereço pessoal: R. Gurupá, 362**



Fone: (11) 9944 3952

E-mail: fatdelia@uol.com.br

Endereço da entidade: R. Joaquim Nabuco, 156 conj. 01 - Brooklin

Fone: 5042 3299 Fax 5543 7344

E - mail: ablam@ablam.com.br

INSTITUTOS DE ENSINO E PESQUISA PRIVADOS

1- Titular - Entidade: Instituto Brasileiro de Orientação ao Consumidor - IBOC

Conselheiro: Nelmon Oliveira da Costa

Endereço pessoal: Pç. Montelro dos Santos, 57 - V. Mariana

Fone: (11) 6977 8960

E-mail: iboc@uol.com.br

1- Suplente - Entidade: Universidade Anhembi - Morumbi

Conselheira: Maria Sylvania do Amaral Gurgel

Endereço pessoal: R. Hadock Lobo, 403

Fone: 6090 4579

E-mail: msgurgel@cena.usp.br

2- Titular - Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - São Paulo

Conselheiro:

Endereço da entidade: Av. Fco. Matarazzo,

Fone: 3673 2511 38644597

E - mail: mtelxelr@sp.senac.br

2- Suplente - Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - São Paulo

Conselheiro:

Endereço da entidade: Av. Fco. Matarazzo,

Fone: 3673 2511 38644597

E - mail: mtelxelr@sp.senac.br

3- (1º ano) Titular - Entidade: Universidade São Judas Tadeu

Conselheira: Elizabeth Mleko Egashira

Endereço pessoal: R. Augusta Carvalho de Morais, 440 - Jd. Santa Helena - Suzano - SP

Fone: (11) 4746 1100

E-mail: jtu@uol.com.br

3- (1º ano) Suplente - Entidade: Faculdades Integradas de São Paulo - FISP

Conselheiro: Elaine Flore

Endereço da entidade:

Fone: 3083 6399 E-mail: elainefl@zaz.com.br

3- (2º ano) Titular- Entidade: Faculdades Integradas de São Paulo - FISP



Conselheiro: Elaine Flore
Endereço da entidade:
Fone: 3083 6399
E-mail: elaine@zaz.com.br

3- (2º ano) Suplente - Entidade: Universidade São Judas Tadeu
Conselheira: Elizabeth Mleko Egashira
Endereço pessoal: R. Augusta Carvalho de Moraes, 440 - Jd. Santa Helena - Suzano - SP
Fone: (11) 4746 1100
E-mail: jtu@uol.com.br

PORTADORES DE PATOLOGIAS E DEFICIÊNCIAS

1- Titular -Entidade: Associação de Paes e Amigos de Fenilcetonúricos do Est. de São Paulo
Conselheiro: Jonas Tadeu Lorencini
Fone: (11) 5573 6101 66067640
E-mail: jorabar@bol.org.br

1- Suplente - Entidade: Associação Paulista de Renais Cronicos - APREC
Conselheiro: Carlos Roberto Simões da Cruz
Endereço pessoal: R. Marconi, 53 - 13º ª
Fone: (11) 9822 9042
E-mail: aprecbrasil@aol.com

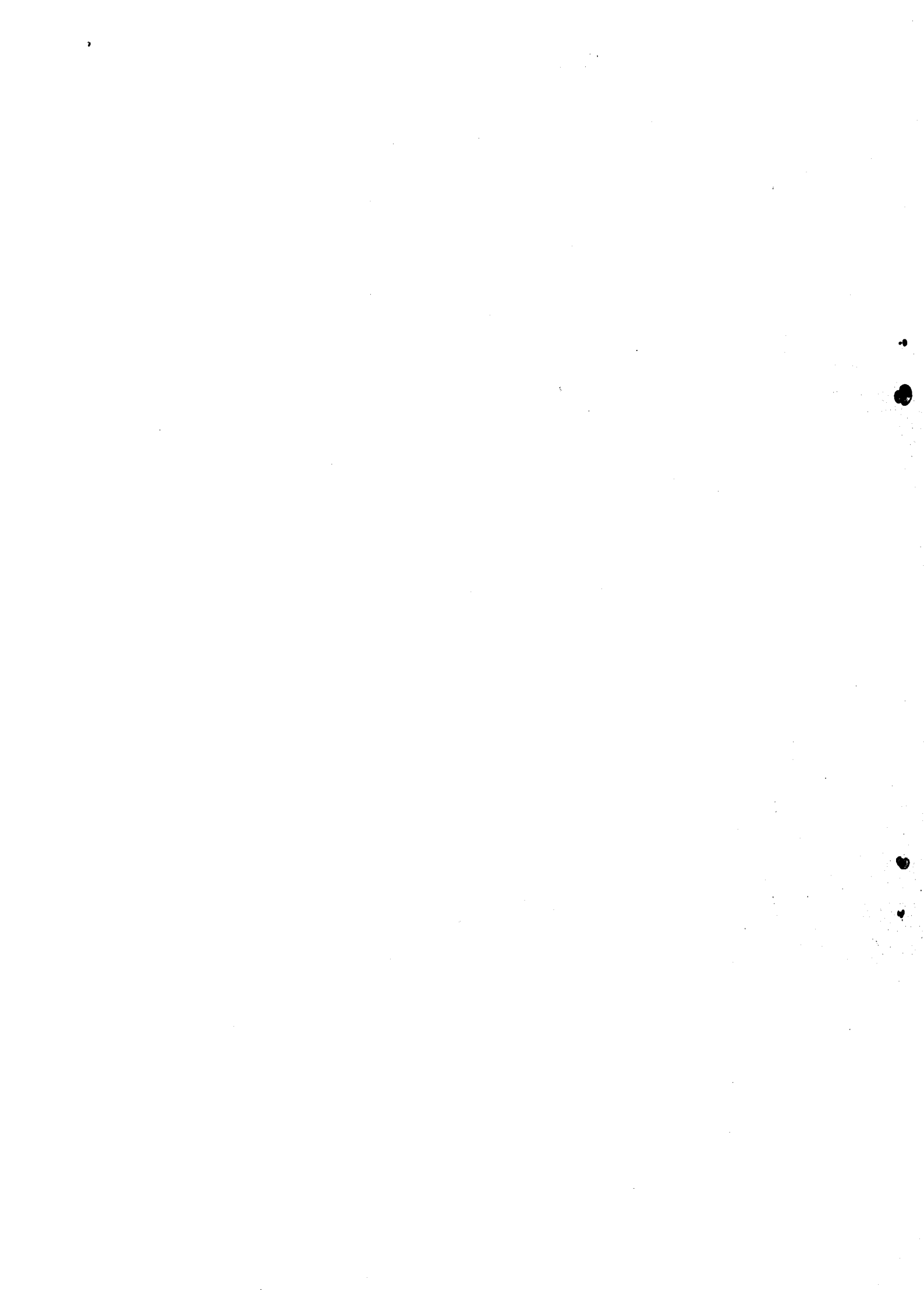
2- Titular - Entidade: Associação dos Celíacos do Brasil - ACELBRA - SP
Conselheiro: ~~Marla Elzete Freitas Quero~~ / Nilde de Oliveira Andrade
Endereço da entidade: R. Pedro de Toledo, 441 VI. Clementino
Fone: (11) 6641 72 04
E-mail: semgluten@osite.com.br / duvidas@acelbra.org.br

*Regina Corini
 J. de Oliveira*

2- Suplente -Entidade: Associação pró - falcêmicos
Conselheira: Nilcea Gomes Silva
Endereço pessoal: R. José Mascaro, 111 - V. Jaguará CEP: 05115-090
Fone: (11) 3625 1972
E-mail:

3- Titular - Entidade: Associação de Diabetes Juvenil
Conselheiro: Alessandra Gonçalves Souza
Endereço da entidade: Av. Dr. Arnaldo, 2052
Fone/ Fax: (11) 3675 3266
E-mail: adi@adi.org.br

3- Suplente -Entidade: Associação dos Celíacos do Brasil - ACELBRA - SP
Conselheiro: Marla Elzete Freitas Quero / Nilde de Oliveira Andrade



Endereço da entidade: R. Pedro de Toledo, 441 Vl. Clementino
Fone: (11) 6641 72 04
E-mail: semgluten@osite.com.br / duvidas@acelbra.org.br

TRABALHADORES - ÁREAS AFINS DO SETOR DE ALIMENTOS

SINDICATOS

1- Titular - Entidade: Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de São Paulo
Delegado: Jorge Antonio Chehade
Endereço pessoal: R. Dr. Guilherme Cristoffele, 319
Fone: (11) 6959 7452
E-mail:

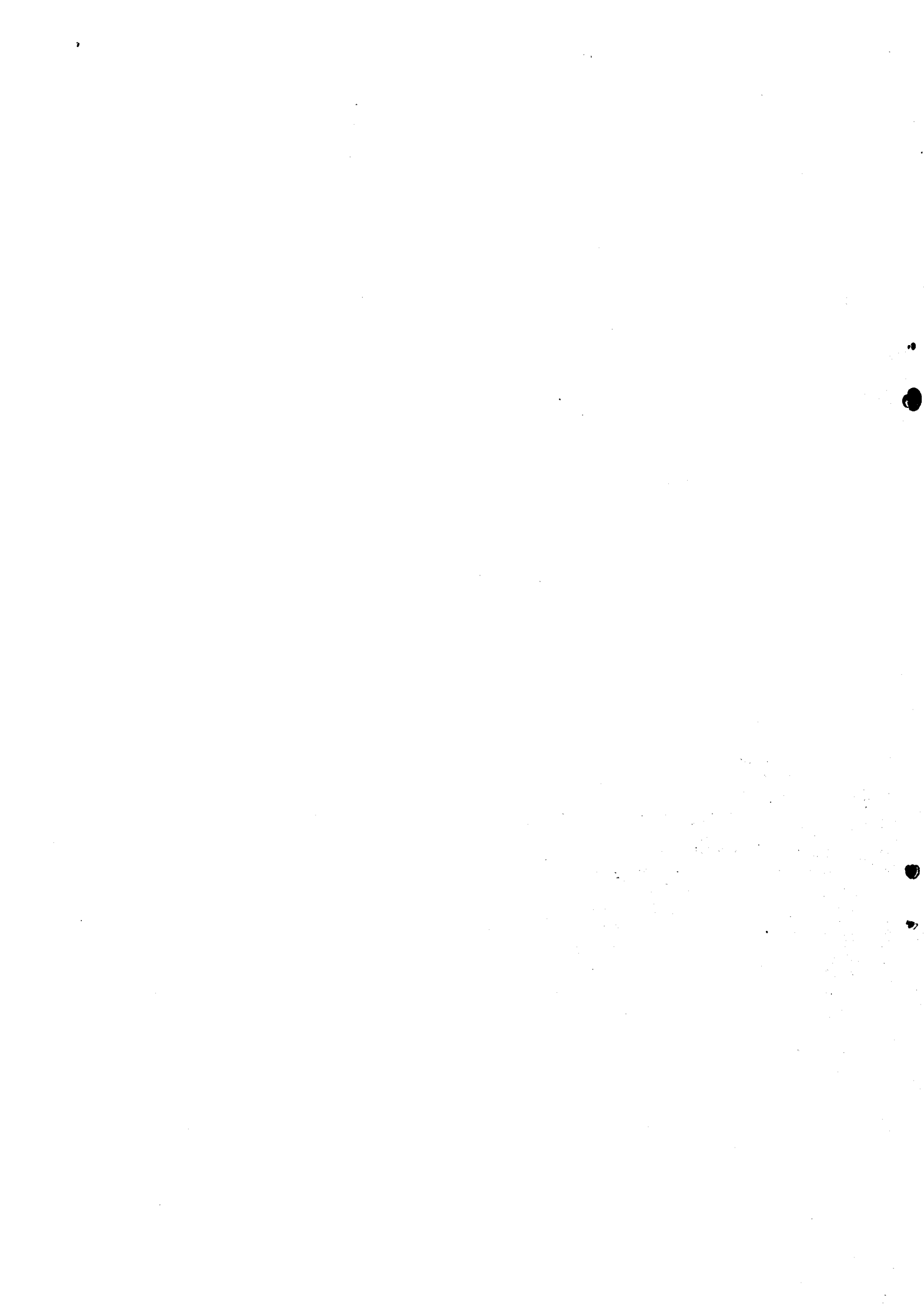
1- Suplente - Entidade: Sindicato dos Farmacêuticos no estado de São Paulo
Conselheiro: Deodato Rodrigues/Mariam S. Mohamad/Marco Aurélio Pereira
Endereço da Entidade: Barão de Itapetininga, 255-conj. 304/305
Fone: (11)
E-mail: info@slnfar.org.br

2- Titular - Entidade: Sindicato dos Nutricionistas do Estado de São Paulo
Delegado: Ernane Silveira Rosas
Endereço pessoal: R. Maria Borba, 83 - apto - 43 - Consolação
Fone: (11) 3151 3698
E-mail: esrosos@iq.com.br

2- Suplente - Entidade: Sindicato dos Nutricionistas do Estado de São Paulo
Delegado: Ernane Silveira Rosas
Endereço pessoal: R. Maria Borba, 83 - apto - 43 - Consolação
Fone: (11) 3151 3698
E-mail: esrosos@iq.com.br

3- Titular - Entidade: Sindicato dos Empregados em Empresas de Industrialização Alimentícia de São Paulo e Região
Delegado: José Ferrelra dos Santos
Endereço da Entidade: R. Cons. Furtado, 747 - Liberdade
Fone: 3209 3966 e 279.3966

3- Suplente - Entidade: Sindicato dos Agentes Vistores Municipais de São Paulo
Conselheiro: João de Freitas Costa / Débora Ferrelra da Silva Castelan
Endereço pessoal: R. Inácio Jacometi, 141 - Itaquera - CEP: 08255-080
Fone: (11) 6521 1888
E-mail: pontochc@zaz.com.br
Endereço da Entidade: R. Xavier de Toledo, 121 6º and. - 62
Fone/ Fax: 605 0756



ASSOCIAÇÕES

1- Titular - Entidade: Associação Brasileira de Engenheiros de Alimentos
 Conselheiro: Lilliana Furlan Hares / Elisabete Araújo da Silva / Eloi Marini Camas
 Endereço da Entidade: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1616 conj. 312/313
 Fone/Fax: 3032 1568 / 3812 0958 / 30321568
 E - mail: abea@abea.com.br

— Roseli = irco ENCI
 per EMII
 Relat
 com T, d
 APAN.

1- Suplente - Entidade: Associação Paulista de Nutrição - APAN
 Conselheira: ~~Nina da Costa Correa~~
 Endereço pessoal: Av. São Remo, 463/1117
 Fone: (11) 3735 9158
 E-mail: ninacorrea@terra.com.br

2- Titular - Entidade: Associação Paulista de Nutrição - APAN
 Conselheira: Nina da Costa Correa
 Endereço pessoal: Av. São Remo, 463/1117
 Fone: (11) 3735 9158
 E-mail: ninacorrea@terra.com.br

2- Suplente - Entidade: Associação Paulista de Nutrição - APAN
 Conselheira: Nina da Costa Correa
 Endereço pessoal: Av. São Remo, 463/1117
 Fone: (11) 3735 9158
 E-mail: ninacorrea@terra.com.br

3- Titular - Entidade: Associação Paulista de Nutrição - APAN
 Conselheira: Nina da Costa Correa
 Endereço pessoal: Av. São Remo, 463/1117
 Fone: (11) 3735 9158
 E-mail: ninacorrea@terra.com.br

3- Suplente - Entidade: Associação Paulista de Nutrição - APAN
 Conselheira: Nina da Costa Correa
 Endereço pessoal: Av. São Remo, 463/1117
 Fone: (11) 3735 9158
 E-mail: ninacorrea@terra.com.br

4- Titular - Entidade: Associação Brasileira de Engenheiros de Alimentos
 Conselheiro: Lilliana Furlan Hares / Elisabete Araújo da Silva / Eloi Marini Camas
 Endereço da Entidade: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1616 conj. 312/313
 Fone/Fax: 3032 1568 / 3812 0958 / 30321568
 E - mail: abea@abea.com.br

4- Suplente - Entidade: Associação Brasileira de Engenheiros de Alimentos
 Conselheiro: Lilliana Furlan Hares / Elisabete Araújo da Silva / Eloi Marini Camas

Endereço da Entidade: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1616 conj. 312/313
 Fone/Fax: 3032 1568 / 3812 0958 / 30321568
 E - mail: abea@abea.com.br

CONSELHOS

1- Titular - Entidade: Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª região

* Conselheira: ~~Maria Idalí Elró Gonçalves / Solange de Oliveira Saavedra / Helena Maranhoni /
 dos Reis / Mônica Krauter de Andrade~~

Endereço da entidade: Av. Paulista, 568 6º and.

* Fone: 3284 1222 Fax: 3284 0294

* E - mail: crn3.fwb@zaz.com.br / fiscaliza - fwb@zaz.com.br

1- Suplente - Entidade: Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª região

* Conselheira: ~~Maria Idalí Elró Gonçalves / Solange de Oliveira Saavedra / Helena Maranhoni /
 dos Reis / Mônica Krauter de Andrade~~ Helena Lúcia Helena Lúcia Beatriz

Endereço da entidade: Av. Paulista, 568 6º and.

* Fone: 3284 1222 Fax: 3284 0294

* E - mail: crn3.fwb@zaz.com.br / fiscaliza - fwb@zaz.com.br

2- Titular - Entidade: Conselho Regional de Química

Conselheiro: José Glauco Grandi / Aelson Gualta

Endereço da entidade: R. Líbero Badaró, 152 - 14º AND.

Fone: 3106 8041 Fax 3241 5759

E - mail: crq4@crq4.org.br

2- Suplente - Entidade: Conselho Regional de Química

Conselheiro: José Glauco Grandi / Aelson Gualta

Endereço da entidade: R. Líbero Badaró, 152 - 14º AND.

Fone: 3106 8041 Fax 3241 5759

E - mail: crq4@crq4.org.br

3- Titular - Entidade: Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª região

* Conselheira: ~~Maria Idalí Elró Gonçalves / Solange de Oliveira Saavedra / Helena Maranhoni /
 dos Reis / Mônica Krauter de Andrade~~

Endereço da entidade: Av. Paulista, 568 6º and.

* Fone: 3284 1222 Fax: 3284 0294

* E - mail: crn3.fwb@zaz.com.br / fiscaliza - fwb@zaz.com.br

3- Suplente - Entidade: Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª região

* Conselheira: ~~Maria Idalí Elró Gonçalves / Solange de Oliveira Saavedra / Helena Maranhoni /
 dos Reis / Mônica Krauter de Andrade~~

Endereço da entidade: Av. Paulista, 568 6º and.

* Fone: 3284 1222 Fax: 3284 0294 E - mail: crn3.fwb@zaz.com.br / fiscaliza - fwb@zaz.com.br

SETOR PÚBLICO

1-Titular - Entidade: Secretaria Municipal de Abastecimento
Conselheiro: Antonio Carlos Rea
Endereço da entidade: Rua da Cantareira, 390, anexo 1, Centro
São Paulo (SP)
Fone: 3313-4361 Fax: 3313-6059
E-mail: semab@prefeitura.sp.gov.br

1-Suplentes - Entidade: Secretaria Municipal de Abastecimento
Conselheiro:
Endereço da entidade: Rua da Cantareira, 390, anexo 1, Centro
São Paulo (SP)
Fone: 3313-4361 Fax: 3313-6059
E-mail: semab@prefeitura.sp.gov.br

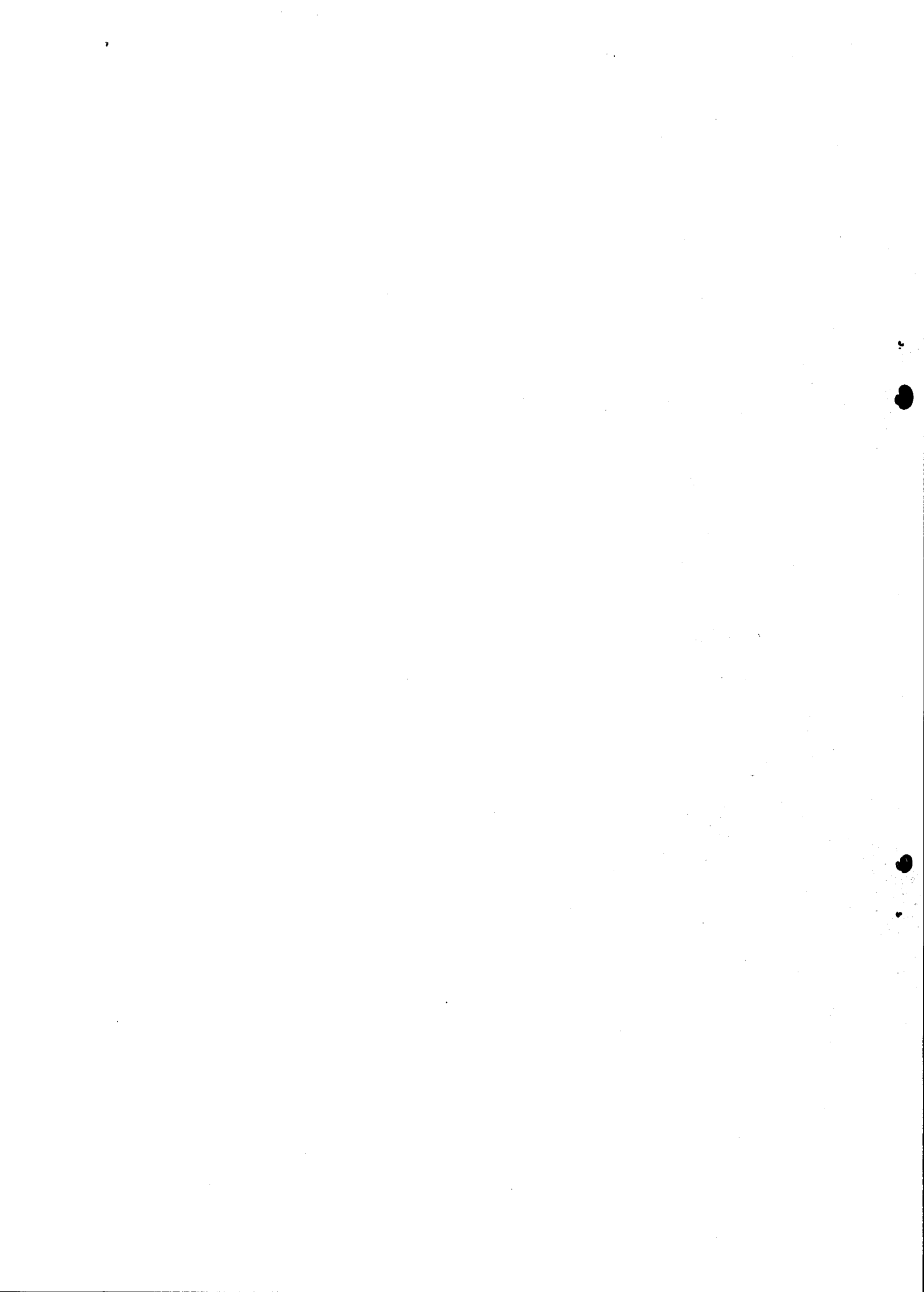
2- Titular - Entidade: Representante da área de segurança Alimentar e Nutricional de SEMAB
Conselheiro: Waldemar José Sá de Azevedo
Endereço da entidade: Av. Guilherme, 82 - V. Guilherme
São Paulo (SP)
Fone: 6905.2724 Fax: 6905.2686
E-mail: semab@prefeitura.sp.gov.br

2- Suplente - Entidade: Representante da área de segurança Alimentar e Nutricional de SEMAB
Conselheiro:
Endereço da entidade: Av. Guilherme, 82 - V. Guilherme
São Paulo (SP)
Fone: 6905.2724 Fax: 6905.2686
E-mail: semab@prefeitura.sp.gov.br

3- Titular - Entidade: Secretaria Municipal de Saúde
Conselheiro: Regina Helena Pontin
Endereço da entidade:
Fone: Fax: 3257-5321
e-mail:

3- Suplente -Entidade: Secretaria Municipal de Saúde
Conselheiro: Laiz D'Amato
Endereço da entidade:
Fone: Fax: 3257-5321
e-mail:

4- Titular - Entidade: Secretaria Municipal da Educação
Conselheiro:
Endereço da entidade:
Fone: Fax:



e-mail:

4- Suplente - Entidade: Secretaria Municipal da Educação

Conselheiro:

Endereço da entidade:

Fone: Fax:

e-mail:

5- Titular - Entidade: Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselheiro: Marcia Penteado de Oliveira Faria

Endereço da entidade:

Fone: Fax:

E-mail:

5- Suplente - Entidade: Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselheiro: ~~Marta Regina Sugahara~~

Endereço da entidade:

Fone: Fax:

E-mail:

6- Titular - Entidade: Secretaria Estadual de Saúde

Conselheiro:

Endereço da entidade:

Fone: Fax:

E-mail:

6- Suplente - Entidade: Secretaria Estadual de Saúde

Conselheiro:

Endereço da entidade:

Fone: Fax:

E-mail:

7- Titular - Entidade: Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Conselheiro: Moacir Rossetti

Endereço da entidade: Av. Miguel Estéfano, 3900, São Paulo (SP)

Fone: 5073-3439, 5073-6814, Fax: 5073-2478

E-mail: www.agricultura.sp.gov.br

7- Suplente - Entidade: Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Conselheiro: Milene Massaro Raimundo

Endereço da entidade: Av. Miguel Estéfano, 3900, São Paulo (SP)

Fone: 5073-3439, 5073-6814, Fax: 5073-2478

E-mail: www.agricultura.sp.gov.br

8- Titular - Entidade: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

Conselheiro: Anita Solange Arone

Endereço da entidade:

Fone: 69816108/61055387

Fax:

e-mail:

8- Suplente -Entidade: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

Conselheiro: Profa. Maria Lúcia Mendes de Carvalho

Endereço da entidade:

Fone:69816108/61055387

Fax:

e-mail:

9 - Titular - Entidade: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Conselheiro: Profa. Simone de Carvalho Ballan

Endereço da entidade: Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Palva, 87, Cidade Universitária São Paulo (SP)

Fone: 3818-7653, fax: 3818-7926

E-mail:

9 - Suplente -Entidade: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Conselheiro:

Endereço da entidade: Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Palva, 87, Cidade Universitária São Paulo (SP)

Fone: 3818-7653, fax: 3818-7926

E-mail:

10 - Titular - Entidade: Ministério da Saúde

Conselheiro:

Endereço da entidade:

Fone:

Fax:

E-mail:

10 - Suplente -Entidade: Ministério da Saúde

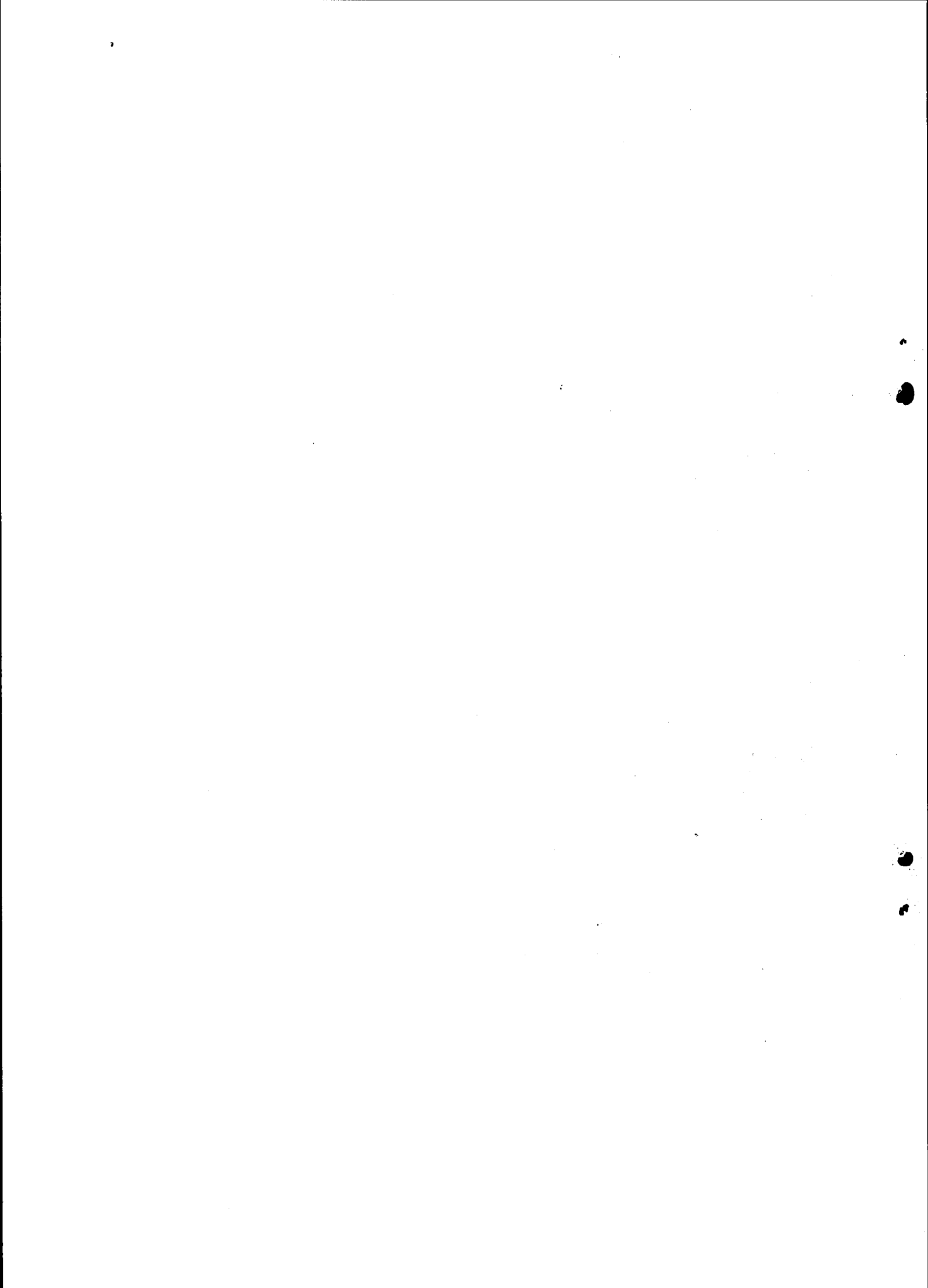
Conselheiro:

Endereço da entidade:

Fone:

Fax:

E-mail:



TRATADO DE SEGURANÇA ALIMENTAR

PREÂMBULO

1. Por segurança alimentar se entende a situação em que um indivíduo, uma família, uma comunidade, uma região ou país alcançam níveis adequados de satisfação de suas necessidades nutricionais. A segurança alimentar inclui a erradicação da fome e da má nutrição crônicas. A segurança alimentar está mais assegurada quando os alimentos são produzidos, processados, armazenados e distribuídos localmente e disponíveis cotidianamente, independente das mudanças climáticas e outras variações.

2. Apesar do significativo incremento na produção de alimentos, ocorrido nos últimos anos, a insegurança alimentar tem aumentado. Recentes estimativas, realizadas pela FAO, indicam que as mortes nas áreas rurais do mundo em desenvolvimento em decorrência da fome, alcançaram mais de 15 milhões de pessoas em 1990. Nestas mesmas áreas, para o mesmo período, cerca de 500 milhões de pessoas, padeciam de desnutrição crônica. Paradoxalmente, isto ocorre apesar de fortes incrementos na produção de alimentos.

3. Atualmente, o problema da insegurança alimentar a nível mundial é o resultado do caráter antidemocrático e desigual da distribuição e do acesso aos recursos (tais como terra, crédito, informação e incentivo), mais do que um problema global de produção alimentar. Como resultado, há uma concentração da produção em certos regimes e nas mãos de um número cada vez menor de produtores intensivos, em detrimento de outros regimes, dos pequenos produtores e da segurança alimentar local.

4. Ainda que a fome possa ser causada por conflitos políticos e sociais, perdas de colheitas ou desastres ecológicos, ela é produto principalmente da pobreza crônica - uma pobreza tão absoluta, que suas vítimas não possuem nem recursos para comprar comida, nem o controle sobre os recursos necessários para produzi-la.

5. O problema da segurança alimentar é geralmente tratado segundo dois enfoques: a procura da auto-suficiência alimentar local ou através de políticas comerciais. A política orientada para o comércio internacional, tal como promovida pelo Banco Mundial, pelo FMI e outras agências bilaterais e multilaterais, não supera a insegurança alimentar, mas a agrava.

6. A estratégia dominante de desenvolvimento orientada para as exportações resultou em numerosos problemas. Tais problemas se manifestam:

- # no fato de que apenas quatro empresas multinacionais controlam 90% do comércio mundial de cereais;

- # na dependência dos países em desenvolvimento face a um pequeno número de produtos de exportação, que são também vulneráveis em decorrência da queda de preços das matérias primas;

- # na produção em grande escala de cultivos de alta rentabilidade em detrimento da produção alimentar local;

- # na progressiva marginalização dos pequenos produtores agrícolas.

Ao pressionar em favor de políticas de exportação, a dívida externa atual de numerosos países em desenvolvimento constitui um freio a sua segurança alimentar.

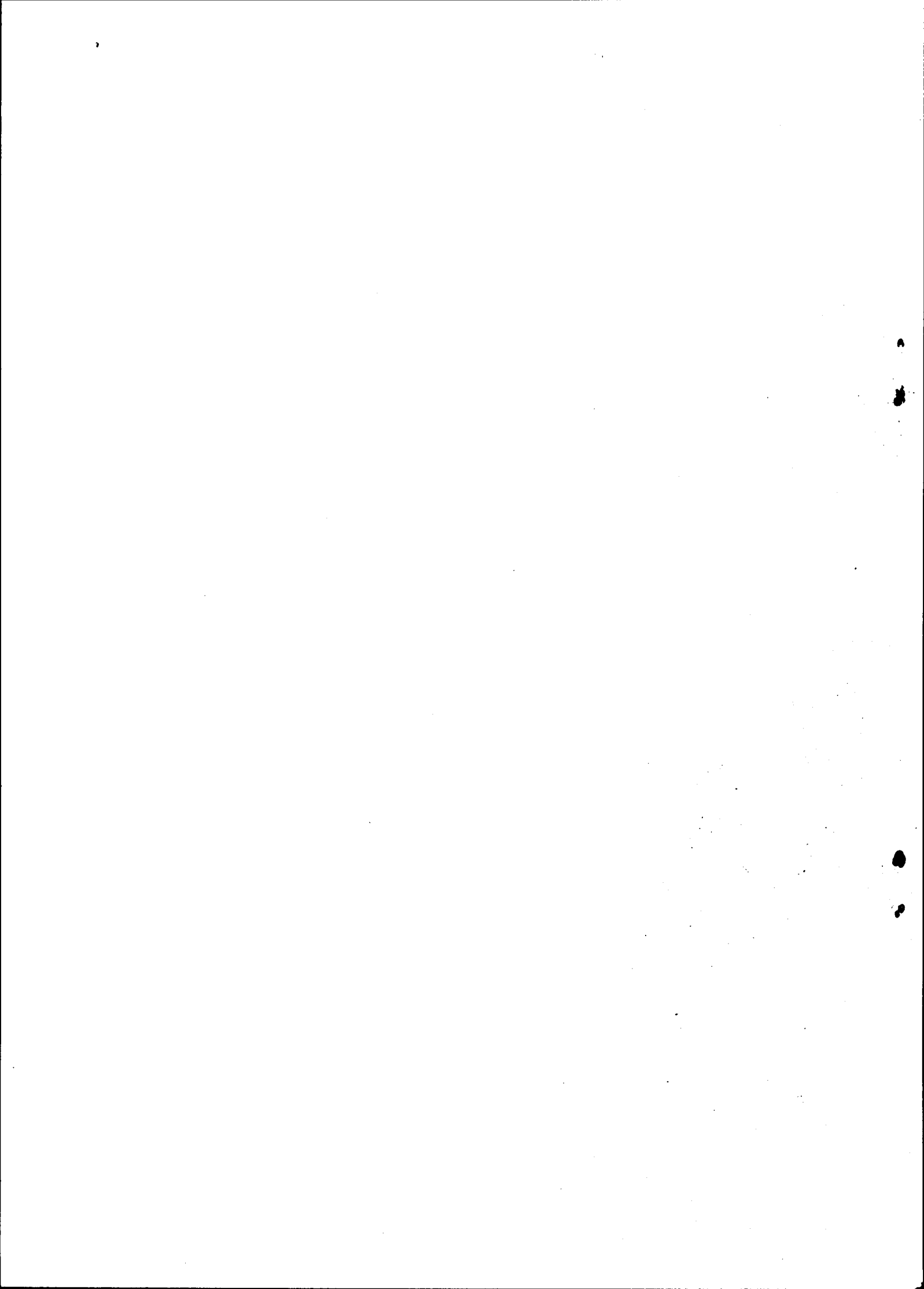
7. A dependência em relação à importação de alimentos conduz igualmente a numerosas dificuldades: o aumento da dívida, problemas das balanças de pagamento e a flutuação de preços no mercado externo para os países em desenvolvimento, que enfrentam forte redução em sua capacidade de importar. Os problemas de dependência face às importações e à ajuda alimentar envolvem também a dependência política, a vulnerabilidade em relação à imperância dos mecanismos de distribuição, o desestímulo aos produtores locais devido à redução dos preços dos alimentos, a concorrência com os alimentos tradicionais produzidos localmente e mudanças nos padrões de consumo. Além disso, os países importadores se tornam vulneráveis às condições climáticas e políticas dos países exportadores, não dispendo igualmente de mecanismos de controle sobre a qualidade dos alimentos importados, que sugerem tratamentos químicos específicos para conservação no transporte a longa distância.

PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA ALIMENTAR

1. A segurança alimentar é um direito humano fundamental. Cada um deve ter assegurado o acesso a uma alimentação saudável e de qualidade. Para assegurar o direito dos povos à alimentação, a segurança alimentar deve se fundamentar tanto quanto possível na auto-suficiência alimentar. A segurança alimentar é mais solidamente garantida quando a produção, o transporte e o consumo de produção local de alimentos constitui uma prioridade e quando a dependência em relação às importações alimentares é reduzida tanto quanto possível, reconhecendo-se que as importações alimentares podem tornar-se necessárias para complementar a produção local.

2. A segurança alimentar é um elemento vital para o desenvolvimento sustentável. Os seres humanos tem o direito à dignidade da auto-suficiência alimentar. As políticas comerciais nacionais e internacionais não podem ameaçar esse direito.

3. O direito à alimentação não envolve apenas os aspectos materiais como quantidade, qualidade e acesso, mas também os aspectos culturais da alimentação. Os padrões de produção e consumo alimentar refletem a diversidade ambiental, cultural, política e social das comunidades e sociedades, que deve ser respeitada e incentivada. Entretanto, os padrões não saudáveis de consumo alimentar devem ser desencorajados. As comunidades devem determinar o que é saudável e o que não é.



PLANO DE METAS DO COMUSAN-SP PARA 2003 (ANEXO à Ata da 10ª reunião ordinária)		
METAS	ESTRATEGIAS	
1. Legalização do COMUSAN-SP	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecer as questões políticas • Apresentação do Projeto de Lei da Câmara • Plano de ação para garantir a legalização do COMUSAN-SP 	
2. Estruturar o COMUSAN-SP	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão para acompanhamento • Buscar apoio de parlamentares • Estrutura física, material e pessoal 	MARÇO MARÇO
3. Realização da 2ª Conferência Municipal de SAN em agosto, em data prévia à nacional, prevista para outubro	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecer os encaminhamentos das resoluções da 1ª Conferência Municipal de SAN e seus desdobramentos • Plenárias setoriais • Comissão Organizadora de Eventos • Verbas para Conferência 	MARÇO JUNHO FEVERE FEV A AC
4. Diálogo com as Políticas Públicas relacionadas à SAN	<ul style="list-style-type: none"> • Parcerias com Programas de outros órgãos e esferas de governo: SMS, SME, SAS - Projeto de Lei/decreto - ver. Lucila - direito educacional • Propor criação de Disciplina de Educação Nutricional (SME) • Avaliar Campanhas publicitárias/notícias sobre o tema (posição do Conselho); • Dia Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional - propor a criação de um projeto de lei, tema para 2003: alimentação Escolar e a questão da água 	JANEIRO A I
	<ul style="list-style-type: none"> • SISVAN – discutir e incentivar 	
		2ª quinzena de
		JANEIRO A DE
5. Integração do COMUSAN-SP ao Programa Nacional Fome Zero	<ul style="list-style-type: none"> • Mapa da Fome - Indicadores - Piloto Jd. Jaqueline - Butantã • Estatuto Bom Samaritanismo - Desperdício • Direito Humano à Alimentação (acompanhamento de atividades) • Parcerias com SMESAS/SEMA/B/SMS e outros 	FEVEREIRO
6. Formação de Conselheiros	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Continuada: Cursos • Seminário Temático - 1º em Indicadores de Segurança Alimentar e Nutricional • Ter orçamento, captar doações, patrocínios 	MAIO
7. Buscar recursos municipais e criar fundo SAN		FEVEREIRO JAN A DEZ
8. Promover o COMUSAN-SP	<ul style="list-style-type: none"> • Eventos Promocionais /Pautar COMUSAN-SP nos outros Conselhos • Assessoria de imprensa; • Parceria com Fac. De Comunicação Social e Jornalismo; • Estimular participação efetiva dos membros do Conselho em reuniões e atividades; • Divulgação do Conselho nas Sub-prefeituras para difundir objetivos do mesmo 	JAN A DEZ
9. Plano de Metas para 2004	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação de 2003 • Seminário para elaboração do Plano de Metas para 2004 	NOVEMBRO

REPENTE

1996
Nr. 4**Conselhos: o que são e para que servem**
Maria do Carmo A. A. Carvalho
Instituto Pólis

Conselhos são espaços de interface entre o Estado e a sociedade. São pontes entre a população e o governo, assumindo a co-gestão das políticas públicas. O poder é partilhado entre os representantes do governo e da sociedade, e todos assumem a tarefa de propor, negociar, decidir, implementar e fiscalizar a realização do interesse público.

Há vários tipos de conselho. Há conselhos locais, que assumem a gestão de equipamento público: são responsáveis pelo funcionamento de uma escola, hospital, centro comunitário ou até mesmo um bairro. E há conselhos que definem, gerenciam e controlam a execução de políticas públicas como os conselhos de educação, saúde, da mulher, da comunidade negra, do idoso, de defesa da criança e do adolescente. Há ainda conselhos que fazem a gestão de recursos públicos, como o conselho curador do FGTS, além dos conselhos de saúde e dos direitos da criança que também são gestores de fundos públicos.

Conselhos podem ser municipais, estaduais e nacionais. Alguns já estão regulamentados em lei e vários já têm existência nos diversos níveis. A existência dos conselhos é antiga no Brasil, embora apenas com a participação de setores tecnocráticos, 'beneméritos' ou de personalidades 'notáveis', ligados aos interesses corporativos ou privados das elites.

Na medida em que os movimentos sociais se fortaleceram, principalmente nos anos 70 e 80, a democracia no Brasil se alargou e se aprofundou. Como a democracia representativa parlamentar mostrou-se insuficiente para fazer da política e do Estado lugares públicos e democráticos, foram criados, na Constituição de 88, novos canais de participação popular, entre os quais os conselhos, redefinidos como espaços de democracia participativa.

O fato de mudar a lei não transformou automaticamente todos os conselhos. Diversas visões, concepções e projetos políticos estão presentes e disputam o significado e a abrangência da participação e da democracia. Estas diferenças se concretizam nas diferentes estruturas legais, nas diferentes práticas e na cultura das instituições, dos governantes e dos mais diversos grupos sociais envolvidos na construção da democracia participativa.

E como a sociedade civil e os movimentos sociais vêm de uma história de reivindicações, agora têm dificuldade em ocupar um papel propositivo. Onde os atores sociais não conseguem ocupar estes espaços com qualidade, permanece a velha prática burocrática, corporativa e 'familiar', que esvazia os conselhos do seu caráter democrático.

Como Funcionam

O importante nos Conselhos é garantir a "paridade" entre Estado e sociedade, ou seja, reconhecer a validade dos diversos (e muitas vezes antagônicos) interesses, saberes e opiniões dos participantes.

O estabelecimento desta "paridade" vai depender da área temática, dos representantes e também da história, mais - ou menos - democrática e participativa, que levou à construção do conselho. Deve-se observar, quando se avalia a composição paritária dos conselhos, a presença de entidades ou pessoas beneméritas, pouco ligados efetivamente aos interesses públicos e às questões específicas da área; a presença de entidades filantrópicas corporativas, em detrimento de representantes dos próprios segmentos interessados. Isto é especialmente importante nas áreas de Portadores de Deficiência, Crianças, Idosos, Assistência Social. Também é importante avaliar a abertura democrática dos conselhos para setores sociais não tradicionalmente presentes nos círculos de decisão das políticas em questão e para os segmentos que não são politicamente alinhados com o governo em exercício.

Embora esta abertura democrática dificulte as relações, as negociações e os acordos, é ela quem faz os conselhos serem espaços realmente públicos.

Consultivos ou Deliberativos

Se não há vontade política por parte do governo de reconhecer e valorizar os conselhos, é muito difícil que eles se tornem espaços democráticos de co-gestão e partilha do poder. A sociedade organizada pode lutar para conquistar seu reconhecimento. Nos casos de governos mais autoritários, pode ser que a luta do conselho se iguale à pressão exercida pelos movimentos nas ruas, greves e outras mobilizações. Nestes casos, é preciso avaliar até que ponto vale a pena o esforço de estar ocupando os conselhos. O fato de serem reconhecidos e de haver legislação que lhes dá poder não basta para que eles sejam realmente deliberativos. Para ser reconhecido e valorizado, o conselho precisa ter legitimidade tanto na definição de quem o compõem como na capacidade de interlocução entre seus integrantes. Este é um processo longo e que envolve capacitação técnica e política: os membros do conselho devem ser capazes de apresentar propostas e de estabelecer alianças, informando e mobilizando os setores sociais que representam. O governo, por seu lado, precisa enfrentar a burocracia da máquina que se fecha no saber setorializado; superar os feudos de poder que se assentam em "segredos de Estado" e no atrelamento clientelista da população; e romper a inércia e a cultura tecnocrática e corporativa.

